

UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
INSTITUTO DE CIÊNCIAS HUMANAS, COMUNICAÇÃO E ARTES
PROGRAMA DE GRADUAÇÃO
EM HISTÓRIA BACHARELADO

ALEX ROLIM

**O CALEIDOSCÓPIO DO PODER: MONARQUIA PLURICONTINENTAL E
AUTORIDADES NEGOCIADAS NA INSTITUCIONALIZAÇÃO DA
OUVIDORIA DAS ALAGOAS NA CAPITANIA DE PERNAMBUCO. (1699-
1712)**

MACEIÓ
2013

ALEX ROLIM

**O CALEIDOSCÓPIO DO PODER: MONARQUIA PLURICONTINENTAL E
AUTORIDADES NEGOCIADAS NA INSTITUCIONALIZAÇÃO DA
OUVIDORIA DAS ALAGOAS NA CAPITANIA DE PERNAMBUCO. (1699-
1712)**

Trabalho de conclusão de curso apresentado
Como pré-requisito de aprovação no curso de
Graduação no Bacharelado em História pela
Universidade Federal de Alagoas, sob a
Orientação do Professor Doutor
Antonio Filipe Pereira Caetano

MACEIÓ
2013

Folha de Aprovação

AUTOR: ALEX ROLIM

O Caleidoscópio Do Poder: Monarquia Pluricontinental E Autoridades Negociadas Na Institucionalização Da Ouvidoria Das Alagoas Na Capitania De Pernambuco. (1699-1712)

Monografia apresentada ao Programa de Graduação em História Bacharelado, da Universidade Federal de Alagoas, como requisito parcial à obtenção do título de Bacharel em História.

Prof. Dr. Antonio Filipe Pereira Caetano (Orientador)
Universidade Federal de Alagoas

Banca examinadora:

Prof. Dr. José Ferreira Azevedo
Universidade Federal de Alagoas

Prof. Dr^a. Célia Nonata
Universidade Federal de Alagoas

Prof. Dr. Osvaldo Batista Maciel (suplente)
Universidade Federal de Alagoas

*Para meu avô João Tavares, que eu não tive a
oportunidade de conhecer. (in memoriam)*

AGRADECIMENTOS

Quando se começa uma monografia, a primeira frase que o pesquisador escuta de seu orientador é: “a introdução fica por último”. O que é meia verdade. O que fica por último são os agradecimentos. Até mesmo durante a escrita da introdução alguém vai aparecer e vai lhe ajudar de alguma maneira, merecendo estar nessa sessão. Escrevendo tal tópico, você se lembra de outra pessoa. Em suma, a pior parte do TCC é justamente o agradecimento, é mais interminável do que a pesquisa em si.

Apesar de o TCC ter sido fruto de um trabalho que se iniciou em meados de 2012, e finalizou-se em começo de 2013, sua construção vem desde 2009, quando ingressei na Universidade Federal de Alagoas e comecei a participar, desde o primeiro período, do Grupo de Estudos Alagoas Colonial (GEAC, hoje Grupo de Estudos América Colonial). Existem variadas maneiras de se agradecer, escolhi o molde cronológico. Vou dividir em *partes* a minha vida acadêmica.

Primeiro, aos meus pais, irmão, e família, que não viram problema em me ver desistindo do curso de administração da UFAL para começar a cursar história. Todas as piadinhas, estímulos, críticas e observações de como eu me formava estudante e historiador foram essenciais para continuar, ao mesmo tempo em que repensava muitas vezes o que eu faria com a minha formação.

Ao Antonio Filipe Pereira Caetano que, durante as primeiras reuniões do GEAC, no primeiro semestre de 2009, confiou em mim uma colaboração no primeiro projeto PIBIC do grupo. E, não sei como, conseguiu me amarrar no estudo do Brasil colonial durante 04 anos e meio, ao mesmo tempo em que teve a paciência de me orientar durante esse tempo. Dentro do bando, ao decorrer do tempo, firmaram-se amizades e parcerias que foram se solidificando cada vez mais, tanto dentro das reuniões, como fora delas. Tenho que citar Lanuza Pedrosa, Arthur Curvelo e Dimas Marques, parceiros de todo tipo de “aventuras” acadêmicas e oponentes nas brigas e discussões mais intelectuais ou estapafúrdias possíveis. Além do trio, não posso esquecer-me de Karol, Mariana, Luany, Jacqueline, Adriel, Osmundo, Pedro e Everton. Em relação ao trabalho dentro do GEAC, agradeço também ao Cnpq-PIBIC pela bolsa de pesquisa de 2011-2012.

Ainda na UFAL, agradeço a toda turma de 2009.1 que, como o GEAC, são responsáveis por me ajudarem a seguir a academia em meio de muita discussão,

conversas, críticas, elogios, estímulos. Como eu já citei o grupo GEAC, sinto que tenho que citar todos, para não ter ciuinhos: Alexander, João Carlos, Luany, Lenine, Juliana Cândido, Silvio, Jonathan, Lidiane, Sayonara, Bergson, Thales, Fernanda, Lucival, Raimundo, Laura, Erine, Natália e Thiago. Como atrasei 06 meses, fui para outra turma e ali foi formado mais um novo convívio, dessa vez com Cláudia, Karol, Victor, José Carlos, Antônio, Adriel, Drielly e Evelyne.

No meio do corpo acadêmico, acredito ter tido uma relação amistosa com todos os professores (penso eu). Creio que todos foram aqueles que não apenas deram aulas, mas se importaram com minhas pesquisas particulares e tentaram me dar conselhos e dicas que não fosse exclusivo do conteúdo da matéria ministrada, mas sim sobre o ofício do Historiador como um todo.

Eu deveria acabar com isso agora. Mas ainda tem o período de intercâmbio em Portugal, de fevereiro até agosto de 2012. Agradeço ao Banco Santander e a Universidade Federal de Alagoas pela oportunidade, e a Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa, por ter me acolhido, principalmente a prof. dr^a. Maria Leonor Garcia da Cruz, que me orientou nos assuntos universitários em Portugal. Fora da Universidade, mas ainda no âmbito acadêmico, agradeço a Márcia de Souza e Mello, professora da Universidade Federal do Amazonas que, ao me conhecer, não economizou esforços para me ajudar nas minhas pesquisas nos arquivos portugueses; assim como Roberta Franco, doutoranda pela Universidade Federal Fluminense que, junto com Márcia Mello, me garantiu vários momentos de alegria e calor brasileiro na fria Lisboa. Dirijo agradecimentos para António Manuel Hespanha e Joaquim Romero Magalhães, que se mostraram sempre prestativos em me orientar sobre alguns assuntos relacionados à História de Portugal Moderno e Brasil Colonial, além de ajudarem sobre os diversos arquivos e acervos documentais para a pesquisa em terras lusitanas; no âmbito dos arquivos, me recordo de poucos nomes (por isso não citarei apenas quem eu lembrar), mas agradeço a todos aqueles que me ajudaram no Arquivo Nacional Torre do Tombo, na Sessão de Reservados da Biblioteca Nacional de Portugal, Sessão de Reservados da Biblioteca Geral da Universidade de Coimbra e no Arquivo Histórico Ultramarino. Fora da academia, não posso deixar de mencionar os intercâmbios culturais com os europeus que tentei ao máximo *abrasileirar* e que tentaram me *européizar*: Mèlany e Morgan (França), Agnes (Hungria), David (Polônia), Jens (Alemanha), Vicktoria (Grécia), Miguel (Espanha), Isabel e Rita (Portugal). Só para citar aqueles com quem mais tive contato.

Fora da UFAL, nas amizades extra-academia, são infinitos nomes, mas tenho que fazer referência. O motivo é simples: eles foram as pessoas que, não sendo estudantes de história, discutiam comigo sobre o que eu estudava e nunca desdenharam ou teceram comentários estúpidos com aquilo que decidi me formar. Sendo eles: Flávio, Reuel, Vanessa, Arthur, Miguel, Anita, Gluck, Paulo, Pedro, Juliana, Raoni, Thame, Elder, Wilson, Desirrê, André e Júlia.

Esses foram o que eu mais tive contato, se eu me esqueci de alguém (que não vão ler esse TCC e nem sabem que isso existe), me perdoem. Um dia poderei exteriorizar esses agradecimentos de uma maneira melhor e, aí sim! Não terei pena de citar todos os nomes possíveis, inclusive colocando anedotas para todos saberem que nem só de nomes se forma a história e o ser humano, e sim pela troca de experiência.

“Por Ordem de Sua Majestade de 8 de agosto de 1710 foi criado de novo o lugar de Ouvidor Geral da Comarca da Villa do Rio de Sam Francisco, Villa das Alagoas, e Villa do Porto Calvo [...] e principal residência na Villa do Rio de Sam Francisco, onde é mais precisa a administração da Justiça, por estar mais metida ao Sertão, e ser o domicílio ordinário dos delinquentes”.

Dom João V, Rei de Portugal.

“A luta do homem contra o poder é a luta da memória contra o esquecimento”.

Milan Kundera.

“Pelo que se aqui se entende como progresso, a humanidade certamente não representa uma evolução em direção a algo melhor, mais forte ou mais elevado. Este ‘progresso’ é apenas uma ideia moderna, ou seja, uma ideia falsa. (...) o processo de evolução não significa necessariamente elevação, melhora, fortalecimento”.

Friedrich Nietzsche.

“Por essas e outras é que não devemos nos espantar ou alienar quando vemos uma carroça atravancando o trânsito na Av. Fernandes Lima. Arreios do tempo do Império, molas de caminhão, pneus Ford e o indefectível pangaré. Eia! Eia! Em Alagoas é assim: dialética ou a perda da razão”.

Golbery Lessa

RESUMO:

Na viragem do século XVII para o XVIII, podem-se sentir diversos acontecimentos que tiveram consequências enormes para as vivências da América Portuguesa como um todo. Uma dessas atividades foram as delegações de poderes aos novos oficiais régios “de fora”, que tinham que ir para as conquistas portuguesas administrar a justiça e evitar, assim, novos motins, revoltas, manifestações; e melhorar a arrecadação de riquezas, exploração econômica e a administração da justiça (manutenção da ordem). Tal monografia é uma parte de um projeto maior sobre o estudo da institucionalização da Ouvidoria (logo, o oficial Ouvidor-geral/Corregedor) na Capitania das Alagoas, com jurisdição em Porto Calvo e Penedo do Rio de São Francisco, formando, a partir daí, a Comarca das Alagoas. Visou-se aqui a pesquisa dos *diálogos oceânicos* entre os oficiais de Pernambuco, Câmaras de Porto Calvo e Alagoas do Sul, e os diversos aparelhos de poder do Estado Moderno Português. A partir da cultura política da época medieval-moderna, pretendeu-se atentar para as relações *renovadas* (na historiografia) da relação *centro-periferia*, *metrópole-colônia*, proporcionando ao leitor as implicações da complexidade das relações de poder que eram latentes na sociedade colonial e continental (Portugal), além de ajudar a encontrar os traços (na longa duração e no estudo das estruturas) de como essa cultura política se alastrou, modificou, renovou e se travestiu de diversas maneiras na sociedade “alagoana” no decorrer dos séculos, tendo ainda persistências e reminiscências ainda no início do século XXI.

Palavras-chave: Poder; Ouvidoria das Alagoas; Monarquia Pluricontinental; Alagoas Colonial; Autoridades Negociadas.

ABSTRACT:

At the turn of the seventeenth century to the eighteenth, we may feel different events that have enormous consequences for the experiences of Portuguese America as a whole. One of these activities were the delegations of powers to new royal officials – the "outsiders" –, they had to go to the Portuguese conquests administer justice and thus prevent new conflicts, sublevations, and improve the collection of wealth, economic exploitation and administration of justice (law enforcement). This monograph is part of a larger project on the study of the institutionalization of the *Ouvidor* (so, the official *Ouvidor-geral/Corregedor*) in the *Capitania das Alagoas*, with jurisdiction in *Porto Calvo* and *Penedo do Rio de São Francisco*, forming thereafter the *Comarca das Alagoas*. Here, the aim was to research the ocean dialogues between officials of *Pernambuco*, Municipal Councils of *Porto Calvo* and *Alagoas do sul*, and the various power apparatuses of the Early Modern Portuguese Monarchy. From the medieval-modern political culture, sought to pay attention to the renewed relationships (historiographically) of the center-periphery relationship, metropolis-colony, providing the reader with the implications of the complexity of power relations that were latent in colonial society and continental (Portugal), as well as help find the traces (in the long term – *longue durée* – and in the study of structures) of how this political culture spread, modified, renewed various ways in “*Alagoas*” society (the “*alagoanos*”) the course of centuries, still having persistence and reminiscences still early in the twenty-first century.

Keywords: Power; *Ouvidor das Alagoas*; *pluricontinental* monarchy; Colonial *Alagoas*; negotiated authorities.

SUMÁRIO

Introdução.....p. 12

PARTE I – ESTRUTURAS E CONJUNTURAS DO IMPÉRIO PORTUGUÊS

1.1 Conquista e estruturação do controle régio.....p. 30

1.2 As conjunturas da vida nos Trópicos.....p. 45

PARTE II – O CALEIDOSCÓPIO DA MONARQUIA PLURICONTINENTAL

2. 1 O Conselho Ultramarino e Pernambuco.....p. 53

2. 2 A Igreja e Alagoas, nomeadamente, Porto Calvo.....p. 58

2. 3 O Governador-geral de Pernambuco, o Conselho Ultramarino e as Capitânicas sul-pernambucanas.....p. 64

PARTE III – O CALEIDOSCÓPIO DAS AUTORIDADES NEGOCIADAS

3. 1 As nebulosas dos anos 1700-1706.....p. 75

3. 2 As Autoridades Negociadas de Porto Calvo.....p. 81

3. 3 José da Cunha Soares e a Ouvidoria das Alagoas ou Penedo.....p. 87

3. 4 As Autoridades Negociadas da Vila de Alagoas do Sul.....p. 94

3. 5 Redes Clientelares.....p. 99

Considerações preliminares.....p. 109

Referências.....p. 117

 Documentos manuscritos.....p. 117

 Documentos impressos.....p. 118

 Periódicos.....p. 119

 Bibliografia.....p. 121

Introdução

Vitorino Magalhães Godinho, já há um tempo, escreveu que toda problemática e proposta para assuntos da história devem ser postas sempre em causa com as ações empíricas de pesquisa e leitura documental¹. Muitas vezes e, em sua maioria, é inevitável que o tema mude e que a proposta inicial afunde, ocasionando que uma nova interpretação surja, até mesmo sendo mais importante e interessante do que a primeira pensada, que perde seu caráter imaginativo a partir de seu confronto com as fontes.

A problemática desse trabalho nasceu de uma contextualização factualista (há muito abandonada pelo novo fazer da história); afinal, desde Pedro Paulino da Fonseca, passando por Manuel Diégues Júnior, atravessando o tempo até Isabel de Albuquerque, chegando a Antonio Filipe Pereira Caetano, e tendo suas continuações em Arthur Almeida Curvelo e Lanuza Carnaúba Pedrosa, a Comarca das Alagoas não tem uma data fixa para ser criada, e nem uma explicação firme – ou parcialmente firme – de suas reais motivações para institucionalização e existência (o *como* e o *porquê*, indagaria M. Foucault²). A problemática (ou conformismo) lançada por Antonio Caetano, sobre a data, que não se sabia se era (e pouco se importava para isso) 1706, 1710, 1711, ou 1712, levou a um pensamento que, procurar datas nos remete ao positivismo e factualismo criticado por Marc Bloch e Lucien Febvre, na França, nos anos 20 do século XX³. Contudo, havia uma importância de saber o dia, mês e ano da chegada do Ouvidor e, o mais importante era começar a ter consciência de como ele foi pensado, como os motivos para o que o mesmo cargo fosse criado. A data de chegada era a *cereja do bolo* para se entender melhor essa confusão documental factual. Colocar as datas em ordem cronológica ajudaria, ao mesmo tempo, a decifrar as diferentes linhas de poder que estavam em conflito e recíproca troca de interesses nesse acontecimento. A partir da cronologia da instituição da Ouvidoria, poderia se encontrar as doses de *improvisações*

¹ GODINHO, Vitorino Magalhães. **Mito e mercadoria, utopia e prática de navegar. Séculos XIII-XVIII**. Lisboa: Difel: 1990, pp. 20, 31.

² FOUCAULT, Michel. **Microfísica do poder**. / tradução de Roberto Machado (org.). – Rio de Janeiro: Edições Graal, 2010, pp. 39. FOUCAULT, Michel. **A Arqueologia do saber**. – 8ª ed. – Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2012.

³ Atualmente, Antonio Caetano “normalizou” as datas cronológicas do trâmite da institucionalização do Ouvidor em Alagoas. Contudo, não estudou os mecanismos internos de motivações e negociações para o aparecimento do agente régio. Cf. CAETANO, Antonio Filipe Pereira. “Poder, Administração e Construções de Identidade Coloniais em Alagoas (Séculos XVII-XVIII)”. In: **Revista Ultramares**. Nº 2, Vol. 1, Ago-Dez/2012, p. 43.

administrativas (exatamente as forças humanas e seus poderes que tiram todas as máquinas de sua concepção perfeita de funcionamento, para a tristeza dos positivistas e utilitaristas). Além disso, se valendo de estudos sobre os Ouvidores⁴, observando as variadas dinâmicas e consequências que eles trouxeram para o território, em todos os espaços possíveis e em todas as esferas de poder imagináveis, aparecia cada vez mais a necessidade de saber o porquê do território sul de Pernambuco necessitou tanto de um Ouvidor para seu espaço (por que não um Juiz de Fora?, por exemplo).

Sobre o estudo do *como* e o *porquê* da Ouvidoria ainda não ter sido feito, envolvia diversos fatores. Partia-se, primeiramente, da hipótese da historiografia clássica alagoana, que indicava o aparecimento do oficial régio apenas por conta da violência das elites que aqui se firmavam⁵, logo, se é culpa da violência, pouca necessidade se tinha de se aprofundar; contudo, violência existiu desde a chegada de Cabral até a vinda de Dom João VI. Afirmar a violência por violência não é atualmente uma boa justificativa, ou seja, o mais importante é encontrar como se deve voltar à ideia do mando e adicionar os fatores e peculiaridades locais dessa *violência* que necessitaria de um ouvidor em terras do sul de Pernambuco⁶. Outro motivo para não se estudar o início da Ouvidoria era o conformismo de se ter no *corpus* documental do Arquivo Histórico Ultramarino (AHU), referente à Capitania das Alagoas⁷, documentação que começava

⁴ Ao decorrer da monografia, os estudos em separado (e em suas devidas citações) serão referenciados. Deixa-se aqui por enquanto que os estudos dos Ouvidores partiram das análises de Lanuza Caruaíba Pedrosa, Arthur Almeida Curvelo e Antonio Filipe Pereira Caetano.

⁵ Hipótese essa correta, cujo estudo mais aprofundado ainda se torna necessário. Contudo, em breve, poderão aparecer algumas notas (em formas de artigos e apresentações acadêmicas) de tais observações sobre a violência no território sul-pernambucano; documentos já foram compilados e selecionados, faltando tempo para uma escrita mais apurada.

⁶ Em um episódio da segunda temporada da série *House M.D.*, o médico Gregory House, ao escutar de sua subordinada duas vezes a mesma ideia que antes tinha como óbvia, alertou: “*Ideas are not soda cans. Recycling sucks! I need something new and shinning. Or go retro. Take the old idea, shine up and add a new sintom*”. [Ideias não são latas de soda. Reciclar não adianta. Eu preciso de algo novo e reluzente. Ou retroceda. Pegue a velha ideia, dê um polimento e adicione um novo sintoma]. Ou seja, a violência foi um dos fatores (sintoma) que necessitava o ouvidor nas vilas ao sul de Pernambuco; se antes a violência era encarada como algo “genérico” (a violência se explica sem necessitar de detalhes e múltiplas causas), hoje a multi-causalidade e as tentativas de decifração de um *caleidoscópico da violência* se torna essencial para trazer de volta a ideia e torna-la mais firme em sua materialidade como categoria no estudo dialético. Ou, como poderia dizer Karl Marx: um *modo de produção da violência*.

⁷ *Corpus* esse feito pelo Projeto Resgate, em Lisboa, Portugal. Fica aqui a observação de que vários documentos sobre a história de Alagoas, que eram passados para o Governador de Pernambuco, foram ignorados pelos historiadores que estavam formando o *corpus* documental. Vê-se que vários documentos no século XVII que ajudam na história do território “alagoano” ficaram no AHU de Pernambuco, inclusive no século XVIII. Ou seja, qualquer historiador que queira se enveredar pelos documentos administrativos do Arquivo Histórico Ultramarino sobre “Alagoas Colonial”, tem que ir obrigatoriamente para Pernambuco e Bahia (essa última em pouco peso). Logo, o *corpus* do AHU Alagoas se mostra bem falho em vários momentos, necessitando, em um futuro próximo, de um ensaio sobre a sua formação, seus acertos e diversas imprecisões sobre as escolhas de quais documentos seriam da “história de alagoas”

de 1696 e que até 1712 pouco se trazia para o entendimento do início da Ouvidoria. Como não estava no AHU de Alagoas, achava-se que tal documentação tivesse sido perdida ou descartada de alguma outra maneira⁸.

De onde viria o interesse para o entendimento da institucionalização da Comarca das Alagoas?

Inicialmente, essa monografia ainda se tratava do século XVIII, pretendia-se observar os discursos de poder da câmara municipal da Vila de Santa Maria Madalena da Alagoa do Sul em relação com as situações financeiras e políticas da vila⁹. Poucos dados contábilísticos estão disponíveis, é claro, mas os *discursos da pobreza e da riqueza*, que já eram aflorados desde estudos passados a partir dos eclesiásticos do clero secular em “alagoas”¹⁰, ganharia novos ares ao integrar, dessa vez, toda uma sociedade, e em uma ótica de uma conjuntura construída, confrontando discurso econômico e político¹¹. Estava-se, agora, defronte duas temáticas que necessitava de refinamento erudito: história das instituições e dos poderes, e a longa duração. Foi sendo a partir de António Manuel Hespanha¹², Michel Foucault¹³, Louis Althusser¹⁴, Fernand Braudel¹⁵ e

e quais não pertenceriam, sendo colocados *debaixo do tapete*, mesmo que em seu resumo estivesse claramente as palavras chave como *Porto Calvo, Penedo, Alagoas do Sul*, etc.

⁸ Conformismo esse pensado e exteriorizado por Arthur Curvelo que, ao estudar sobre a instituição da Ouvidoria em Alagoas, se lamentava sobre a falta de documentação e tecia hipóteses de perda ou inexistência. Contudo, apesar da nota ser sobre a lamentação acerca do AHU, Arthur Curvelo trouxe a tona um assunto que deixa qualquer historiador da época colonial inconformado em qualquer estado do Brasil: a perda e inexistência de livros de ata de câmara. Cf. CURVELO, Arthur. “Conflitos na Comarca: Disputas por jurisdição e controle político em Alagoas Colonial (1711-1758)”. In: CAETANO, Antonio Filipe Pereira. (org.) **Conflitos, revoltas e insurreições na América portuguesa**. Maceió: Edufal, 2011, pp. 68-70.

⁹ ROLIM, Alex. “Limites entre a riqueza e a pobreza nos discursos políticos da sociedade colonial alagoana (séculos XVII-XVIII)”. In: CAETANO, Antônio Filipe Pereira. **Documentação, Poder e Administração em Alagoas Colonial: (séculos XVII-XVIII)**. Projeto PIBIC de 2011-2012, tendo relatório enviado em 2012.

¹⁰ ROLIM, Alex. “Por via da administração para salvação das almas: o clero secular e a comarca das Alagoas (Século XVII-XVIII)”. In: CAETANO, Antonio Filipe Pereira (org.). **Alagoas e o império colonial português: ensaios sobre poder e administração (séculos XVII – XVIII)**. Maceió: Cepal, 2010

¹¹ ROLIM, Alex. “Conquistas políticas e contradições econômicas (Vila das Alagoas 1712-1751)”. In: **Anais do III Encontro de História: Poder, Crime e Segurança Pública / I Congresso Nacional de História Social do Poder / I Seminário Internacional de História Social do Crime e Segurança Pública**. [recurso eletrônico] Universidade Federal de Alagoas, Instituto de Ciências Humanas Comunicação e Artes, Curso de história. Maceió: UFAL, 2011. Trabalho apresentado no Simpósio Temático Poder, Estado e Movimentos Sociais, coordenado por Antonio Filipe Pereira Caetano, no de 22-23 de Setembro de 2011, tendo apenas o resumo publicado.

¹² HESPANHA, António Manuel. **Poder e instituições na Europa do antigo regime. Colectânea de textos**. Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian, 1984.

¹³ FOUCAULT, Michel. **Microfísica do poder**. / tradução de Roberto Machado (org.). – Rio de Janeiro: Edições Graal, 2010.

¹⁴ ALTHUSSER, Louis. **Ideologia e Aparelhos Ideológicos do Estado**. Lisboa: Editorial Presença, 1974.

¹⁵ BRAUDEL, Fernand. **História e Ciências Sociais**. Lisboa: Editorial Presença, 1972.

Vitorino Magalhães Godinho¹⁶, que o estudo do fato (acontecimento)¹⁷ ganhou força e provocações para compreender dinâmicas passadas que tinham consequências nas afirmações das ações que estavam sendo estudadas (ou seja, ainda o século XVIII). Todavia, a prática da *contextualização inconsciente*¹⁸ ainda estava presente. Pretendia-se *rabiscar* a instituição da Comarca como um ponto principal para certa centralização de poder político e que os aspectos econômicos que a influenciaram também estariam presentes no século XVIII com um todo; mas não saía-se da contextualização do ponto de partida, que era 1706, ou 1710, 1711, ou 1712. Não se importava antes com a data, não se dava atenção para o que existia antes dela.

Por mais simplista ou megalomaníaco que fosse o pensamento, sempre era pobre. Não saía do canto a ideia de que era necessário fincar a problemática (do século XVIII), e afastar-se “andando pra trás”, contextualizando sem parar, como se todos os fatos já estudados, de vários espaços diferentes, fizesse sentido. Ora, normalmente, sem pensar sobre o caso, a ideia seguiu exatamente a lógica de Vitorino Magalhães Godinho: estudaram-se obras teóricas e metodológicas (por curiosidade), depois se lera documentos, e ao final, o instinto de que “nada de encaixava” estava corroendo o sempre escrito “capítulo de contextualização”. Outro problema era a dependência a um acontecimento que, de tanto estudado, e *monopolizado* para se tornar o *formador* da *história alagoana*, acabava sempre atrapalhando os estudos e tentativas de compreensões dos jogos de poderes e das diversas cadeias políticas que são formadas e moldam uma sociedade. Trocando em miúdos, era necessário se afastar, portanto, da única hipótese (um grande acontecimento, mas não como hipótese *Magnum*) que “ligava” o século XVII com o XVIII “alagoano”, e ainda justificaria a Ouvidoria e os poderes políticos daqueles espaços: Os quilombos e as guerras contra Palmares.

¹⁶ GODINHO, Vitorino Magalhães. **Ensaio II, sobre a história de Portugal**. Lisboa: livraria Sá da Costa Editora, 1968. GODINHO, Vitorino Magalhães. **Estrutura da antiga sociedade portuguesa**. 4ª ed. Lisboa: Arcádia, 1980.

¹⁷ Faz-se, também, menção à comunicação de Maurice Grubellier e Albert Soubol. GRUBELLIER, Maurice. “O acontecimento em história social”. In: GODINHO, Vitorino Magalhães (org.). **A história social: problemas, fontes e métodos**. Colóquio da Escola Normal Superior de Saint-Cloud (15-16 de Maio de 1965). Lisboa: Edições Cosmos, 1973. SOBOUL, Albert. “Descrição e medida em história social”. In: GODINHO (org.). Op. Cit., 1973. Cf. Verbete “Acontecimento”. In: LE GOFF, Jacques. CHARTIER, Roger. REVEL, Jacques. (dir.) **A Nova História**. Coimbra: Almedina, 1990.

¹⁸ Faço uma variação do termo *repetidores inconscientes*, utilizada por José Ferreira Azevedo na justificação de sua tese de doutorado, sobre o fato de historiadores estarem sempre repetindo fatos parciais e com uma carga ideológica pesada, sem se aterem nas críticas e visões de outros campos e perspectivas. Cf. AZEVEDO, José Ferreira. “Formação Sócio-Econômica de Alagoas, o período holandês (1630-1654): uma mudança de rumo”. In: CAETANO, Antonio Filipe Pereira (org.). **Alagoas Colonial: Construindo Economias, Tecendo Redes de Poder e Fundando Administrações (Séculos XVII-XVIII)**. Recife: Editora Universitária UFPE, 2012, p. 13.

Sobre a Comarca, dois pontos não batiam: 1) o documento número 10¹⁹, do AHU-Alagoas, não dava pistas de conflitos ou de confronto. E ao mesmo tempo em que dava a impressão que o Ouvidor ainda era requerido, dentro do discurso o magistrado régio já estava naquela câmara; 2) Arthur Curvelo, principal ponto de partida dessa monografia, alertava para outro documento dentro do AHU-Pernambuco²⁰, mas não construíra a situação, e deixava uma lacuna assaz enorme entre um documento e outro, onde não era possível fazer ligações, nem se compreender motivos, e nem se pretender entender a atuação do governo da Capitania e da Coroa portuguesa, focalizando no estudo local da câmara da Vila e de suas formas de conseguir e exercer seu poder político.

Se não houve conflito entre vilas (Alagoas e Rio de São Francisco), e existiu atuação do governador de Pernambuco vários anos antes da institucionalização do Ouvidor, de quem partiu a ideia inicial? Quais as participações de poder que existiram, e quais motivos eram pensados, para o aparecimento desse magistrado? Além de tudo isso, o que acontecia em “Alagoas” para precisar de tal oficial régio? Como eram formadas as jurisdições de poder e de governo daquele espaço, e o que o Ouvidor traria de novo (ou de diferente), para as relações de administração? Tudo isso era necessário para estudar o século XVII alagoano, e até mesmo o XVIII.

Para entender a dinâmica do território sul e as motivações para a instituição de uma Ouvidoria, partiu-se de como uma Ouvidoria era instaurada em Portugal no século XVII (ou um Juiz de Fora) e, a partir daí, transportou a ideia de trabalho para a lógica da longa duração, do poder e das instituições, mas seguindo uma linha teórico-metodológica muito mais ousada e arriscada²¹: António Manuel Hespanha foi a base para o entendimento de dinâmicas de poder e de espaços autônomos dentro do Estado monárquico europeu, especialmente o português do século XVII²², caracterizado pelo governo corporativo e polissinodal, seguindo as negociações medievais, antes de desembocar em uma crescente centralização do Estado com a laicização da ordem

¹⁹ Intitulado “número 10”, a partir de ordem cronológica, de acordo com a formulação do *corpus documental*. Prefere-se tratar aqui como “número 10”, ao invés de “Carta de 1712”, pois ficaria mais fácil ao leitor procurar tal documento dentro AHU-Alagoas.

²⁰ Foi também a partir de Arthur Curvelo que começou-se a sair da *zona de conforto* do AHU-Alagoas, e começar a almejar mais fontes primárias que ajudassem a formar as diferentes redes de poder e motivações para os estudos dos diversos acontecimentos que fizeram a história de Pernambuco-Alagoas. Seu *insight*, apesar de não ter sido levado adiante pelo próprio historiador, serviu para fomentar a ideia de levar adiante o estudo da institucionalização de uma Ouvidoria em Alagoas.

²¹ HESPANHA, António Manuel. **As vésperas do Leviathan. Instituições e poder político: Portugal – séc. XVII**. Lisboa: Almedina, 1994.

²² HESPANHA, Antonio Manuel (Coord.). **História de Portugal, o antigo regime (vol. IV)**. Direcção de José Mattoso. Lisboa: editorial estampa, 1992.

jurídica e o afastamento das relações clientelares típicas da medievalidade ibérica²³. Dentro de Portugal no século XVII, haveria ainda espaços tradicionais quase que completamente autônomos do monarca, sem oficiais régios centralizadores, com uma dinâmica mercantil local, predominando a agricultura, sem aberturas para diferenciação de produção, e uma densidade demográfica relativamente baixa, além dos impostos serem recolhidos entre si e internamente utilizados, seguindo a ótica do bem-comum. O aparecimento de mais oficiais régios, um olhar mais atencioso da metrópole e dos tribunais palatinos, uma exigência de pagamentos de impostos, aconteciam quando o espaço, pouco a pouco, rompia sua bolha tradicional e ia se adentrando na dinâmica que já fazia parte de algumas localidades do próprio Reino, aumentando demografia, diversificando produção, mercantilização a longo sítio, recolhimentos de tributos para o monarca, e tendo algumas mudanças em suas tradições, principalmente as do âmbito do poder, que envolviam as suas jurisdições próprias, e agentes de justiça locais, sendo pouco a pouco introduzidos os “de fora” e dividindo (e mesclando) as leis do direito costumeiro com as ordenações régias²⁴.

Encarava-se, no limite mais genérico e abstrato possível, Porto Calvo, Alagoas e Penedo como espaços senhoriais (de mentalidade medieval), ou seja, em termo não anacrônico, eram apenas “autônomos”, longe de um controle do poder régio e até mesmo da Capitania de Pernambuco, focalizada na agricultura e trato da terra, sendo a mercancia entre espaços longos e tendo centro comercial as vilas principais de Pernambuco (Recife e Olinda) e Bahia (Salvador), e atuando juridicamente em cima do direito costumeiro e comum, fruto das próprias relações sociais e das instituições políticas como a Câmara Municipal. É óbvio que não era bem assim, uma vez que espaço autônomo é diferente de abandonado ou *independente*, pois desde o começo de 1600, Diégues Jr. já demonstrava os ofícios e cargos administrativos que colonos “alagoanos” recebiam do Capitão Geral de Pernambuco e que eram validados pelo Monarca.

Partiu-se, então, de três pontos: a) As três vilas com suas respectivas câmaras municipais, seriam enquadradas (nas avaliações abstratas) como senhorios, tendo suas elites políticas e cada uma exercendo seus poderes de mando e mercado como lhe convinham; b) as guerras mostrariam o lado frágil de tal administração e delegação de

²³ HESPANHA, Antonio Manuel. **Op. Cit.**, 1984.

²⁴ HESPANHA, António Manuel. **Op. Cit.**, 1994, pp. 61-295, 352-439.

poderes, típica da época medieval portuguesa e que se seguiu até o Antigo Regime²⁵; c) uma atuação maior do monarca na formação de exércitos, arrecadação de impostos e participação política no espaço foi se formando principalmente depois da expulsão dos holandeses; todavia, os ataques dos quilombolas e dos índios Tapuias, as negociações da Capitania de Pernambuco (o exemplo da quinta das farinhas para Palmares, o dote do casamento de Catarina de Bragança, contratação de bandeirantes paulistas), esfarelava, pouco a pouco, o tipo de “governo” que antes era dado no espaço sul.

Foi, seguindo a ótica de construção do Estado Moderno europeu (em especial o francês e o da Península Ibérica)²⁶, que se começou a tentar compreender as motivações que necessitavam de um “governo centralizado” ou “absoluto”, que encarnaria na figura do Ouvidor; ou seja, todo espaço “moderno” só tomaria forma a partir de três pontos discutidos em torno desse tema: construção de exército, burocratização política e econômica da administração dos espaços, diálogo entre as nobrezas da terra, suas elites e os oficiais régios que adentravam nos ambientes. É claro que trazer isso sem modificações para o Brasil é insensato. Quando se fala em *intromissão régia* em um espaço colonial, não se entende que antes o espaço não fosse régio, e sim que a autonomia e os mandos costumeiros das elites locais, em um fazer-se constante de tradições e dinâmicas próprias, eram percebidos pela administração *central*²⁷ que atentava para tais lugares. Não visando *enquadrá-los* ou *aportuguesá-los* e sim fazer com que as autoridades de ambos os ambientes trocassem mais experiências, e que seus frutos fossem de interesse e sempre em direção ao engrandecimento do Império e da

²⁵ Não se adentrará no debate para delimitar o que seria o “Antigo Regime”. Na perspectiva das Instituições, o Antigo Regime era ainda uma Monarquia Feudal, cf. HESPANHA, António Manuel. **História das instituições, épocas medieval e moderna**. Coimbra: Livraria Almedina, 1982. Para as relações econômicas e as rupturas da administração e da burocracia, seria um Estado Mercantil Burocrático (logo, Moderno), cf. GODINHO, Vitorino Magalhães. “Finanças públicas e estrutura do Estado”. In: GODINHO, Vitorino Magalhães. **Ensaio II, sobre a história de Portugal**. Lisboa: livraria Sá da Costa Editora, 1968.

²⁶ LUBLISNKAYA, A. D. “A concepção burguesa contemporânea da monarquia absoluta”. ANDERSON, Perry. “Classes e Estados: Problemas de periodização”. CLAVERO, Bartolomé. “Senhorio e fazenda em Castela nos finais do Antigo Regime”. VIVES, J. Vicens. “A estrutura administrativa estadual nos séculos XVI e XVII”. HESPANHA, António Manuel. “Para uma teoria da história institucional do Antigo Regime”. Todos esses artigos se encontram na coletânea HESPANHA. Op. Cit., 1984. Fora desse compêndio de artigos, vale citar GODINHO, Vitorino Magalhães. “Finanças públicas e estrutura do Estado”. In: GODINHO, Vitorino Magalhães. **Ensaio II, sobre a história de Portugal**. Lisboa: livraria Sá da Costa Editora, 1968.

²⁷ Quando se fala de Administração Central, não se vulgariza tudo ao Rei (a figura abstrata da “metrópole”), e sim nas instituições que deveriam gerenciar administrativamente o território. Leia-se, Governador de Pernambuco, Ouvidor Geral de Pernambuco, Capitão Mor de Pernambuco, Bispo de Pernambuco, Provedor da Fazenda Real de Pernambuco. Além do Governador Geral, Ouvidor Geral, Bispo e Provedor do Estado do Brasil (sediados na Bahia), além do Tribunal da Relação da Bahia. No continente Europeu se tinha o Conselho Ultramarino, o Desembargo do Paço, a Mesa de Consciência e Ordens, e, inclusive, o Monarca (ou príncipe regente).

Monarquia. Não apenas no âmbito econômico (riquezas), mas também nas questões políticas, aumentando, cada vez mais, a força de Portugal frente a outros Estados monárquicos europeus nos mais diversos tratados diplomáticos.

Fechava-se, por isso, as provocações iniciais, essenciais para se compreender o território sul de Pernambuco sem cair no juízo teleológico de que a Comarca era inevitável porque era natural ao governo de exploração colonial. Pernambuco teria que ser pensada como um “Estado” e “Alagoas” (as três vilas do sul, em separado) era um espaço seu de jurisdição que, a partir de suas dinâmicas próprias (atreladas a Pernambuco), desenvolveu-se à sua maneira, e que, seguindo a ótica do Antigo Regime, trouxe questionamentos para o governo da Capitania de Pernambuco, principalmente administrativos, não centralizados, mas também moldados e construídos a partir de práticas já antigas de delegações de poderes e de diálogos entre as câmaras municipais e o próprio governo de Pernambuco. “Alagoas” (3 vilas do sul) seria encarada como uma sociedade autônoma até o início do século XVII, tendo sua característica estrutural mais marcante o sentido senhorial-militar do que moderno-mercantilista. Haveria a estrutura fortemente agrária (mesmo em Penedo) até a chegada dos holandeses e mesmo durante sua ocupação, caracterizando não uma ruptura de modelo, mas alguns *ensaios de mudança de rumo*²⁸. Após a expulsão dos batavos, “Alagoas” se retrairia novamente em sua autonomia e subsistência para abastecimento interno de Pernambuco. No entanto, a implantação do açúcar, do tabaco, e o alargamento dos espaços de gado, trouxe uma mercancia de longo espaço (mercadores iam para grandes centros²⁹), além de um aumento de população, com os novos imigrantes portugueses, inclusive os do norte continental de Portugal³⁰, e escravos que vinham para as lavouras, além dos ameríndios.

²⁸ Essa mudança de rumo ensaiada por Ferreira Azevedo não foi bem delimitada pelo autor. Tendo a impressão que Azevedo observa uma *ruptura* na política e economia, aqui, vê-se que a ruptura não foi drástica e muito do que havia antes dos holandeses foram mantidos pelos próprios holandeses e permaneceram após a saída dos holandeses. As notas sobre essa observação se encontra em um estudo em fase avançada, visando debates e uma possível publicação quando for necessário e possível.

²⁹ Essa observação se deu a partir da leitura dos processos de moradores das “alagoas” para habilitação do Santo Ofício (ser familiar ou comissário). Durante as entrevistas, alguns “alagoanos/pernambucanos” se dizem moradores de algum espaço “alagoano”, mas que se encontram em Recife “a tratar de negócios” (durante as entrevistas), ou que são moradores de Pernambuco, mas conhecem o habilitando por ele ir periodicamente à Recife “tratar de negócios”. A partir desse pequeno *insight*, e precisando de maiores pesquisas, começou a aviltar-se a hipótese dos mercadores “alagoanos” terem negócios em suas terras, mas periodicamente irem aos grandes centros para exercer uma mercancia mais *encorpada*, no sentido material (mais produtos e negócios) como político (formação de maiores redes clientelares e de amizade).

³⁰ Usando a mesma ideia da nota anterior (pesquisa nos processos do Santo Ofício), observou-se que vários colonos que são entrevistados são do norte de Portugal, ou nascidos “em alagoas”, mas tendo seus parentes vindo da região norte de Portugal. Sobre esse assunto intrigante da imigração. Cf. RUSSELL-WOOD, A. J. R. “Padrões de colonização no Império português, 1400-1800”. In: BETHENCOURT, Francisco. CURTO, Diogo Ramada. (dir.) **A expansão marítima portuguesa, 1400-1800**. Lisboa:

A guerra de Palmares traria novos “problemas” e novas “oportunidades” (lembra-se que está aqui sendo analisada no prisma da administração portuguesa), ao mesmo tempo em que se perdia o contingente negro e indígena, apareceram (durante a guerra e após ela), novos personagens sociais³¹, que vinham para se estabelecer em novas sesmarias no território onde ficava Palmares³², ou capitanear novos termos militares que se abriam (ou se mantinham) nos sertões³³. A partir disso, haveria as políticas de mais escravos e mais movimento demográfico, além do aumento de engenhos e lavouras com os novos moradores; fazendo no espaço sul uma economia mais dinâmica do que era no período holandês. Essas mudanças gradativas (não evolutivas, mas de consequência de aumento demográfico e de redes políticas e econômicas que se formavam) eram pontos fulcrais para abrir atenções de Pernambuco que, visando uma estruturação das arrecadações econômicas e melhor aparelhamento social em prol da monarquia, tentaria garantir pontos de *controle* a partir de suas instituições. Nesse caso, a ouvidoria (inicialmente) não seria uma *ruptura* para a sociedade “alagoana”, e sim *mais uma* instituição para o exercício do poder político e do diálogo com o ultramar, que visaria dois caminhos: o de uma inserção definitiva do território sul na lógica do “sistema colonial”, e as estratégias dos súditos em auferir sempre os privilégios, esquecendo-se dos impasses administrativos e dos conflitos que a mesma poderia ocasionar, principalmente no âmbito das medições de forças entre os poderes locais e centrais.

Tal linha de raciocínio é deveras criticável, sem dúvida alguma, principalmente por conta de tantos instrumentos de pesquisa e leituras sobre a construção do espaço “brasileiro”; em pleno 2013, com todas as ferramentas teórico-metodológicas

edições 70, 2010, p. 174, 185-187. Conferir também RUSSELL-WOOD, A. J. R. “Ritmos e destinos de emigração”. In: BETHENCOURT, Francisco. CHAUDHURI, Kirti. (dir.) **História da Expansão Portuguesa vol. II: Do Índico ao Atlântico (1570-1697)**. Lisboa: círculo dos leitores, 1998, pp. 114-125, em especial 118,124-125. Alguns colonos, sendo de Viana do Castelo, traziam consigo suas dinâmicas sociais e, provavelmente, algumas tradições e costumes que, só a partir de estudos empíricos, poderia ser interessante observar se se enraizaram no costume “alagoano”. Cf. MOREIRA, Manuel António Fernandes. **Os mercadores de Viana e o comércio do açúcar brasileiro no século XVII**. Viana do Castelo: Câmara Municipal, 1990. Sobre a “estrutura territorial e populacional” de Portugal, interessante partir dos estudos estruturais de diversos autores em MAGALHÃES, Joaquim Romero. *História de Portugal, o alvorecer da modernidade (vol. III)*. Dir. José Mattoso. Lisboa: editorial Estampa, 1993. HESPANHA. Op. Cit., 1992. Para bater os costumes e tradições do norte de Portugal com uma contextualização dentro da história das instituições e do *poder político* daqueles espaços, cf. HESPANHA. Op. Cit., 1994.

³¹ Familiares e Comissários do Santo Ofício, como Cavaleiros da Ordem de Cristo e Cavaleiros da Ordem de Santiago.

³² ROLIM, Alex. “Jurisdição militar, inquisitorial e territorial no sul de Pernambuco: Contribuição a uma arquitetura dos poderes nas Capitanias de Porto Calvo, Alagoas e Rio de São Francisco (1655-1712)”. In: **Revista Ultramares**, Nº 2, Vol. I, Ago-Dez/2012, pp. 150-155 Acessado em <http://www.revistaultramares.com/> em 23/03/2013.

³³ Idem, pp. 140-144

disponíveis, além da infindável quantidade de teses, artigos, livros sobre o Brasil-colônia. Dá-se a impressão, aqui, de um euro-centrismo exacerbado, do ligeiro esquecimento de um espaço dominado pela exploração, inospitalidade, vastidão, desconhecimento, moldado sob o trabalho escravo e com muitas improvisações e adaptações, em detrimento da sociedade do Antigo Regime português e da medievalidade ibérica³⁴. Muito já se estudou, é verdade, sobre os diferentes locais da América portuguesa: motivações de ocupação, aberturas e desbravamento dos espaços, tipos de economias, modelos governativos, guerras próprias, discursos particulares, poderes diversos, agentes sociais e diferentes elites, atuações régias, instituições próprias, etc. Para o caso “alagoano”, todos os estudos são válidos, e fazem parte de um todo que é “Brasil-colonial”, se os mesmos não fossem estudados e levados em consideração, estaria sendo traída a ideia do fazer-se da sociedade americana em seus espaços. Todavia, se a ocupação, no “Brasil”, foi feita nos moldes tradicionais (com transposições de administração e instituições europeias comuns a Portugal), não haveria motivos para enquadrar o estilo de ocupação em um espaço como “Alagoas” nos conformes de outras capitanias. É sabido que esses estudos devam ser usados como espaços dialéticos, de comparações e ajudas para partidas iniciais e desenvolvimentos posteriores das pesquisas e até mesmo como determinantes para alguns assuntos particulares. Contudo, não se pode requerer deles a *base* primordial ou fazê-los *tipos* do que seria uma *colônia* portuguesa. Entende-se que, se há uma base, essa seria a sociedade portuguesa moderna e suas instituições que foram transpostas para a América, o que aconteceu depois do início das conquistas, irão obedecer, cada espaço, às suas próprias ações e às conjunturas *gerais*, com trocas de experiências em curta e longa distância.

Escrevendo dessa maneira, dá-se a impressão que essa presente monografia fosse trazer algo de novo e revolucionário na contribuição dos estudos das periferias inter-coloniais, ou, em alguns casos, das sempre subvalorizadas “capitanias anexas” dos grandes centros. Pode até ser que algum leitor retire daqui algo original, o que se acha difícil. Todavia, o foco se tornou realmente apenas o espaço sul de Pernambuco, pois se partiu de uma ideia da seguinte forma: um estudo de toda a capitania de Pernambuco, ou

³⁴ Crítica essa de SOUZA Laura de Mello e. **O Sol e a Sombra: política e administração na América portuguesa do século XVIII**. – São Paulo: Companhia das Letras, 2006, pp. 58-70, em especial pp.69-70; rebatida por FRAGOSO, João. “Modelos explicativos da chamada economia colonial e a ideia de Monarquia Pluricontinental: notas de um ensaio”. In: **História (São Paulo)**, v. 31, n.2, p. 106-145, jul/dez 2012.

uma análise comparativa com outras comarcas, uma apuração das diferentes importâncias que as “capitanias anexas” tinham para o território do Estado do Brasil, só teria lógica e um significado maior se existisse, de maneiras refinadas, apuramentos melhores e estruturações mais profundas e sólidas dos poderes e das instituições de cada espaço que fosse usado em seu estudo. Não se critica aqui a chamada micro-história, mas, com o decorrer do tempo, algumas micro-análises terão que dialogar cada vez mais com outros espaços, não necessariamente sendo longínquos, mas sendo também dentro do mesmo conjunto de Capitánias (ex. Pernambuco, Paraíba, Itamaracá, Rio Grande do Norte e Alagoas; ou, Bahia, Ilhéus, Sergipe del Rei).

O caráter social desse estudo se forma na seguinte posição para o entendimento do tempo presente e da construção histórica do Estado de Alagoas, desde tempos em que a mesma ainda era espaço *Pernambucano*: pretende-se estudar, demonstrar, ou, ajudar a enquadrar, em uma perspectiva da *Monarquia Pluricontinental* (J. Fragoso), um fato político em que houve reconhecimento recíproco e pactual entre os súditos portugueses no Ultramar (“Alagoas”), Governo de Pernambuco e Reino português. Aonde, algumas atuações centralizadoras vinda de um “poder de cima” eram aceite por uma *nobreza da terra* (J. Fragoso) que se aproveitava e aproveitaria mais de seu aumento de poder. Pensar nisso ajudará os estudos sobre como hoje, em Alagoas, como no Brasil, vê-se governantes e instituições de poder em constante “submissão” a ordens de instituições e classes centralizadoras que pouco compreende de uma localidade ou Estado, esbarrando, e cedendo aos ditames e “particularidades” de cada espaço, em uma troca de favores e política de interesses próprios. Tal “submissão”, como já foi dito, não deve ser enxergada por uma relação de força e “derrota” da democracia, e sim como uma troca de favores e de interesses particulares para a manutenção de um poder enquadrado como “arcaico”, “aristocrático”, “oligárquico” e “atrasado”. Observar a política de Alagoas entre municípios e com o poder central da república pode necessitar de *volta ao passado*, até mesmo para 1712; onde, longe de ser encarado como uma “vitória” por conta de uma identidade política e cultural deve ser vista mais como alianças políticas de manutenção da Capitania de Pernambuco e uma maior e mais sistemática sujeição da sociedade nas mãos de alguns grupos políticos que, de “alagoanas” nada tinham, apenas sua moradia geográfica.

Em 1822 Maceió pedia para ser Capital da Província, rogando ao Rei o amor, se prostando aos seus pés em submissão e dever cívico, político e econômico³⁵. Em 1817, Alagoas, ao contrário de Pernambuco, se mantém vassala ao Rei de Portugal, não vendo vantagem em se desmembrar dela³⁶; Em 1796, um colono de intenções ainda desconhecidas (apesar de ter nome e local de escrita do documento), escrevia uma carta ao Rei pedindo a elevação da Comarca das Alagoas à categoria de Capitania, como era o Ceará, Paraíba e Rio Grande do Norte, alegando suas riquezas e produções de grande uso para os cofres reais³⁷; em 1732 e 1751 a Câmara da Vila das Alagoas recebia privilégios da Câmara de Olinda e depois Bahia, alegando seus serviços ao Rei e ao bem comum dos súditos³⁸, enquanto que Penedo, em 1755, conseguia, a partir de discursos parecidos, os privilégios da Câmara do Porto, tudo em prol da monarquia³⁹; em 1712, o Ouvidor era enviado para a Vila das Alagoas, a partir de ordens do Monarca em conjunto com o Governo de Pernambuco, as Câmaras Municipais da nova Comarca e outras Instituições do Império (Fazenda, Justiça, Igreja). A Vila das Alagoas aceitou a intervenção de bom grado, mesmo não tendo nenhum indício de conflito em Pernambuco (como em 1817), a vila da Capitania agradeceu o novo ministro.

Até que ponto esses fatos podem ser encarados como atividades de cunho político autônomo? Autônomos sim, mas, como já foi explicitado, independentes não. Apesar das tentativas de controle da metrópole, por meio de instituições e agentes régios, os colonos locais souberam utilizar de seus poderes e atividades políticas para barganharem seus poderes com o monarca. Buscava-se legitimar seus poderes de mando, a violência desenfreada, a exploração contínua que, longo prazo, caracteriza os olhares pejorativos políticos no território hoje do Estado de Alagoas, denominando-o como arcaico, oligárquico, “coronélico”, “violento”, etc. Mas sempre em acordos e pactos com *poderes centrais* (ou pelo menos exteriores, de instância superior).

Entende-se que, desde cedo, a autonomia e identidade política das elites “alagoanas” (pelo menos até 1817) se traduziu em acordos políticos com governos centrais exatamente para se tornarem seus meros reflexos, ao mesmo tempo em que tinham espaços livres para seus mandos particulares, que também iam de encontro com

³⁵ Arquivo Histórico Ultramarino. Alagoas Avulsos, doc. 522.

³⁶ CAETANO, Antonio F. P. “Nos confins, nas vilas e na Comarca... A construção da autonomia política, administrativa e jurisdicional Alagoana (Século XVI-XVIII)”. In: CAETANO, Antonio Filipe Pereira (org.). Op. Cit., 2010, pp. 13-16, 41-43.

³⁷ Idem, pp. 37-41. AHU. Alagoas Avulsos, doc. 265.

³⁸ CURVELO, Arthur. “Os conselhos da Comarca: Constituição e Especificidades Administrativas das Câmaras Municipais da Comarca das Alagoas (séculos XVII-XVIII)”. In. CAETANO. Op. Cit., 2010.

³⁹ AHU. Alagoas Avulsos, doc. 147.

a Coroa, mas não minava seu poder e nem pretendia sair-se dele. Tal situação de *mentalidade política* era estrutura *sine qua non* de pertencimento a um reino e sob a proteção de um Monarca; além, é claro, da identidade católica da segunda escolástica, aglutinadora dessa monarquia corporativa polissinodal⁴⁰ e de *hierarquia estamental excludente* (J. Fragoso). O que se deve ser levado em consideração é como essas estruturas sociais e políticas de mando (e até mesmo as econômicas) persistiram, de uma época colonial, até os dias atuais; não da mesma forma, é óbvio, mas com alguns traços enraizados, principalmente o caráter de submissão, de concentração de poder, de mandonismo político, privilégios e impunidade jurídica e concentração de renda e meios de produção⁴¹. Estudar o “Brasil colonial”, em conjunto com uma “Alagoas colonial”, poderá garantir como desvendar essas chaves de *poder* visando problematizar e complexificar a *ordem* que é imposta de maneira *naturalizada* sobre o caráter, especialmente, da submissão social e mandonismo político⁴², traduzida na famosa e ridícula frase: “manda quem pode, obedece quem tem juízo”.

Sobre as omissões, são muitas, sendo até possível escrever que há mais lacunas e supressões nesse texto, do que esclarecimentos e estruturações firmes da sociedade que habitava o sul de Pernambuco. Contudo, as pistas para estudos do que foi esquecido está

⁴⁰ FRAGOSO, João. “Modelos explicativos da chamada economia colonial e a ideia de Monarquia Pluricontinental: notas de um ensaio”. In: **História (São Paulo)**, v. 31, n.2, p. 106-145, jul/dez 2012

⁴¹ Fabiana Scoleso, analisando a *burguesia brasileira* a partir do estudo do Marxismo na América Latina, tendo como ponto a Revolução Cubana, toma emprestada, para o caso do Brasil, as ideias de Caio Prado Jr. e Florestan Fernandes, colocando a burguesia como submissa aos interesses imperialistas e do Capitalismo onde “a burguesia latino-americana, longe de ser revolucionária, assumiu desde cedo o papel de colaboradora com os interesses do capital internacional. Largou a perspectiva do desenvolvimento econômico em favor do monopólio político por onde engendrou todo um arcabouço administrativo de viabilização das pretensões econômicas internacionais e de superexploração das forças sociais latino-americanas. A saída do status colonial para a formação de Estados Nacionais na América Latina dá a primeira condição para o desenvolvimento de governos autocráticos de caráter bonapartista. A subordinação passa a ser marca desses governos”. Cf. SCOLESO, Fabiana. “Revolução Cubana e marxismo Latino-Americano”. In: **Guia de Filosofia Karl Marx, volume 3**. São Paulo: Editoria Escala, [2012], p. 48. Sobre esse caráter de perpetuação do mandonismo e monopólio político na *mentalidade governativa* das “classes sociais” no Brasil, especialmente na virada do XVIII para o XIX, conferir a obra FRAGOSO, João. FLORENTINO, Manolo. **O arcaísmo como projeto: mercado atlântico, sociedade agrária e elite mercantil em uma economia colonial tardia: Rio de Janeiro, c. 1790 – c.1840**. – Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2001. Com isso, não enrijecendo a crítica em moldes como “burguesia” ou “classes”, compra-se a ideia de que as *elites* sociais que pretendiam se tornar *elites governativas* não eram tão *submissas* como se pode fazer crer, pois desde o século XVIII, eram atuantes na defesa de seus interesses, à sua maneira de se fazer-se nas conjunturas. Essas seriam as persistências que deveriam ser analisadas e combatidas, e não uma classe em separado, mas aqueles que perpetuam o *poder governativo* em suas mãos.

⁴² Lembra-se aqui, o texto do alagoano Golbery Lessa, onde, analisando a “pós-modernidade Caeté”, o historiador encontra contradições, pois Alagoas mal seria “moderna”, pois a imposição de vários modelos arcaicos de controle político e econômico ainda seriam os paradoxos que a sociedade alagoana teria que lidar ainda nos anos 2000. Cf. LESSA, Golbery. **Pós-modernismo Caeté**. Texto disponível em <http://pcbalagoas.blogspot.pt/2011/08/artigo-pos-modernismo-caete.html>, acessado em 01/08/2012.

claramente deixado ao longo do trabalho, isentando o presente autor de algumas críticas. Tendo-se em consideração que essa monografia está focalizada em uma história de poder político e econômico, visto principalmente do prisma da alta administração, é notório ter consciência de que se deve alertar que muitos pontos relativos ao governo local⁴³, agentes sociais⁴⁴, instituições eclesiásticas⁴⁵, ideia demográfica, outras esferas de economia⁴⁶, e alguns fatores até mesmo naturais, que influenciavam deveras em todos os aspectos da vida nos Trópicos, como as lagoas e rios⁴⁷, terreno, clima, matas, sertões⁴⁸, foram utilizados como fatores secundários nas atividades estudadas. Para

⁴³ CURVELO, Arthur. “A finta dos Palmares: negociações entre governadores de Pernambuco e a Câmara de Alagoa do Sul (1668-1680)”. In: **Anais do IV Encontro de História: História, Racismo e Religiosidades Negras/ I Encontro Nacional do Laboratório de História Afro-Brasileira**. Maceió, 23 a 26 de Outubro de 2012 [recurso eletrônico]. Universidade Federal de Alagoas, Instituto de Ciências Humanas, Comunicação e Artes, Curso de História, Maceió: UFAL, 2012. Cf. CURVELO, Arthur Almeida S. C. “Pescaria e Bem Comum: Pesca e Poder Local em Porto Calvo e Alagoas do Sul (séculos XVII e XVIII)”. In. CAETANO, Antonio Filipe Pereira (org.). **Alagoas Colonial: Construindo Economias, Tecendo Redes de Poder e Fundando Administrações (Séculos XVII-XVIII)**. Recife: Editora Universitária UFPE, 2012.

⁴⁴ Primeiros oficiais, formações de famílias tradicionais, estruturação da burocracia. Cf. DIÉGUES JR. Manuel. **O banguê nas alagoas: traços da influência do sistema econômico do engenho de açúcar na vida e na cultura regional**. – 3ª ed.; prefácio de Gilberto Freyre; capas e vinhetas de Santa Rosa. – Maceió, EDUFAL, 2006. Cf. ROLIM, Alex. Op. Cit., 2012.

⁴⁵ É demasiado sonhador o pesquisador que já escreve um trabalho pensando em, no caminho, encontrar registros paroquiais e documentos próprios de uma instituição eclesiástica; principalmente se tal local já existir desde o século XVII e tiver sido destruído e reconstruído inúmeras vezes, sejam por conta de guerras (holandeses) ou simples baixo índice de manutenção do corpo arquitetônico. Encontrar esses tipos de fontes, ainda para o século XVII pernambucano (território das 03 vilas do sul), é importante e essencial, mas, devido a suas destruições e falta de sistematicidade, seriam mais documentos de apoio do que *corpus* propriamente dito. Os estudos das Instituições Eclesiásticas devem partir de documentos qualitativos, de ações de poder, principalmente entre o clero (tanto secular como regular) e os outros corpos políticos da sociedade onde estava assentada, e as que a qual deveria manter certa subordinação periférica (Governador da Capitania, Bispado). Em alguns momentos, a situação é tanto quanto simplicista e recai na análise apenas da construção de algum espaço eclesiástico em determinada povoação, sem uma análise profunda quantitativa ou qualitativa; ou então se tem que se partir de apreciações do século XVIII e verificar, nesse século, algumas persistências da administração eclesiástica que viriam desde o século XVII. Sobre o que já foi escrito, cf. ROLIM, Alex. Op. Cit., 2010.; sobre Penedo, é importante iniciar com MÉRO, Ernani. **Templos, ordens e confrarias. História Religiosa de Penedo**. Maceió: Sergasa, 1991. MÉRO, Ernani. **Os franciscanos em Alagoas**. Maceió: Sergasa, 1982.

⁴⁶ Os já citados artigos de Arthur Curvelo. A repetição é óbvia e facilmente explicada pela Economia do Antigo Regime e pelo Bem-comum: poder e economia não se dissociam no Antigo Regime. Cf. HESPANHA. Op. Cit., 1992.

⁴⁷ DIÉGUES JR. Op. Cit., 2006.

⁴⁸ Um autor que pode ser usado como uma boa base e inspiração do estudo das relações climáticas, e sobre a geografia de um espaço como importante influenciadora na construção de uma sociedade é MAURO, Frédéric. **Portugal, o Brasil e o Atlântico (1570-1670)** (2 vols.). Lisboa: editorial Estampa, 1997. Principalmente o vol. I. No império português, seguindo essa tradição da historiografia francesa dos anos 40-70, têm-se GODINHO, Vitorino Magalhães. **Os Descobrimientos e a economia mundial**. 4 vols. 2ª ed. Lisboa: editorial presença, 1981. Em especial o vol I. e GODINHO, Vitorino Magalhães. **Mito e mercadoria, utopia e prática de navegar. Séculos XIII-XVIII**. Lisboa: Difel: 1990. Especialmente o capítulo III. A inspiração desses dois grandes historiadores da história economia e social de Portugal e do Atlântico podem ser encontradas nas obras de Fernand Braudel, especialmente *O mediterrâneo e o mundo mediterrânico na época de Filipe II*. Para o Brasil, com certeza, é obrigatória e leitura de PRADO JÚNIOR, Caio. **Formação do Brasil contemporâneo: colônia**. – 23ª ed. São Paulo: Brasiliense, 2008. FERLINI, Vera. **Terra, trabalho e poder: o mundo dos engenhos no Nordeste colonial**. Bauru, SP:

alguns desses casos, as fontes estão dispersas, outras perdidas e algumas até mesmo podem ser usadas e aproveitadas, estando publicadas em revistas de diversos Institutos Históricos, principalmente do Brasil, Alagoas e Pernambuco.

As fontes utilizadas nesse trabalho foram de origens diversas, e obedeceram aos trâmites e aos questionamentos que a pesquisa estava exigindo e que era necessário desvendar. Partir-se-á da ordem de análises, a partir de como os fios foram puxados e desencadeados.

Inicialmente, a pesquisa se deu nas leituras dentro do *corpus* documental do Arquivo Histórico Ultramarino, referentes à Capitania de Alagoas, presentes em *Cd-Room*, a partir do Projeto Resgate, que disponibilizou as caixas com os *Cds* para várias instituições pelo Brasil, em 2000⁴⁹. Como já foi escrito, o conjunto que se encontra no *corpus* “alagoano” não ajudava a compreender todo o trâmite burocrático para a institucionalização da Ouvidoria em “Alagoas”. Foi-se a partir de Arthur Curvelo, que se tomou o *insight* de ir para o AHU de Pernambuco, visando procurar o *início* e novos documentos para melhorar o vazio que ficava entre 1699 e 1712. Além do AHU de Alagoas e Pernambuco, foi-se necessário também ir para o AHU da Capitania da Bahia.

A partir da base burocrática do AHU, e da leitura de seus documentos, novas categorias apareciam sobre o assunto da ouvidoria. Agentes sociais, estruturas, motivações diversas, havendo múltiplas causas (implícitas e explícitas) para a existência de um projeto e um desejo de uma Ouvidoria no território das três vilas do Sul de Pernambuco. Para cada categoria pensada, novos conjuntos documentais eram abertos para poder encontrar respostas de certos questionamentos.

A variedade foi imensa e obedeceu aos diversos questionamentos. Para o estudo das motivações de justiça, trato com as violências e os mandos das elites brancas, o conjunto do Desembargo do Paço foi utilizado e pesquisado⁵⁰. Sobre as motivações

EDUSC, 2003. Além de DIÉGUES JR. Op. Cit., 2006. E, o documento mais importante que sempre é usado como base, pelo menos para o “nordeste brasileiro”, é ANTONIL, André João. **Cultura e opulência no Brasil**. Texto confrontado com o da edição de 1711; com um estudo biobibliográfico por Affonso de E. Taunay. 3ª ed. Belo Horizonte: Ed. Itatiaia; São Paulo. Ed. da Universidade de São Paulo, 1982.

⁴⁹ Na UFAL, tal caixa se encontra no Centro de Pesquisa e Documentação Histórica (CPDHIS), no Instituto de Ciências Humanas, Comunicação e Artes (ICHCA).

⁵⁰ Arquivo Nacional Torre do Tombo. **Desembargo do Paço. Justiça e Despacho da Mesa. Repartição das Justiças. Consultas Lavradas**. Consultas 1647-1690. Maço 797. Caixa 923. Idem, Consultas 1689. Maço 887. Caixa 1006. Idem, Consultas 1715-1754. Maço 993. Tal conjunto desembocou em documentações sobre o *trato* da justiça em Pernambuco pelos oficiais e elites da sociedade escravista. Foi ponto de partida para a procura de outros documentos que formou uma boa base para se escrever depois um texto sobre as motivações sociais de violência e “crime” que eram típicas e costumeiras no território pernambucano. Agradeço a professora Márcia de Souza e Mello, por ter me indicado e explicado como se

econômicas, tanto na base estrutural que existia, como para os *planos* de Pernambuco e Portugal em se apropriar dessas estruturas, a documentação do AHU, além de Ordens Régias passadas para os governadores de Pernambuco, foram de imensa valia sobre esse caráter da *administração política das riquezas* (Bem-comum) que eram sempre observadas pelo Estado português e Capitania de Pernambuco, sempre atento às vantagens que as riquezas materiais lhe proporcionariam politicamente⁵¹. Sobre a delimitação geográfica do território “alagoano” em termos de *defesa de território* (estrutura *sine qua non* de conquista), a *formação* das forças *policiais* (na falta de um termo melhor) foi uma ideia que foi pensada a partir das pesquisas nas Chancelarias Régias de Dom Afonso VI, Dom Pedro II e Dom João V. Como “Alagoas” não existia como espaço independente, e os estudos de delimitação das “alagoas” foram feitos só a partir das sesmarias (M. Diégues Jr.) e das câmaras municipais (A. F. Caetano e A. Curvelo), sentia-se a necessidade de aumentar as estruturas de poder que estavam dentro e formavam esse espaço “alagoano”, conscientemente, ou inconscientemente. E foram suas divisões geográficas (jurisdicionais) que garantiram conclusões prévias e hipóteses para entender o *porquê* de “Alagoas” começar em Porto Calvo e terminar em Penedo, antes mesmo de existir a Comarca das Alagoas⁵².

Esses seriam então os conjuntos documentais que ajudariam nos estudos de outras estruturas e fatores que motivaram a criação da Comarca das Alagoas, com a institucionalização de sua Ouvidoria. Todavia, outros conjuntos documentais apareceram para melhorar o já frágil *corpus* do AHU de Alagoas e Pernambuco sobre esse assunto: as Ordens Régias passadas aos Governadores de Pernambuco⁵³, e a sessão de documentos manuscritos do Instituto Histórico e Geográfico de Alagoas. Poucos

poderiam ser feitas pesquisas no conjunto do Desembargo do Paço, que foram muito úteis para se pensar diversos questionamentos nesse trabalho.

⁵¹ Essas *Ordens Régias* não tem “arquivo” próprio, sendo documentos que se encontram copiados em compilações diversas. Foram utilizadas a “Informação geral da Capitania de Pernambuco”, além de códices diversos na Sessão de reservados da Biblioteca Geral da Universidade de Coimbra. Um estudo das motivações econômicas, dentro do âmbito da Monarquia Pluricontinental, se encontra em uma fase bem avançada. Apesar de não fazer parte do trabalho, algumas conclusões tiradas desse estudo estão diluídas nessa monografia. Cf. Informação Geral da Capitania de Pernambuco. In: **Anais da Biblioteca Nacional do Rio de Janeiro**. Rio de Janeiro: Biblioteca Nacional, Volume XXVIII, 1906. Cf. Biblioteca Central da Universidade de Coimbra. **Sessão de Reservados**. Códices 507, 510, 518. Agradeço ao professor António Manuel Hespânia por ter me indicado e escrito carta de recomendação para autorização de pesquisa no arquivo.

⁵² Um estudo sobre essa questão jurisdicional foi publicada em uma revista eletrônica, em 2012. Cf. ROLIM, Alex. Op. Cit., 2012.

⁵³ Agradeço a Arthur Curvelo, que me disponibilizou todo o códice digitalizado a partir de um microfilme. Contudo, as leituras documentais foram feitas por mim, e as avaliações e escolhas de quais documentos utilizarem se deve apenas a minha pessoa. Isentando meu amigo Arthur Curvelo de críticas que podem ser feitas a minhas análises.

documentos foram utilizados, mas se demonstraram de caráter essencial para preencher lacunas de estudo que tinham ficado antes em suspenso, tendo como conclusões hipóteses ainda carentes de estudos empíricos. Com as novas análises, algumas considerações se tornaram mais seguras.

Contudo, devido ao espaço de páginas e o tempo requerido, focalizou-se no estudo das atuações dos diferentes poderes e diferentes instituições que fizeram parte do projeto da Ouvidoria, em uma constante dialética de sínteses e planos para novas composições do que como seria a instituição, não perfeitamente como era no Reino, e sim já pensada nas particularidades da conquista que a mesma seria assentada.

Na primeira parte, foi pensada a intenção de se entender a instituição da Ouvidoria das Alagoas dentro de um contexto (não em todo determinante) maior do que apenas os acontecimentos pernambucanos. Visou-se compreender como a Coroa portuguesa e as principais Capitâneas e suas instituições mais marcantes estavam administrando o seu ultramar no período pós-holandês até início do século XVIII, sempre se modificando a partir dos diversos acontecimentos políticos e conjunturas econômicas que influenciavam as experiências pessoais dos súditos nos trópicos. A partir de estudos de caráter *geral*, tentou-se delimitar um *padrão* de colonização que aconteceu no Brasil, seguindo a ótica de como era transposta a sociedade portuguesa para a América e como esses mesmos assentadores se misturavam e modificavam diversas dinâmicas sociais a partir das vivências (e violências) com os ameríndios e africanos escravizados e traficados. Seria mais ou menos de acordo com esse *padrão brasileiro e modelo português* que se começaria a estudar a sociedade “alagoana”, procurando suas persistências, modificações, particularidades, e os motivos que foram essenciais para a colocação de uma Ouvidoria em seu “território”.

Na segunda parte, o estudo se deu a partir de uma *história vista de cima*. Não de modo proposital. Mas sim por conta da documentação coligida para tal estudo, onde se verificou que até certo momento, a Ouvidoria das Alagoas foi pensada a partir da alta administração pernambucana. Visando encontrar os diferentes discursos e variadas instituições e poderes que fizeram essa Ouvidoria ser uma realidade. Observou-se que praticamente todas as estruturas “colonizadoras” (no sentido do Antigo Sistema Colonial e Monarquia Pluricontinental) fizeram parte desse projeto. Importante dizer que a ideia da Ouvidoria não partiu de um único membro que passou o projeto para todos os outros, pedindo suas respectivas opiniões, visando aglutinar o máximo de depoimentos a favor para se colocar em prática um “plano” que partiria de apenas uma

instituição. Durante o caminho de troca de cartas, que partiu do Governador de Pernambuco, entrou nos meandros do projeto testemunhos como da Igreja, passando por trocas de cartas com Provedor da Fazenda, Conselho Ultramarino, Desembargo do Paço, Rei de Portugal. Como já foi dito, são vestígios e o que restou. Ao que tudo indica tudo partiu do Governador de Pernambuco. Contudo, não se tem o documento do Governador, apenas o despacho endereçado a ele por conta de uma carta que o mesmo tinha escrito sobre a criação da Ouvidoria nas Alagoas. Fica ainda a dúvida de como o Governador de Pernambuco pensou essa Ouvidoria e os motivos que foram utilizados pelo mesmo.

A terceira parte se mostra ainda nebulosa. Enquanto que na parte dois todo o trâmite burocrático foi feito no decurso de dois anos 1698-1710 (subtende-se que o despacho possa estar respondendo uma carta de 1698), a parte três, além de se encontrar novas forças e poderes em jogo, obedeceu a um recorte muito maior temporalmente, e um conjunto documental também disperso, de 1700-1712. Supostamente, foi na volta da carta pelo Desembargo do Paço (aprovar a criação da Ouvidoria), que as câmaras municipais começassem a entrar no processo de delimitação e formação da Ouvidoria em seus espaços de jurisdições. Se antes se pensava a Ouvidoria nas trocas de poder e sínteses administrativas a partir das instituições chave de governo e administração, agora o estudo se adentrava nos espaços das negociatas e nas mudanças de prerrogativas que a Ouvidoria (logo, o Ouvidor como oficial) deveria ter, arcando de acordo com os costumes e estruturas particulares dos espaços e das sociedades que ali se firmavam e se faziam. As autoridades negociadas, se valendo de suas tradições e costumes modificados e construídos, formando uma sociedade de *Antigo Regime nos Trópicos* (J. Fragoso, M. Gouvêa e F. Bicalho), entravam nos jogos de poder e de exercício de mando para impor suas vontades e concepções de como a Ouvidoria deveria ser institucionalizada no território “das Alagoas” e quais as atribuições *novas* que o ministro de vara branca teria naqueles espaços. Além de tudo isso, haveria ainda as motivações políticas mais pessoais e obscuras que todo grupo social no topo de uma *hierarquia estamental de Antigo Regime* pensava e tramava em benefício próprio, principalmente quando se tem como aliado um oficial como o Ouvidor, com seus poderes (os foros e privilégios) que eram especialmente dele e que não havia em outros oficiais nas localidades.

Parte I – Estruturas e Conjunturas do Império Português.

E bem se deixa ver que, posto em balança o Brasil, e na outra o reino, ha de pesar com grande excesso mais aquella que esta; e assim a maior parte e a mais rica não soffrerá ser dominada pelo menor, mais pobre.

António Rodrigues da Costa, linguista, fundador da Academia Real de História, ministro do Conselho Ultramarino em 1707, ao escrever à Coroa, em 1732, pouco antes de sua morte⁵⁴.

1.1 Conquista e estruturação do controle régio

Foi no começo do século XVIII⁵⁵ que o território que era (e ficou ainda durante os setecentos) tido como sul de Pernambuco foi elevado à titulação de Comarca das Alagoas. Em conjunto houve a pretensão de estabelecer a instituição de sua Ouvidoria em Penedo do Rio de São Francisco, por ser considerada o “domicílio ordinário dos delinquentes”⁵⁶. Contudo, após uma avaliação de interesses, a vila escolhida teria sido Santa Maria Magdalena da Alagoa do Sul⁵⁷.

Dentro do discurso da história política, encontra-se tanto autores da historiografia clássica⁵⁸ como de uma historiografia mais “renovada”⁵⁹, que tentam estudar as motivações que levaram a elevação do território sul da Capitania de Pernambuco à condição de Comarca. Para a escrita de um mesmo acontecimento, tem-se a partir de

⁵⁴ Apud MYRUP, Erik Lars. “Governar a distância: O Brasil na composição do Conselho Ultramarino, 1642-1833”. In: SCHWARTZ, Stuart. MYRUP, Erik. **O Brasil no império marítimo português**. – Bauru, Sp: Edusc, 2009, p. 296.

⁵⁵ CAETANO, Antonio F. P. “Nos confins, nas vilas e na Comarca... A construção da autonomia política, administrativa e jurisdicional Alagoana (Século XVI-XVIII)”. In: CAETANO, Antonio Filipe Pereira (org.). Op. Cit., 2010, p. 34.

⁵⁶ Informação Geral da Capitania de Pernambuco. In: **Anais da Biblioteca Nacional do Rio de Janeiro**. Rio de Janeiro: Biblioteca Nacional, Volume XXVIII, 1906, p. 461.

⁵⁷ ANTT. Chancelaria Régia. D. João V. Livro 36, fl. 26v, Microfilme 6399. ANTT. Chancelaria Régia. D. João V. Livro 37, fls. 17-17v.

⁵⁸ Conferir o tópico “A historiografia alagoana e o mito da prosperidade social”, onde foi feito um apanhado dos historiadores e escritores mais conhecidos alagoanos sobre as suas interpretações para a Comarca das Alagoas, sendo poucos (e de forma muito rasa) os que fizeram menção à Comarca apenas como meio que a Capitania de Pernambuco teve para frear os poderes de mando “autônomos e violentos” das elites locais. Cf. ROLIM, Alex. CURVELO, Arthur Almeida S.C. MARQUES, Dimas Bezerra. PEDROSA, Lanuza Maria Carnaúba. “Crime e Justiça no ‘domicílio ordinário dos delinquentes’: Comarca das Alagoas (século XVIII)”. In: **Revista Crítica Histórica, Ano II, nº 3, Julho 2011**, pp. 36-39. <http://www.revista.ufal.br/criticahistorica/>. Acessado em 16/05/2012

⁵⁹ Que partiria de Dirceu Lindoso (cf. LINDOSO, Dirceu. A razão quilombola: estudos em torno do conceito quilombola de nação etnográfica. Maceió: EDUFAL, 2011, pp. 39-40, e pp. 43-46.). E Antonio Filipe Pereira Caetano (cf. CAETANO, Antonio Filipe Pereira (org.). Op. Cit., 2010).

Antonio Caetano e Arthur Curvelo duas experiências de análise diferentes que acabaram por se confluir em uma mesma ideia interpretativa. A. Caetano compreende a instituição da Comarca como

(...) uma profunda alteração no olhar administrativo lusitano em relação às partes do sul de Pernambuco. Mudança que se pautou no entendimento que as vilas dispersas precisavam de um maior controle, um centro de poder e uma melhor fiscalização. Aliás, no ato de sua criação ou (re)criação além do aspecto judicial (manter a paz, impor a ordem e inspecionar os excessos), uma preocupação econômica também podia ser observada, principalmente no que se referia as atividades de fumo (corroborando com a idéia de que a região não era somente açúcar!) . Assim, é plenamente visível a compreensão do espaço que os portugueses do reino tinham, capazes de realizações de ajustes e alterações nas conquistas visando, logicamente, seus maiores benefícios.⁶⁰

Já Curvelo parte da ideia de uma disputa que se iniciou pela Vila de Santa Maria Madalena para sediar a ouvidoria. No entanto, para entender o processo, o autor ressalta – como Caetano – a atividade inicial de Pernambuco e do Conselho Ultramarino em relação às partes sul da Capitania de Pernambuco, onde, a partir do despacho do Conselho, era proposto a criação do cargo de Ouvidor Geral das Alagoas para aliviar as atribuições do Ouvidor Geral de Pernambuco⁶¹, otimizando o bom funcionamento da administração nas atividades de justiça e também na economia.

Apesar de ter tido uma instituição confusa tanto politicamente quanto economicamente (e até mesmo documental), não se deve encarar, a partir daí, a Comarca das Alagoas como um espaço autônomo da Capitania de Pernambuco e muito menos como um território totalmente subordinado por uma suposta “centralização” do Governador da Capitania. Antonio Caetano, em um texto paradigmático, estabelece algumas notas sobre o uso da terminologia “Alagoas Colonial” para a compreensão da parte sul do território Pernambucano, sem, no entanto, indicar uma julgada “independência”⁶². O pesquisador colocou que:

⁶⁰ CAETANO, Antonio Filipe Pereira. “Nos confins, nas vilas e na Comarca... a construção da autonomia política, administrativa e jurisdicional alagoana (século XVI-XVIII)”. In. Idem, Op. Cit., 2010, p. 34.

⁶¹ Arquivo Histórico Ultramarino (doravante, chamado AHU), Pernambuco Avulsos, Cx. 18, Documento 1792. Apud CURVELO, Arthur. “Conflitos na Comarca: Disputas por jurisdição e controle político em Alagoas Colonial (1711-1758)”. In: CAETANO, Antonio Filipe Pereira (org.). **Conflitos, revoltas e insurreições na América portuguesa**. Maceió: EDUFAL, vol. 1, 2011, pp. 62-63.

⁶² “Nesta procura sugerimos o afastamento do uso desse nome como um conceito, seguindo a linha interpretativa de Reinhart Kosselleck. Desta forma, se apropriando do termo expressão para nomear aquelas bandas imiscuidas na sesmaria de Duarte Coelho em 1534”. Cf. CAETANO, Antonio Filipe Pereira. “‘Existe uma Alagoas Colonial?’ Notas preliminares sobre os conceitos de uma Conquista

Ainda nesses casos não percebemos o uso da expressão capitania atrelada ao estatuto de independência, porém nos leva a uma tentadora concepção destes contornos físicos se desenhando. Assim, afirmamos mais uma vez que mesmo que a autonomia não seja o resultado da criação da comarca, a instituição deste órgão muito mais do que instituir um regime jurídico-administrativo na região também fora a grande responsável por mapear fisicamente suas três vilas, constituindo-a de um desenho bem diferente da Capitania de Pernambuco, por mais que ainda permanecesse atrelada a ela.⁶³

Não se considera tão inútil destacar uma observação que é atualmente um *dogma* no ofício de historiador: nenhuma “mudança de rumo”, ou acontecimento de grandes proporções, é incitada por apenas um fator determinante, e sim por uma confluência de situações, motivos, conjunturas, dinâmicas estruturais e sociais. Usando um exemplo clássico, faz-se referência ao brasilianista Charles Boxer, quando o mesmo indicou quatro motivos que se acreditava terem sido chaves para a motivação da Expansão Ultramarina portuguesa: “(1) o fervor empenhado na cruzada contra os muçulmanos; (2) o desejo de se apoderar do ouro da Guiné; (3) a procura de Preste João; (4) a busca de especiarias orientais”⁶⁴. Stuart Schwartz também segue por um mesmo caminho, dando ênfase em uma “natureza essencialmente econômica” e motivações políticas de reafirmação frente os outros Estados monárquicos europeus⁶⁵. Uma vez que, para o pesquisador:

(...) embora o Império fosse de natureza essencialmente econômica, o seu verdadeiro contributo pra Portugal foi muitas vezes tão político quanto econômico. O império converteu-se simultaneamente em prémio e promessa, dando a Portugal latitude diplomática e peso em negociações vitais para a sobrevivência política do país⁶⁶.

É notório que a colonização portuguesa, por todas as suas épocas, se dividiu em três estratégias: religiosa, militar e econômica (tanto de mercado como de agricultura).

Ultramarina.” In: **Revista Crítica Histórica, Ano I, nº 1, Junho/2010**, p. 32. Acessado em <http://www.revista.ufal.br/criticahistorica/> (dia 16/05/2012)

⁶³ Idem, p. 31. Sobre o uso do termo Capitania(s) para designar as três vilas em separado, conferir ROLIM, Alex. Jurisdição militar, inquisitorial e territorial no sul de Pernambuco: Contribuição a uma arquitetura dos poderes nas Capitânicas de Porto Calvo, Alagoas e Rio de São Francisco (1655-1712). In: **Revista Ultramares**, Nº 2, Vol. I, Ago-Dez/2012. Acessado em <http://www.revistaultramares.com/> em 23/03/2013.

⁶⁴ BOXER, Charles. **O império marítimo Português. 1415-1825**. Tradução de Anna Olga de Barros Barreto. São Paulo: Companhia das Letras, 2002, p. 34.

⁶⁵ SCHWARTZ, Stuart. “A Economia do Império Português”. In: BETHENCOURT, Francisco & CURTO, Diogo Ramada. Op. Cit., . Lisboa: Edições 70, 2010, pp. 21-52.

⁶⁶ Idem, 2010, p. 22

Para António Manuel Hespanha e Maria Catarina Santos, “o império português constitui o exemplo mais característico de um império marcado, ao mesmo tempo, pela descontinuidade espacial, pela economia de meios e por coexistência de modelos institucionais”⁶⁷. Além da diferença do modelo imperial da monarquia espanhola, onde, essa última, era mais familiarizada com organização e dominação mais tradicional dos espaços. A partir disso, “o império português, em contrapartida, estende-se por um vasto mundo, que não podia dominar nem controlar se empregasse os expedientes tradicionais de dominação”⁶⁸. Visando uma interpretação sobre o poder na colonização e formação do império, A. M. Hespanha e M. C. Santos partem de duas bases que merecem atenção, principalmente quando se estuda a legitimação de espaço que os portugueses tiveram que fazer frente aos outros Estados monárquicos europeus, e também, contra as sociedades locais: o ponto de vista prático (arquitetura náutica e controle de rotas) e o campo jurídico (discursos de legitimação)⁶⁹. Acerca da administração das conquistas, o modelo clássico europeu, sinónimo de rede de funcionários com competências bem estabelecidas, visando uma administração ativa, era incompatível com as particularidades das conquistas.

Assim, o império português não se estrutura sobre um modelo único de administração, antes fazendo conviver instituições muito variadas (instituições municipais e senhoriais de tipo europeu, capitánias-donatárias, feitorias-fortalezas, situações político-institucionais desenhadas, caso a caso, em tratados de paz, de vassalagem e de protectorados, simples enquadramento tático a partir de redes de relações comerciais, da acção dos missionários ou mesmo da presença de aventureiros portugueses, etc.) em territórios também eles múltiplos, de acordo com as intenções e oportunidades de ocupação⁷⁰.

Nos espaços terrestres permanentes, essa estrutura de governo tradicional foi utilizada mediante as formas mais conhecidas de municípios e capitánias-donatárias, mas com suas devidas modificações⁷¹, que seriam mais no âmbito das dialéticas das vivências locais (seja coerção ou negociação) do que na ocupação propriamente dita. Afinal, é impossível se criar uma administração particular para um território que não se tem conhecimento, ou seja, os aparelhos e as instituições tradicionais do reino eram

⁶⁷ HESPANHA, António Manuel. SANTOS, Maria Catarina. “Os poderes num império oceânico”. In: HESPANHA, António Manuel (coord.). **História de Portugal, o antigo regime (vol. IV)**. Dir. José Mattoso. Lisboa: editorial estampa, 1992, p. 395.

⁶⁸ Idem, 1992, p. 395.

⁶⁹ Idem, ibidem, p. 396.

⁷⁰ Idem, ibidem, p. 398.

⁷¹ Idem, ibidem, p. 398.

transplantados, mas foram exceções⁷², pois dependeriam das dinâmicas de cada espaço conquistado.

A máxima da administração ultramarina portuguesa traduz-se numa capacidade infinita de adaptação de instituições que já haviam sido experimentadas e também de improvisação. A pluralidade e polivalência desta administração deriva quer da heterogeneidade e diversidade da natureza das instituições (desde as territoriais e fiscais às comerciais, passando pelas diplomáticas, eclesiásticas, etc.), quer da própria especificidade adquirida por cada aplicação dessa mesma instituição⁷³.

O território onde hoje é o Brasil, inicialmente foi ensaiado pela extração de riquezas, logo depois se aplicando às capitânias donatárias⁷⁴, seguindo um estilo de fixação como aconteceu na Ilha da Madeira, com distribuição de sesmarias, importação de escravos e (diferente dos arquipélagos) estimulando à procura de ouro e forçando a catequização nos habitantes locais à lei da fé católica⁷⁵. É importante salientar também as indicações de Luiz Felipe de Alencastro que, ao estudar a colonização na África portuguesa, visou ali os elementos “laboratoriais” que foram usados na colonização lusa no território americano⁷⁶. No entanto, não são apenas esses pontos que devem caracterizar a colonização do espaço “brasileiro”. Afinal, para se auferir os lucros e a exploração, ainda mais em um território de administração tradicional, era necessário o transplante de instituições e de um governo como as do Reino, e até mesmo algumas particularidades que garantissem um controle mais acentuado da própria Coroa portuguesa, sendo importante lembrar-se dos “(...) ofícios reais de controle judicial (ouvidores, corregedores, juízes de fora), militar (alcaides-mores, capitães de ordenança), fiscal (almoxarifes, ofícios alfandegários) e econômico (...)”⁷⁷. Além disso, é de se salientar também o poder da Igreja e a sua expansão pelo império português,

⁷² Idem, ibidem, p. 398.

⁷³ Idem, ibidem, p. 399.

⁷⁴ Idem, ibidem, p. 399.

⁷⁵ Sobre a Ilha da Madeira, teve-se, em Portugal, o apoio da Professora Maria Leonor Garcia da Cruz, em sua matéria “História dos Descobrimientos e da Expansão”, indicando livros importantes como: ARAGÃO, António. **Para a história de Funchal: pequenos passos da sua memória**. Secretaria regional da educação e cultura. Direção Regional dos Assuntos Culturais. Funchal, 1979; CARITA, Rui. **História da Madeira (1420-1566). Povoamento e produção açucareira**. Funchal, 1989; GODINHO Vitorino Magalhães. **Os descobrimientos e a Economia Mundial, vol. III e IV**. Lisboa: Editorial Presença: 2ª ed. 1987. Além de outros estudos e coletâneas que serão utilizados nesse texto, como Francisco Bethencourt, Kirti Chaudhuri e Stuart Schwartz.

⁷⁶ ALENCASTRO, Luiz Felipe de. **O trato dos viventes: formação do Brasil no atlântico sul**. São Paulo: companhia das letras, 2000, pp. 63-70.

⁷⁷ HESPANHA, António Manuel. SANTOS, Maria Catarina. “Os poderes num império oceânico”. In. HESPANHA, António Manuel (coord.). Op. Cit., 1992, p. 401.

cooperando (na teoria) sempre com as atividades da Coroa portuguesa (para o caso do Atlântico, a Ordem de Cristo, que já era patrimônio do monarca), com isso, haveria as duas formas de dominação, a cruz e a espada, uma representando uma presença quase em tempo integral, enquanto que a outra em momentos de correições, breves aparecimentos e atividades jurisdicionais práticas do ofício⁷⁸.

Se afastando, um pouco da questão dos poderes e dos discursos legitimadores e focalizando nas introduções e fixações dos colonatos, o historiador britânico A. J. R. Russell-Wood trouxe a lume maiores características e estudos comparativos sobre as colonizações dos portugueses pelas quatro partes do mundo. Tendo algumas conclusões parecidas com as de Hespanha e Santos, o pesquisador britânico também avalia a colonização portuguesa como não sistemática, sem planos definidos pela coroa portuguesa e com várias doses de “(...) diferentes modelos, arranques em falso e até alguma improvisação”⁷⁹. Não sendo essas complicações fruto de uma desorganização da coroa portuguesa (levando em consideração o caráter conflituoso das relações de poder no Antigo Regime), mas também se atenta que “os contextos políticos, sociais, económicos e religiosos indígenas preexistentes explicam porque é que a colonização portuguesa evoluiu de forma muito diferente em cada hemisfério”⁸⁰. Sobre a diferença, para o caso do Brasil, Russell-Wood apontou que uma das particularidades do Brasil era a ausência de sultões, cidades-Estado e reis significativos, como tinham na África e Ásia, e que de certo modo puseram restrições e limitações nas atividades e negócios portugueses naqueles espaços⁸¹. Por conta disso, “(...) só no Brasil houve intensas relações núcleo-periferia, o desenvolvimento de centros secundários com periferias

⁷⁸ Idem, *ibidem*, p. 408. Para a região sul de Pernambuco, faltam ainda estudos mais aprofundados das missões e das atuações do clero regular. Para o clero secular, em especial o século XVIII, cf. ROLIM, Alex. “Por via da administração para salvação das almas: o clero secular e a comarca das Alagoas (Século XVII-XVIII)”. In: CAETANO, Antonio Filipe Pereira (org.). **Alagoas e o império colonial português: ensaios sobre poder e administração (séculos XVII – XVIII)**. Maceió: Cepal, 2010. Para a Igreja no Brasil, cf. HOORNAERT, Eduardo. **História da Igreja no Brasil: ensaio de interpretação a partir do povo: primeira época, Período colonial**. / Eduardo Hoornaert... [et al.] – 5ª ed. – Petrópolis, RJ: Vozes, 2008. cf. GUIMARÃES SÁ, Isabel. Estruturas Eclesiásticas e Acção Religiosa. In: BETHENCOURT, Francisco. CURTO, Diogo Ramada. (dir.) **A expansão marítima portuguesa, 1400-1800**. Lisboa: edições 70, 2010. Sobre a inquisição e a Igreja, cf. BOSCHI, Caio. O enquadramento religioso. In: BETHENCOURT, Francisco. CHAUDHURI, Kirti. (dir.) **História da Expansão Portuguesa vol. II: Do Índico ao Atlântico (1570-1697)**. Lisboa: círculo dos leitores, 1998. BOSCHI, Caio. “A presença Religiosa”. In: BETHENCOURT, Francisco. CHAUDHURI, Kirti. (dir.) **História da Expansão Portuguesa vol. III: O Brasil na Balança do Império (1697-1808)**. Lisboa: Temas e debates, 1998.

⁷⁹ RUSSELL-WOOD, A. J. R. “Padrões de Colonização no Império Português”. In: BETHENCOURT, Francisco. CURTO, Diogo Ramada. (dir.) **A expansão marítima portuguesa, 1400-1800**. Lisboa: edições 70, 2010, p. 175.

⁸⁰ Idem, p. 177.

⁸¹ Idem, *ibidem*, p. 180.

próprias, e o potencial para trocas comerciais interperiféricas independentes dos centros”⁸². Atentar que tais conclusões e modelos se encaixam em Pernambuco é assaz importante para a compreensão mais apurada de suas relações com a própria colonização do espaço e a construção, especialmente, para esse trabalho, do seu território sul. Além dessas questões, o historiador britânico também fez ressalvas dos movimentos migratórios, traçando uma boa síntese para o século XVII luso-brasileiro, essencial para a discussão nesse texto. Para Russell-Wood:

No decorrer do século XVII, o Brasil atraiu cada vez mais colonos. Muitos factores contribuíram para esta mudança: viagens mais rápidas e com menos riscos; melhores perspectivas para os colonos; maior diversidade ocupacional; centros urbanos em crescimento, com oportunidades concomitantes, e acima de tudo a emergência de uma importante indústria açucareira, que recuperou da ocupação holandesa e prosperou, gerando oportunidades nas indústrias relacionadas e fazendo aumentar a procura de mão-de-obra especializada e braçal⁸³.

Joaquim Romero Magalhães, por sua vez, analisou a importância da visão do estudo da construção do espaço brasileiro, principalmente em termos administrativos, que envolveriam expedições, aventuras, lutas, interesses econômicos, políticos, religiosos, etc. Para o século XVII, um ponto crucial era a divisão administrativa do América lusa que, desde a morte de Mem de Sá até a expulsão dos holandeses, foram criadas diversas instâncias administrativas no Brasil e que foram logo extintas⁸⁴, mas que nunca devem ser descartadas, principalmente por serem a partir delas que se deve entender boa parte da *improvisação e planejamento* da colonização portuguesa nos Trópicos. Planejamento esse que, partiria de relatos de viajantes, a partir das descrições clássicas, que por vezes atraíam os aventureiros de maneira informal, que eram censuradas e guardadas para evitar que tais informações prejudicassem alguns planos da coroa e de seus agentes, principalmente no que concernia à procura do ouro e das minas, que apesar de ser um sonho distante, ainda estava de pé e firme⁸⁵. Tais informações não eram apenas pelo ouro, mas também haveria as próprias propagandas para povoação da

⁸² Idem, ibidem, p. 180.

⁸³ Idem, ibidem, p. 189.

⁸⁴ MAGALHÃES, Joaquim Romero. “A construção do espaço Brasileiro”. In. BETHENCOURT, Francisco. CHAUDHURI, Kirti. (dir.) **História da Expansão Portuguesa vol. II: Do Índico ao Atlântico (1570-1697)**. Lisboa: círculo dos leitores, 1998, pp. 28-30.

⁸⁵ Idem, pp. 35-36.

terra a partir das riquezas e possibilidades de ascensão social que lhes poderiam auferir os portugueses⁸⁶.

Estudando o século XVIII – marcado pelo ouro – e, fazendo algumas ressalvas implícitas ao XVII, Stuart Schwartz relega a avaliação de que a Coroa só dava atenção a um território que ela mesma sentia valer a pena⁸⁷. Já se valendo do termo e conceito Estado (citando M. Weber, K. Marx, F. Engels, P. Anderson e A. Hespanha), Schwartz lhe atribuía seu poder, dentro do Antigo Sistema Colonial (F. Novais), a partir do uso e das confecções das leis, das instituições administrativas e de seus funcionários reais, sendo essa estrutura a que “(...) estabelecia os limites da sociedade e criava o contexto da economia”⁸⁸. Acerca da burocracia, sua estruturação nos pilares básicos das esferas militares, eclesiástica e judicial⁸⁹, garantiria o controle régio sobre suas conquistas. Controle esse, de acordo com o historiador americano, que, longe de ser rígido e encarado como problema, foi visto “(...) como um obstáculo que podia ser ultrapassado e até aproveitado para a obtenção de vantagens”⁹⁰. Ou seja, mesmo sendo plano do Reino a divisão de complexos geográficos coloniais para otimização da exploração mercantilista, os colonos que se submetiam a esses espaços e seguiam seus regimentos, também tinham seus próprios planos e interesses para auferir suas riquezas, tanto materiais como sociais.

Para o século XVII “alagoano”⁹¹, estar-se-á longe de terem estudos que vise demonstrar que os colonos tinham já interesses de uma autonomia espacial geral (como uma Capitania com Governador geral próprio), o que se tem para o século XVII são núcleos autônomos que estavam mais engajados em suas negociações de respeito a suas tradições, jurisdições próprias e atividades de poder coercitivo e de mando⁹².

⁸⁶ Idem, *ibidem*, pp. 36.

⁸⁷ “De certo modo, podemos afirmar que o quanto mais pobre fosse a área colonial e mais baixo o seu nível de riqueza, mais fracas eram as ligações com a metrópole também muito possivelmente, mais fraco era o interesse que a metrópole lhe dispensava”. SCHWARTZ, Stuart. “O Brasil no Sistema Colonial”. In: BETHENCOURT, Francisco. CHAUDHURI, Kirti. (dir.) **História da Expansão Portuguesa vol. III: O Brasil na Balança do Império (1697-1808)**. Lisboa: Temas e debates, 1998, p. 152.

⁸⁸ Idem, p. 147.

⁸⁹ Idem, *ibidem*, p. 148.

⁹⁰ Idem, *ibidem*, p. 150.

⁹¹ Usa-se a expressão “alagoano” entre aspas como ao decorrer do texto, “Alagoas”, ou “Alagoas Colonial”, em consonância com as ideias de António Caetano: “Nesta procura sugerimos o afastamento do uso desse nome como um conceito, seguindo a linha interpretativa de Reinhart Kosselleck. Desta forma, se apropriando do termo expressão para nomear aquelas bandas imiscuídas na sesmaria de Duarte Coelho em 1534”. Cf. CAETANO, Antonio Filipe Pereira. “Existe uma Alagoas Colonial?” Notas preliminares sobre os conceitos de uma Conquista Ultramarina.” In: **Revista Crítica Histórica**, Ano I, nº 1, Junho/2010, p. 32. Acessado em <http://www.revista.ufal.br/criticahistorica/> em 16/05/2012.

⁹² Cf. ROLIM, Alex. CURVELO, Arthur Almeida S.C. MARQUES, Dimas Bezerra. PEDROSA, Lanuza Maria Carnaúba. “Crime e Justiça no ‘domicílio ordinário dos delinquentes’: Comarca das Alagoas

Essas negociações e maneiras de entender as atividades *centrais* da metrópole e da Capitania Pernambucana com as suas conquistas no Ultramar são, atualmente, tema de novos estudos históricos que visam retomar e reavaliar as antigas concepções de pacto colonial do Estado Absolutista. Têm-se, desde o início dos anos 2000, em João Fragoso, os trabalhos que encabeçam essa nova linha interpretativa e que tenta, à luz de novas metodologias, teorias e documentos primários, revisar e, possivelmente, re-escrever certas notas para o entendimento da sociedade colonial do Rio de Janeiro. Fazer um balanço das contribuições de Fragoso se tornaria uma tarefa cansativa para determinado momento. Por isso, a que melhor se enquadra para esse espaço inicial na monografia é a noção de *Monarquia Pluricontinental*. Teoria essa que Fragoso desenvolveu a partir de diversos estudos sobre as elites coloniais e nas maneiras de como elas se comunicavam entre si e com outros estratos da *hierarquia estamental do Antigo Regime Português* (J. Fragoso). Isso não apenas para o território da América portuguesa e sim entre os diversos espaços do Império português como um todo, principalmente nas relações *conquistas entre si e Europa*, que deveria ser revista cada vez que tal estudo dos poderes fosse feito, mudando-se o foco de dependência para negociação, imposição, persistências, novidades e transposições. Para Fragoso, a Monarquia Pluricontinental, como hipótese de trabalho, seria:

Leia-se: a exemplo de outras arquiteturas políticas da Europa Moderna, a portuguesa era polissinodal e corporativa, portanto existia concorrência e negociação entre seus poderes. Entretanto, apesar desta semelhança devemos atentar para as diferenças entre a coroa lusitana e suas contrapartes europeias. Na monarquia brigantina existiam as conquistas no além-mar, e a organização destas últimas era feita pela administração periférica da coroa e, em especial, pelos municípios. Ou ainda, entre a coroa e o as elites locais situadas nos municípios das conquistas existiam negociações e pactos políticos⁹³.

(século XVIII)". In: **Revista Crítica Histórica**, Ano II, nº 3, Julho 2011, pp. 36-39. <http://www.revista.ufal.br/criticahistorica/>. Acessado em 16/05/2012. Cf. CURVELO, Arthur Almeida S. C. "Pescaria e Bem Comum: Pesca e Poder Local em Porto Calvo e Alagoas do Sul (séculos XVII e XVIII)". In: CAETANO, Antonio Filipe Pereira (org.). **Alagoas Colonial: Construindo Economias, Tecendo Redes de Poder e Fundando Administrações (Séculos XVII-XVIII)**. Recife: Editora Universitária UFPE, 2012.

⁹³ FRAGOSO, João. "Modelos explicativos da chamada economia colonial e a ideia de Monarquia Pluricontinental: notas de um ensaio". In: **História (São Paulo)**, v. 31, n.2, p. 106-145, jul/dez 2012, p. 117. De maneira bem sintética, João Fragoso, junto com Maria de Fátima Gouvêa, já dava a noção de Monarquia Pluricontinental em 2010, utilizando, para isso, de um termo primeiramente cunhado por Nuno Gonçalo Monteiro. Cf. FRAGOSO, João. GOUVÊA, Maria de Fátima. "Introdução. Desenhando perspectivas e ampliando abordagens – De O Antigo Regime nos Trópicos a Na trama das redes". In: FRAGOSO, João. GOUVÊA, Maria de Fátima (orgs.). **Na trama das redes: política e negócios no império português, séculos XVI – XVIII**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2010.

Essas negociações e pactos políticos, para Fragoso (e não apenas para ele), eram dados em diferentes estruturas e instituições políticas dentro dos espaços geográficos do Atlântico (principalmente, não se arrisca aqui falar da Índia portuguesa). As negociações partiam das relações dos colonos (súditos vassallos) com os altos oficiais (Governadores Gerais, Provedores da Fazenda, Ouvidories) e o Monarca (rei católico), em uma relação de submissão e troca de favores⁹⁴. Focando-se no âmbito da colonização (o que Fragoso às vezes dá a impressão de se esquivar), a Monarquia Pluricontinental é uma das chaves teóricas mais profícuas e complexificadoras para se entender que a Coroa portuguesa, como *cabeça* do Império, não podia impor suas ordens e garantir, de maneira monocausal e absolutista, suas vontades. Por isso, esse absolutismo levado às últimas consequências também traria uma análise perigosa para o estudo histórico: a total incapacidade dos colonos de *pensarem*. Ora, a ideia de um Antigo Regime nos Trópicos só é possível porque existia essa troca de cultura e costumes que se faziam em o todo momento com as vivências nos espaços conquistados, a partir das relações sociais e formações de grupos políticos⁹⁵. Por isso, ao enfraquecer cada vez mais o conceito do absolutismo monárquico como tirano, abre-se portas de se observar os diálogos entre os diversos poderes que estavam em movimento no Império português. Diálogos esses que não devem ser erroneamente encarados como “democráticos”; eram relações de força, de violência, de barganhas políticas e negociações onde grupos auferiam vantagens para exercer poder de mando em outros, como João Fragoso delimitou para a sociedade colonial: *hierarquia estamental costumeira*, ou, em anos anteriores: *sociedade/hierarquia excludente*⁹⁶. Observar essas relações de força e de diálogo se torna essencial para se estudarem as relações tanto entre os indivíduos entre si (famílias, bandos, nobreza da terra, elites) como com as instituições nas conquistas (câmara municipal, provedoria, governo geral,

⁹⁴ “Da mesma forma que, nas palavras de Hespanha, a ordem neste Antigo Regime católico e escolástico era sustentada por uma disciplina social em que a obediência era amorosa, portanto, consentida e voluntária. Este último fenômeno estava presente em todos os municípios, apesar das diferenças dos costumes locais, dando-lhes, na falta de melhor expressão, uma uniformidade social”. Cf. FRAGOSO. **Op. Cit.**, 2012, p. 120. Essas relações das redes clientelares serão desenvolvidas no final dessa monografia. Opta-se coloca-las no final por conta da necessidade de expô-las no momento oportuno de quando for tratar dessa teoria a partir do fato empírico que será visto.

⁹⁵ “Em outras palavras, não somente existia vida inteligente na Europa do Renascimento, mas também na população residente na sociedade da América lusa de então e dos séculos seguintes. Afinal, até que se prove o contrário, senhores de escravos, índios, escravos negros e mestiços também possuíam mais de dois neurônios e com eles agiam e interferiam na história de suas comunidades”. Cf. FRAGOSO. **Op. Cit.**, 2012, p. 108.

⁹⁶ Cf. FRAGOSO. **Op. Cit.**, 2012, pp. Cf. FRAGOSO, João. FLORENTINO, Manolo. **O arcaísmo como projeto: mercado atlântico, sociedade agrária e elite mercantil em uma economia colonial tardia: Rio de Janeiro, c. 1790 – c.1840.** – Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2001.

tribunal da relação) e os tribunais e aparelhos palatinos (conselho ultramarino, mesa de consciência e ordens, desembargo do paço). Afinal, é essencial para o estudo da colonização observar também o caráter (renovado e mais crítico) do *sentido da colonização*⁹⁷, como a institucionalização de novos aparelhos ou os aguçamentos de controle régio sobre suas conquistas.

Essa ideia da Monarquia Pluricontinental de João Fragoso, como pode ser vista, bebeu de várias teorias até então ignoradas ou não observadas com afincos pela historiografia brasileira. Atualmente, uma das ideias que mais instiga Fragoso é o conceito das *Autoridades Negociadas* de Jack P. Greene, historiador americano, que começou a carreira estudando as legislaturas das colônias do sul dos Estados Unidos na época moderna, ainda sob o domínio da Inglaterra⁹⁸. Tratou por averiguar com mais afincos os estudos de problemas como liderança política (*political leadership*), conflitos institucionais (*constitutional conflict*), cultura política (*political culture*), ideologia política (*political ideology*) e desenvolvimento político (*political development*)⁹⁹. Esses estudos, de grande valia na história cultural, como escreveu J. Greene, deveriam sempre estar de acordo e em diálogo muito firme nas bases mais empíricas dos arranjos institucionais, e nas problemáticas da formação do estado político da época moderna¹⁰⁰. Jack Greene resumiu as *autoridades negociadas* da seguinte maneira:

*Examining patterns of governance in early modern overseas empires in the light of the new literature on European state formation, this chapter [em seu livro sobre as autoridades negociadas] suggests that coercive models of empire are as inappropriate for the analysis of those entities as models of modern centralized states are for early modern European states. It proposes instead a consensual model that emphasizes the importance of negotiation in imperial governance and the significant role of peripheral entities in constructing authority in the extended polities represented by the new transatlantic empires*¹⁰¹.

⁹⁷ PRADO JÚNIOR, Caio. **Formação do Brasil contemporâneo: colônia**. – 23ª ed. São Paulo: Brasiliense, 2008.

⁹⁸ GREENE, Jack. **Negotiated Authorities. Essays in Colonial Political and Constitutional History**. Charlottesville and London: University Press of Virginia, 1994, p. XIV (preface).

⁹⁹ Idem, p. XV (preface).

¹⁰⁰ “The movement to social and cultural history has, of course, been extraordinarily salutary, and I have actively and strongly encouraged doctoral students to participate in it. But there is still a lot to be learned about colonial political life and the constitutional arrangements under which it operated. One hopes that the recent renewal of interest in problems of state formation and political history in early modern Europe will soon result in a revival of attention to those subjects in colonial America”. Idem, *ibidem*, p. XVII.

¹⁰¹ Idem, *ibidem*, p. XVII-XVIII.

A partir disso, Jack Greene começava a propor uma ideia necessária para os estudos dos *centros e periferias* na Época Moderna: a) a revisão do conceito de colonização da *early modern era*¹⁰² que, indo de XV-XVIII, era diferente dos modelos de XIX-XX, que fora anacronicamente transpostos para explicarem a burocracia colonial que não era estudada em seus pormenores¹⁰³. b) a desconstrução do caráter absoluto e dos modelos coercivos de exercício de *poderes* que partiam das monarquias conquistadoras, compreendendo que deveriam ser feitas análises sobre os poderes das instituições políticas tradicionais que ajudaram a formular os diferentes Estados Monárquicos europeus, principalmente aqueles que tiveram impérios marítimos (*seaborne empire*)¹⁰⁴. c) propondo, a partir disso, as avaliações das observações e construções das novas linhas interpretativas sobre as relações entre os colonos nas conquistas e o *seu* (atentem-se a esse termo) centro do governo na Europa¹⁰⁵. Essas relações seriam diversas e obedeceriam a conjunturas e, especialmente, *mentalidades* de cada colono, seus grupos e seus costumes transpostos para as conquistas como desenvolvidos lá, sempre em diálogo constante com os *centros* imperiais¹⁰⁶, como indicou J. Greene para os casos britânicos, francês, espanhol e português: “*Only continuous negotiations between agents of the center and strategic segments of the population of the peripheries could keep authority secure and government running smoothly in such extended polities*”¹⁰⁷. A partir dessas chaves teóricas e interpretativas, Jack P. Greene tenta propor (*Strongly suggest*) um modelo de estudo (e não, portanto, de governo) que trate a *early modern era* abandonando os modelos coercitivos dos Impérios do XIX e XX que, sendo anacrônicos, seriam prejudiciais para o estudo do

¹⁰² Para a cultura historiográfica britânica, o termo *modern era* é comumente citado como ponto de ruptura no século XVIII com a revolução industrial. Nesse caso, *early modern era* é usado por J. Greene para situar o mundo pré-revolução industrial, tomando como base o período histórico britânico. Infelizmente, essa nota é de cunho pessoal, resgatada da memória de algum livro ou texto que foi lido e que tinha tal informação como nota explicativa de rodapé. Desculpa-se o leitor pela não lembrança do texto e toma-se aqui a responsabilidade de qualquer erro que possa ter sido cometido.

¹⁰³ GREENE. Op. Cit., 1994, pp. 2-4.

¹⁰⁴ Idem, pp. 4-11.

¹⁰⁵ “Far from having been carried by would-be colonizers from Europe to America, authority in these empires seems rather to have been constructed in a process characterized by two phases. The first involved the creation in America, through the activities of the participants in the colonizing process, of new arenas of individual and local power. The second involved the actual creation of authority through negotiation or bargaining between those new arenas and the European centers that aspired to bring them under their jurisdiction and to which those arenas desired to be attached”. Idem, *ibidem*, p. 12.

¹⁰⁶ Nesse caso, ver os arranjos em separado que Jack P. Greene desenvolve em seu ensaio. Para o *British Empire* cf. idem, *ibidem*, pp. 15-17; *Spanish Empire* cf. idem, *ibidem*, pp. 17-19; *Portuguese Empire* cf. idem, *ibidem*, pp. 19-20; *French Empire* cf. idem, *ibidem*, pp. 20-21; *Dutch Empire* cf. Idem, *ibidem*, pp. 22-23.

¹⁰⁷ Idem, *ibidem*, p. 21.

XV-XVIII. Com isso, o modelo de governo imperial da época moderna (*imperial governance during the early modern era*) devesse obedecer às estruturas dos Estados modernos europeus do XV-XVIII, sempre em constante observação nas dinâmicas que havia entre os oficiais metropolitanos (*metropolitan officials*) e as elites coloniais (*colonial elites*), havendo as *autoridades negociadas* (*negotiated authorities*)¹⁰⁸.

Pensar todas essas teorias sem ter um espaço geográfico para trabalho torna-se demasiado difícil. Para o caso de “Alagoas”, a tentativa se mostra de maneira mais complexa, visto que “alagoas”, como se conhece hoje, não existia e, portanto, alguns pontos importantes devem ser delimitados para o estudo. Se, em algum momento da história, haveria a necessidade de instaurar uma Ouvidoria em um território e dividi-lo como “Comarca das Alagoas”, o que seria, então, a “Alagoas”?

Têm-se nas obras de Manuel Diégues Jr. a criação de Alagoas a partir dos primeiros engenhos, como de suas povoações, e, ao avançar dos anos, as três vilas principais, que figurariam na institucionalização da Comarca em 1712. Entende-se logo que, para Diégues Jr., uma “Alagoas” só existiria por conta da povoação e de sua ligação com a terra e, conseqüentemente, com o açúcar e com o gado no território sul. Seria o “(...) desenvolvimento da agricultura da cana de açúcar que assenta a organização de cada um desses núcleos fundamentais do povoamento das Alagoas”¹⁰⁹. O historiador alagoano em seu aclamado **Banguê nas Alagoas**, parte desse ponto inicial, e quase fixo, que seriam as primeiras concessões de terras no território sul de Pernambuco, que, ao decorrer das décadas, se tornaram espaços quase que *autônomos*, com pouca ligação entre si, principalmente por conta de utilizarem sempre como denominação do espaço, algum local geográfico ou as características da região. O historiador alagoano enfatiza em seu primeiro parágrafo que:

É possível admitir-se que haja partido de três focos iniciais o povoamento do território alagoano. Um assentou no norte, e teve Porto Calvo como núcleo de irradiação. O segundo situa-se no centro do litoral e se desenvolveu em torno das lagoas, que deram o nome ao povoado inicial: Alagoas ou Alagoa do Sul e Alagoa do Norte. Prolongou-se pelo Vale do Mundaú, a cujas margens assentaram os

¹⁰⁸ Idem, ibidem, pp. 23-24. Essa mesma conclusão (igual, com uma mudança simples no começo e no final do último parágrafo da página 23) está em GREENE, Jack. P. “Tradições de governança consensual na construção da jurisdição do Estado nos impérios europeus da Época Moderna na América”. In: FRAGOSO, João. Gouvêa, Maria de Fátima (orgs.). **Na trama das redes: política e negócios no império português, séculos XVI – XVIII**. – Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2010, pp. 111-112.

¹⁰⁹ DIÉGUES Jr. Manuel. **O Banguê nas Alagoas: traços da influência do sistema econômico do engenho de açúcar na vida e na cultura regional**. – 3ª ed.; prefácio de Gilberto Freyre; capas e vinhetas de Santa Rosa. – Maceió, EDUFAL, 2006, p. 49.

fundamentos da economia local: os engenhos de açúcar. O terceiro foco situou-se ao sul; Penedo é o seu centro de expansão¹¹⁰.

Esses são os focos iniciais, tidos como principais até finais do século XVII¹¹¹, quando o Quilombo dos Palmares fora destruído e uma colonização mais sistematizada no interior¹¹² foi acontecendo, levando em consideração diversos motivos, todos eles entrelaçados e mutuamente concordados: aumento de produção econômica, entrega de mercês para os vencedores de Palmares como pagamento, ocupação de um espaço que não deveria ser ocupado de novo por negros fugidos, invocando uma *economia política da ordem*, trabalhando, dessa maneira, os interesses econômicos e de justiça para a manutenção de um território¹¹³.

Antonio Filipe Pereira Caetano, por sua vez, retoma o debate observando pelo prisma da administração, tanto local como central (Pernambuco e Portugal), nas atuações das três vilas e dos acontecimentos políticos que permearam suas dinâmicas sociais, econômicas e, especialmente, políticas. O historiador, se valendo de leituras de Diégues Jr., criticou alguns aspectos, um tanto exagerados, feitos pelo historiador alagoano; um deles seria que Porto Calvo, apesar de receber os engenhos Escurial e Buenos Aires, ainda era um espaço novo e não administrado para já se ter tornado gênese do açúcar em Alagoas¹¹⁴; outro aspecto é que a divisão e entrega de sesmarias para fundações de engenhos no território que, posteriormente seria conhecida por *das alagoas*, não foi uma ocupação efetiva de população e já resultado de uma dinamização econômica do território, sendo essas sesmarias se tornando uma atuação mais de contorno geográfico do que de ocupação efetiva¹¹⁵. Sobre a divisão administrativa, sua análise ainda é de um espaço onde o que prevalecia seria o serviço militar e a subordinação efetiva das localidades ao Governo da Capitania de Pernambuco.

¹¹⁰ Idem, p. 43.

¹¹¹ Não há necessidade, nesse momento, de transcrição da linha de raciocínio de Diégues Jr. sobre os primeiros engenhos, seus proprietários, suas localidades, etc. Deixa-se aqui, por enquanto, apenas as páginas que devem ser lidas sobre os focos iniciais de povoação do território sul. Para Porto Calvo: pp. 50-65. Sobre o território das lagoas (do Norte e Sul): pp. 65-76. Acerca da Região do rio Mundaú, importante foco de terras durante e pós-palmares, cf. pp. 76-81. Penedo, por sua vez, aparecerá nas páginas 81-90.

¹¹² DIÉGUES JR. Manuel. Op. cit., p. 43.

¹¹³ ROLIM, Alex. Op. Cit., 2012.

¹¹⁴ CAETANO, Antonio Filipe Pereira. “Nos confins, nas vilas e na Comarca... A construção da autonomia política, administrativa e jurisdicional Alagoana (Século XVI-XVIII)”. In. CAETANO, Antonio Filipe Pereira (org.). **Alagoas e o império colonial português: ensaios sobre poder e administração (séculos XVII – XVIII)**. Maceió: Cepal, 2010, p. 24.

¹¹⁵ Idem, p. 25.

(...) podemos visualizar neste primeiro momento uma ausência completa de organização política e administrativa nestas localidades. Sem câmara, sem ouvidor próprio e completamente subordinada a Pernambuco, os espaços estavam entregues aos sesmeiros. Em termos de cargos e títulos, a presença também é pífia, principalmente levando em consideração que o aparato administrativo no Estado do Brasil só inicia de fato a caminhada a partir de 1549, com a instituição do governo-geral¹¹⁶.

Seria em 1636 que haveria a elevação da categoria de freguesia para a de Vila, sendo agraciadas as três povoações principais do território sul: Porto Calvo, Santa Maria Madalena da Alagoa do Sul e Penedo. Para Caetano, verificar esses fatores, e as atuações das Câmaras municipais, é essencial na leitura da administração e “(...) início do mapeamento do território de maneira diferenciada à Pernambuco, mesmo que as vilas ainda compusessem o complexo da capitania”¹¹⁷. Com isso, o século XVII sul-pernambucano (da conquista dos holandeses à extinção de Palmares), inseriu as três vilas no mercado açucareiro da Capitania de Pernambuco, ao mesmo tempo em que se fundavam as três câmaras municipais, tendo os acordos e negociatas locais feitos com os espaços do centro da Capitania de Pernambuco¹¹⁸, visando garantir tanto autonomia para suas atividades e jurisdições, como proteções e auxílios que deveriam ser providos pelo governador e monarca. Afinal, como bons súditos do rei de Portugal, e tendo expulsado os holandeses e lutado contra os negros palmarinos, não é exagero pensar que, administrativamente e politicamente, as três vilas principais começaram a ter seus *discursos de poder* criados seguindo a ótica medieval da honra, da mercê, do privilégio, da graça e da vassalagem. Sendo os discursos acerca das guerras contra os holandeses, que abarcou as três vilas principais, seguidos das atuações de Porto Calvo e Santa Maria Madalena da Alagoa do Sul em relação a Palmares e, também, Penedo do Rio de São Francisco com relação aos ameríndios e seus inúmeros confrontos. Para Antonio Caetano, o ouvidor representaria o primeiro passo de agregação dessas três vilas e que, já a partir dali (tendo Alagoas do Sul como centro), os primeiros contornos do território que, seria depois a província das Alagoas (mas que não era pensada como tal e nem projetada para ser uma), estaria sendo formado¹¹⁹.

A partir de leituras documentais de caráter militar e administrativo, têm-se a oportunidade de trazer luz e melhorar os aguçamentos sobre como o território sul era

¹¹⁶ Idem, ibidem, p. 26.

¹¹⁷ Idem, ibidem, p. 30.

¹¹⁸ Idem, ibidem, pp. 32-33.

¹¹⁹ Idem, ibidem, p. 35.

dividido e observado estrategicamente pelo governo de Pernambuco, tendo consequências no modo de como a Coroa portuguesa via e administrava o mesmo território¹²⁰. Sobre essa questão militar, Joaquim Romero Magalhães deixou boas linhas ao sintetizar que:

Porventura preocupações militares levaram a retornar ao regime de governo-geral único. Garantia-se a unidade de acção sob um só comando. Ao mesmo tempo avançava a militarização geral que decorre da execução da lei das ordenanças de 1569 e da lei dos capitães-mores de 1570. Legislação que não se destinava apenas a Portugal mas que foi expressamente aplicada também no Brasil. Com a constituição desta milícia procurava-se alcançar uma defesa sustentada pelos próprios habitantes, sem depender do envio de exércitos nem da mobilização no reino por parte de grandes, títulos e senhores de terras. A instalação das ordenanças militares no Brasil não aconteceu sem dificuldades, para o que foi necessário a Coroa passar a proceder depois à nomeação de capitães-mores, profissionais de guerra que durante os mandatos recebidos da Coroa ficavam encarregues de tudo o que respeitasse à defesa¹²¹.

Como já é bem exposto desde o início dessas páginas, é de importância observar as atividades ditas centrais, em relação ao espaço sul de Pernambuco (litoral e sertão adentro). Uma vez que as atividades de remanejamento e da criação de ofícios militares e cargos administrativos (os principais para o funcionamento burocrático) eram garantidos pelo Governador de Pernambuco, e que por sua vez, era selada na Chancelaria Régia a partir das mercês do Rei de Portugal, ou o (a) regente no momento (i.é., Dom Afonso VI, Dom Pedro II, e D. Catarina de Bragança).

1.2 As conjunturas da vida nos Trópicos

No entanto, não se devem pôr de lado algumas observações sobre as atividades políticas e econômicas que aconteceram na história do império português, principalmente na América Portuguesa do século XVII. Visto isso, pode-se perceber que os finais dos seiscentos foram conturbados, sobretudo por conta de conflitos de jurisdições, descobertas de ouro e descontentamentos econômicos por parte dos colonos¹²². Francisco Bethencourt também dará ênfase em algumas situações que o

¹²⁰ ROLIM, Alex. **Op. Cit.**, 2012.

¹²¹ MAGALHÃES, Joaquim Romero. “A construção do espaço brasileiro”. In: BETHENCOURT, Francisco. CHAUDHURI, Kirti. (dir.). *Op. Cit.*, 1998, p. 28.

¹²² SOUZA, Laura de Mello & BICALHO, Maria Fernanda Baptista. **1680-1720: O império deste mundo**. São Paulo: Companhia das Letras, 2000, p. 83. Apud. CURVELO, Arthur. “Conflitos na

mesmo encarou como sendo as *conjunturas* e os *conflitos*; imprescindíveis para uma compreensão maior da história da América portuguesa. Mas, é importante lembrar, que tais conjunturas devem ser complementadas com os estudos e atuações locais. Foi enquadrada como conjunturas a “luta pelo controlo das regiões do Maranhão e do Pará (...), a guerra com os holandeses entre 1644 e 1654 (...), as crises económicas de 1640-1650 e de 1670-1690, que prejudicaram a exportação do açúcar (...)”¹²³. Enquanto que para o assunto dos conflitos, foram dadas ênfases nos “(...) motins antifiscais (...), motins anti-jesuítas (...), conflitos entre órgãos de poder (...), conflitos entre colonos e escravos”¹²⁴.

Laura de Mello e Souza e Maria Fernanda Baptista Bicalho, em um recorte político-econômico, abarcando as conjunturas e os conflitos do Império e da América Portuguesa, traçaram os aspectos que podem ser enquadrados como os mais importantes para a história do Brasil, afinal, eram acontecimentos que, no limite, tiveram repercussão e participação direta ou indireta com todas as capitanias do Estado do Brasil e do Estado do Maranhão e Grão-Pará¹²⁵.

Sobre as conjunturas, a descoberta das minas de Ouro (e a conseqüente popularização das mesmas) foi o principal aspecto para a observação mais atenta da Coroa Lusa, com as administrações que eram efetivadas (ou que desejavam efetivar) no território americano, querendo evitar os ataques de corsários e de outros estados monárquicos ao comércio e praças mercantis americanas¹²⁶. Dentro da Europa, a guerra e as relações diplomáticas também eram motivos para deixar em caráter de alerta a população e o governo das conquistas, que deveriam se proteger contra eventuais ataques¹²⁷. Além disso, o próprio Estado monárquico Português deveria se acautelar em suas relações diplomáticas, visto que possíveis conflitos e guerras poderiam lhe causar a perda de sua mais importante conquista naquela virada de século: o Brasil¹²⁸.

Comarca: Disputas por jurisdição e controle político em Alagoas Colonial (1711-1758)”. In: CAETANO, Antonio Filipe Pereira (org.). *Op. Cit.*, 2011, pp. 61.

¹²³ BETHENCOURT, Francisco. “O complexo Atlântico”. In: BETHENCOURT, Francisco. CHAUDHURI, Kirti. (dir.) *Op. Cit.*, 1998, p. 326. Para conferir todo o tópico, Cf. pp. 326-329.

¹²⁴ Idem, p. 335. Para conferir todo o tópico, Cf. pp. 335-342.

¹²⁵ SOUZA, Laura de Mello & BICALHO, Maria Fernanda Baptista. *Op. Cit.*, 2000.

¹²⁶ Idem, pp. 41.

¹²⁷ “Prudência, cautela e prevenção seriam as palavras de ordem incessantemente reiteradas na correspondência ultramarina naquela passagem de século. Exemplo disso é o aviso remetido de Portugal em 1701, informando que na Europa se encaminhava para mais uma guerra, aconselhando o governador, no caso da entrada de navios estrangeiros nos portos daquela capitania [Rio de Janeiro], que ‘a nenhum mostre desconfiança, mas que com todos se tenha grande cautela, de sorte que não tenha Vossa mercê ao depois de que se arrepender’”. Idem, *ibidem*, pp. 45-46.

¹²⁸ Cf. Idem, *ibidem*, pp. 47-48.

Encadeava-se, portanto, na frágil conjuntura daquela virada de século – e num momento crítico para o império português –, medo e tensão, sentimento de insegurança e desordem, ameaças externas e prenúncios de inquietação dos vassallos. Ou, como sintetizaria de forma brilhante o conselheiro Antônio Rodrigues da Costa em consulta ao Conselho Ultramarino sobre os acontecimentos do Rio de Janeiro e de outras partes da colônia: ‘as conquistas deste Reino se acham em manifesto perigo [...] pela grande inquietação dos ânimos dos seus habitantes, que contra a devida obediência e contra o sossego público multiplicam os motins e rebeliões, que são os princípios por onde caminham as Monarquias para a sua ruína’¹²⁹.

Encontrar ecos, sequelas, ligações, consequências e atuações locais à essas conjunturas e conflitos é atualmente uma obrigação das novas monografias e estudos, visto exemplo aqui nessa monografia, que mostrará mais adiante que a guerra com os holandeses também envolveu o território sul de Pernambuco, além da já muito estudada guerra com os quilombos dos Palmares no último quartel do séc. XVII. A propósito, é de se salientar que todos esses conflitos citados para o caso “alagoano” também se envolvem nas crises econômicas¹³⁰ anteriormente citadas. E que esse último depoimento de Antônio Rodrigues da Costa ilustra bem essa necessidade e a futura atuação do Estado Monárquico Português em relação às suas conquistas. Nesse caso, podemos já avaliar e consentir que a implantação da Ouvidoria em Alagoas, além de ter quase todas as suas atribuições e justificativas em âmbito interno e micro-regional, obedeceu também a tentativas de melhor ordenamento da sociedade e de suas atividades políticas e econômicas, levando em consideração, em um limite, as conjunturas que aconteciam no Atlântico¹³¹ (relação Brasil-África; ilhas atlânticas; América espanhola; diplomacia

¹²⁹ Idem, ibidem, p. 61. Também conferir essa conjuntura inicial do século XVIII pelo viés paulista-mineiro de Laura de Mello e Souza, em seu livro: SOUZA, Laura de Mello e. **O Sol e a Sombra: política e administração na América portuguesa do século XVIII**. – São Paulo: Companhia das Letras, 2006, pp. 78-108. Citação parecida com a que escreveu com Fernanda Bicalho, p. 105.

¹³⁰ Sobre a “economia” no período do século XVII, cf. FERLINI, Vera. **Terra, trabalho e poder: o mundo dos engenhos no Nordeste colonial**. Bauru, SP: EDUSC, 2003, pp. 83-135.

¹³¹ Para essa relação da África com a formação da história do Brasil, em relação recíproca, e não apenas de ação-reação, Luiz Felipe de Alencastro demonstrou uma excelente obra para se entender como as atividades políticas e mercantis que envolveram os paulistas, o Rio de Janeiro, os angolanos, os comerciantes do Rio da Prata, as diversas tribos e sociedades africanas, foram essenciais para o entendimento de um espaço particular (muita ênfase no interior “paulista” e na história da Capitania do Rio de Janeiro), mas que faz parte de um complexo histórico-geográfico (V. M. Godinho) que abarca a história do “Brasil” como um todo, com muitas consequências em alguns espaços, e leves em outros. Cf. ALENCASTRO, Luis Felipe. Op. Cit., 2000, p. 203.

Em termos de ensaios econômicos onde se entende os estudos das finanças públicas como estrutura *sine qua non* para as mudanças e re-arranjos da Estrutura do Estado (V. M. Godinho), Frédéric Mauro é a primeira leitura que deve ser dada para essa necessidade de visão geográfica-econômica-política

européia; fortalecimento de outras potências marítimas como França, Inglaterra, Holanda).

Para Portugal, os projetos políticos do conde-duque de Olivares¹³², em 1620, podem colaborar para uma visão melhor estruturada das relações recíprocas das políticas entre a Coroa portuguesa e seus aparelhos e as conquistas americanas e suas instituições sociais (metrópole-América), tanto em uma ótica de Caio Prado Júnior como de Raimundo Faoro¹³³. O conde-duque visava um “(...) projecto de ruptura, que, sobretudo nos domínios fiscal e da organização da alta administração, institui modelos novos de pensar a sociedade e o Poder e de organizar, correspondentemente, a malha institucional”¹³⁴, além das atividades econômicas. No entanto, tal projeto político não foi algo concretizado, articulado e absoluto para o século XVII e XVIII, pois:

(...) podemos situar por volta de 1620 o início de uma política – de resto fracassada em 1640, mas com reincidências posteriores – de reforma da constituição política da sociedade e de concentração dos poderes (...) [tal projeto] – como já foi notado – não difere essencialmente do conde de Castelo Melhor e, mais tarde, de Pombal (ou mesmo dos liberais). (...) Embora esse projeto só dê frutos no fim do período que nos ocupa [1807], a sua primeira manifestação poderia servir de pretexto para aí (...) se abrir uma época¹³⁵.

Essa análise de *projetos* que não eram tão sistematizados não é fruto apenas das análises da historiografia sobre o paradigma do Estado Moderno (A. M. Hespanha), os próprios *homens modernos* tinham consciência de seus erros e acertos nas atividades imperiais e diplomáticas, principalmente o Conde de Ericeira que, durante a invasão holandesa no Estado do Brasil e Estado do Maranhão e Grão-Pará, não teceu comentários estimulantes sobre a política de Portugal com suas conquistas, dando um

“Atlântica”, observando que houve trocas, ligações, redes e dinâmicas entre as Capitanias do Brasil, as Ilhas Atlânticas, a África, e Portugal. Cf. MAURO. Op. Cit., 1997.

¹³² Uma referência interessante para as atividades do Conde-duque de Olivares se encontra em GIZBERT-STUDNICKI, Daviken. “A Nação e o Império: o espaço da diáspora marítima portuguesa no Atlântico Luso-Ibérico do século 17. In: SCHWARTZ. MYRUP. Op. Cit., 2009, pp, 138-144.

¹³³ PRADO JÚNIOR, Caio. **Formação do Brasil Contemporâneo: colônia**. Brasiliense. FAORO, Raimundo. **Os donos do poder: formação do patronato político brasileiro**. 5ª ed. Porto Alegre, Globo, 1979. Um estudo que põe ambos os autores em confronto e aproximações é o de SOUZA, Laura de Mello. **O sol e a sombra: política e administração na América portuguesa do século XVIII**. – São Paulo: Companhia das Letras, 2006, pp. 32-38.

¹³⁴ HESPANHA, António Manuel. “Prefácio. Uma história de poderes”. In: HESPANHA, António Manuel (coord.) Op. Cit., 1992, p. 7.

¹³⁵ Idem, 1992, p. 7.

belo testemunho sobre as políticas da coroa em meados do século XVII¹³⁶. Maria Fernanda Bicalho e Laura de Mello e Souza, para o início do século XVIII, demonstravam que as conjunturas e os acontecimentos do império português e América portuguesa criavam um sentimento de maior observação e proteção que Portugal deveria ter com suas conquistas. Partindo da instituição-chave da administração e negociação régia com o restante do Império (Conselho Ultramarino), o Estado monárquico traçava, a partir dos casos que chegavam, as práticas que deveriam ser melhores utilizadas para o exercício da justiça e do bom governo¹³⁷. Apesar de darem atenção ao ano de 1709, com a chegada de Antônio Rodrigues da Costa, vale lembrar que o Conselho Ultramarino existia desde 1640, e que foi a instituição principal para a manutenção do controle português com suas conquistas, além do canal de contato e de imposições vassálicas dos súditos ultramarinos com o Reino e conquistas. Administração essa que envolvia os mais variados tipos de exercício de poder¹³⁸.

Trocando em miúdos, deve-se haver o entendimento recíproco entre as mudanças e atividades no Reino, com todos os acontecimentos das conquistas, que devem ser levados em consideração¹³⁹. Por isso, mesmo um acontecimento pequeno (dada a

¹³⁶ “A propósito das trapalhadas da diplomacia da Restauração, o conde de Ericeira ponderará com elegância: ‘Naquele tempo era tão pouco o exercício que havia em Portugal dos negócios políticos e militares, que não se podem condenar justamente os que não ajustaram com todas as circunstâncias que convinha as diligências a que foram mandados’, conde de ERICEIRA, *História de Portugal Restaurado*, vol. IV, pp. 155. Apud: ALENCASTRO. **Op. Cit.**, 2000, p. 214.

¹³⁷ “Diante dos impasses provocados pela crescente revolta dos colonos numa conjuntura de disputa internacional, a política metropolitana teve de ser reformulada. O órgão responsável por pensar novas estratégias de manutenção do império e propor ao rei práticas de governo mais justas e adequadas aos novos tempos era, sem dúvida, o Conselho Ultramarino. Nele, destacava-se um homem douto e experiente, nomeado para o cargo em 1709. Era Antônio Rodrigues da Costa, que, por sua grande lucidez e sensibilidade para os assuntos políticos e coloniais, logo se tornaria um dos mais brilhantes e perspicazes conselheiros”. BICALHO, Maria Fernanda. MELLO e SOUZA, Laura de. **Op. Cit.**, 2000, pp. 83-84.

¹³⁸ Apesar de ter dado uma avaliação superficial sobre os “poderes” nas conquistas portuguesas (Monarquia Pluricontinental), não se acha necessário aqui fazer uma análise sobre a “teoria do poder” no Antigo Regime, nem em Portugal, nem em Portugal-Conquistas, muito menos apenas no Brasil. Partindo de Michel Foucault, Antônio Manuel Hespanha, João Fragoso, Maria Fernanda Bicalho, Laura de Mello e Souza, e Maria de Fátima Gouvêa, não existe uma “teoria” ou “método” do poder. As análises de casos, as suas importações nas conjunturas, suas atividades determinadas ou determinantes, é que podem trazer análises e diversas avaliações sobre o *poder* no Antigo Regime em Portugal, e as transposições, mudanças e criações originais em um território “novo” e tropical. Sobre o caráter do *poder* (tanto das atividades da sociedade colonial, como da deontologia do Governo português), conferir todas as obras citadas nessa monografia de Antônio Manuel Hespanha, João Fragoso, Maria Fernanda Bicalho e Maria de Fátima Gouvêa e Laura de Mello e Souza. Para Michel Foucault, cf. FOUCAULT, Michel. **Microfísica do poder**. – Organização e tradução de Roberto Machado. – Rio de Janeiro: Edições Graal, 1979 [2010]. Ao decorrer dessa monografia, aspectos sobre o *poder* e suas passagens por todos os corpos da sociedade, serão avaliados a partir das maneiras como a investigação foi feita e as conclusões e hipóteses foram adquiridas e pensadas.

¹³⁹ Para a Capitania do Rio de Janeiro, conferir os estudos de João Fragoso e Maria de Fátima Gouvêa. Ambos os historiadores se enveredaram nessa relação das *autoridades negociadas* (conceito proposto por

dimensão do império português) precisa ser posto dentro de um conjunto maior de fatores de um espaço que, no âmbito do *poder*, António Manuel Hespanha e Maria Catarina Santos escreveram como “império oceânico”¹⁴⁰, e que, mais tarde, João Fragoso e Maria de Fátima Gouvêa, ao estudarem as redes governativas e de mando, denominaram “monarquia pluricontinental”¹⁴¹. Para a economia, tem-se em Vitorino Magalhães Godinho a *Economia mundial*¹⁴², também explicado por Kirti Chaudhuri, se valendo dos estudos de Fernand Braudel e de Immanuel Wallerstein.

Assim sendo, uma vez que se entende a política colonial calcada sobre a ótica da barganha e das relações de poder, frutos de uma governo moderno, polissinodal, de caráter corporativo (o monarca como cabeça e os súditos como corpos do rei)¹⁴³,

Jack Greene), para estudar essa relação das políticas régias com os acontecimentos locais de sua conquista. Para o assunto da reforma monetária, cf. FRAGOSO, João. “A nobreza vive em bandos: a economia política das melhores famílias da terra do Rio de Janeiro, século XVII – algumas notas de pesquisa”. **Tempo**. Niterói: UFF, v.8, n.15, 2003, p. 11-35 (acessado em www.historia.uff.br/tempo/site em 22/08/2011). Sobre o impacto das nomeações de governadores após o “Regimento do Governador e Capitão-General do Estado do Brasil de 1677”, Cf. GOUVÊA, Maria de Fátima. “Poder e burocracia nas capitanias do Estado do Brasil – perspectivas de um estudo: o caso da capitania do Rio de Janeiro, 1677-1735”. In: **Canoa do Tempo – Revista do Prog. Pós-Graduação de História**, Manaus, v.2, n.1, jan/dez, 2008, pp. 117 – 144. Sobre Jack Greene, conferir seu livro comumente citado: GREENE, Jack. **Negotiated Authorities. Essays in Colonial Political and Constitutional History**. Charlottesville and London: University Press of Virginia, 1994, em especial, “One – Negotiated Authorities: The problem of Governance in the Extended Polities of the Early Modern Atlantic World, pp. 1-24; para o estudo central de Greene, cf. “Three – Metropolis and Colonies: Changing Patterns of Constitutional Conflict in the Early Modern British Empire, 1607-1763, pp. 43-77.

¹⁴⁰ HESPANHA, António Manuel. SANTOS, Catarina Maria. “Os poderes num império oceânico”. In. HESPANHA, António Manuel (coord.) *Op. Cit.*, 1992, pp. 395-413.

¹⁴¹ FRAGOSO, João. GOUVÊA, Maria de Fátima. “Introdução. Desenhando perspectivas e ampliando abordagens – De O Antigo Regime nos Trópicos a Na trama das redes”. In: FRAGOSO, João. GOUVÊA, Maria de Fátima (orgs.). **Na trama das redes: política e negócios no império português, séculos XVI – XVIII**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2010, pp. 13-33.

¹⁴² Utiliza-se o termo “mundial” a partir do texto de Kirti Chaudhuri, quando o pesquisador escreve sobre a dinâmica mundial que os descobrimentos e expansão ultramarina proporcionaram para a Europa, e como o mercado fez o “mundo” se ligar a partir de rotas marítimas e terrestres. CHAUDHURI, Kirti. “O império na economia mundial”. In: BETHENCOURT, Francisco & CHAUDHURI, Kirti. *Op. Cit.*, 1998, pp. 248-270. Para esse capítulo, utiliza-se nesse texto ainda a ótica de um mercado mundial, mas, com certa ênfase na Europa. No entanto, tal ênfase deve ser tratada com rigor e cuidado, pois, para Stuart Schwartz, “As avaliações da economia do Império Português enfermam geralmente de quatro problemas. Primeiro, as análises tende a ser <<olisipocêntricas>>, isto é, a perspectiva é a partir de Lisboa, e são conduzidas unicamente em termos de lucro ou perdas para a metrópole.” Cf. SCHWARTZ, Stuart. “A Economia do Império Português.” In: BETHENCOURT, Francisco & CURTO, Diogo Ramada. *Op. Cit.* 2010, p. 22. Cf. GODINHO, Vitorino Magalhães. **Os Descobrimientos e a economia mundial. 4 vols.** 2ª ed. Lisboa: editorial presença, 1981. E também GODINHO, Vitorino Magalhães. **Mito e mercadoria, utopia e prática de navegar. Séculos XIII-XVIII**. Lisboa: Difel: 1990.

¹⁴³ HESPANHA, Antonio Manuel. “Para uma teoria da história institucional do Antigo Regime”. In: HESPANHA, Antonio Manuel. **Poder e Instituições na Europa do Antigo Regime. Colectânea de textos**. Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian, 1984, pp. 7-89. HESPANHA, António Manuel. XAVIER, Ângela Barreto. “A representação da sociedade e do Poder”. In. HESPANHA, António Manuel (coord.). *Op. Cit.*, 1992, pp. 121-150. HESPANHA, António Manuel. **As vésperas do Leviathan. Instituições e poder político, Portugal – séc. XVII**. Coimbra: Almedina, 1994.

adaptadas a contextos ultramarinos¹⁴⁴, é de salientar aqui a participação pernambucana na instituição da Comarca, principalmente pelo pedido de alívio das atribuições do ouvidor geral da Capitania. Neste sentido, deve-se atentar para as complicações dos pesos da “balança” entre *centro e periferia*, evitando uma consagração hierárquica, uma vez que uma não deve sobrepor à outra, mas estão intrinsecamente ligadas, visto que mesmo “Alagoas” sendo Pernambuco, os contatos foram travados por três espaços de poder diferentes (Alagoas – Pernambuco – Portugal). Com o decorrer do século, poderá ser visto as forças de poder em constantes (mas não permanente) equilíbrios nos motivos das inúmeras e diversas atuações sociais que permearam os cotidianos das distintas vilas que compunham aquele território.

Por isso, tem-se consciência dessa pluralidade de motivos que devem ser levados em consideração ao momento de avaliação dos aspectos diversos de políticas administrativas, tanto vindas de Lisboa, quanto vindas de Pernambuco, como de “Alagoas”. Passando pelo período conturbado da virada do século; a tentativa de colocações de atividades administrativas da metrópole para mais *atuantes*; a necessidade e vontade de maior intervenção régia no território sul de Pernambuco; a própria estratégia de Pernambuco de melhorar sua administração e colocar um agente de justiça que não fosse seu próprio ouvidor geral. Visto isso, para contribuir no entendimento da instituição de uma Ouvidoria em Alagoas, é importante se ter em mente os motivos políticos e econômicos que foram essenciais.

Dentro dessa “balança” da administração lusa sobre seus territórios conquistados, entra-se nas observações dos agentes sociais e administrativos que estavam a frente da estruturação da Ouvidoria em Alagoas; se valendo da ideia das *autoridades negociadas*, elaborada por Jack P. Greene e trazida para a América lusa por João Fragoso, Fernanda Bicalho e Fátima Gouvêa, pretende-se dinamizar e abrir mais as diferentes cadeias de

¹⁴⁴ HESPANHA, António Manuel. “A constituição do Império português. Revisão de alguns viesamentos correntes”. In: FRAGOSO, João. BICALHO, Maria Fernanda Baptista. GOUVÊA, Maria de Fátima Silva (orgs.). **O Antigo Regime nos trópicos: a dinâmica imperial portuguesa (séculos XVI – XVIII)**. – 2ª ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2010. HESPANHA, António Manuel. “Antigo regime nos trópicos? Um debate sobre o modelo político do império colonial português”. In: FRAGOSO, João. GOUVÊA, Maria de Fátima (org.). Op. Cit., 2010. HESPANHA, António Manuel. “Prefácio”. In: FRAGOSO, João. ALMEIDA, Carla Maria. SAMPAIO, Antonio Jucá de. **Conquistadores e negociantes: Histórias de elites no Antigo Regime nos Trópicos. América lusa, Séculos XVI a XVIII**. – Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2007. FRAGOSO, João & GOUVÊA, Maria de Fátima (orgs.). “Introdução. Desenhando perspectivas e ampliando abordagens – De O Antigo Regime nos Trópicos a Na trama das redes”. In: Idem, op. Cit., 2010. FRAGOSO, João. “Introdução: Cenas do Antigo Regime nos trópicos”. In: Op. Cit., 2007. FRAGOSO, João. BICALHO, Maria Fernanda. GOUVÊA, Maria de Fátima. “Introdução”. In: FRAGOSO. BICALHO. GOUVÊA. Op. Cit., 2010. RUSSELL-WOOD, A. J. R. “Prefácio”. In: FRAGOSO. BICALHO. GOUVÊA. Op. Cit., 2010.

poderes que permearam as atividades administrativas que visavam a criação de um ministro de vara branca para o território sul de Pernambuco. Cadeias essas em um desenho de caleidoscópio, afinal, as ordens, pedidos ou negociações não partiam de poderes centrais até periféricos e vice versa, em uma “conversa vertical”; mas sim de múltiplas direções, e diversas ligações de comunicação, pois nem todos os agentes tinham contato entre si e nem trocaram as informações sobre as suas respectivas ideias. O ponto central era o Governador de Pernambuco, as cadeias de poderes que partiam dele ou até ele chegavam obedeciam a diversos interesses, e por meios próprios de suas respectivas estruturas políticas. Portanto, diferente de qual instituição se observa (o lado do caleidoscópio), vários arranjos e desenhos (as linhas e formas do poder) irão se formar a partir do prisma daquela estrutura; mudando a cada manejo de observação ótico-analítica.

Parte II – O caleidoscópio da Monarquia Pluricontinental.

2.1. O Conselho Ultramarino e Pernambuco

Fazer regressões de fatores que, em atuação cronológica, desemboquem em um ponto nevrálgico da história de um espaço é uma tarefa sem fim. A partir de pesquisas e leituras documentais, pode-se encontrar que a ideia e a institucionalização da Ouvidoria das Alagoas apareceram após os contatos iniciais da Capitania de Pernambuco com o Reino para o estabelecimento de um Juiz de Fora em Olinda. Ora, uma genealogia da Comarca das Alagoas está intimamente ligada a esse fato da história de Pernambuco. Todavia, tal monografia não pretende, por sua vez, explicar também como se deu o aparecimento desse oficial régio (juiz de fora), nem fazer análises sobre a documentação que trate de comprovar seus motivos para atuar em Olinda. A própria documentação, quando aparece o assunto do ouvidor para o território sul, garante em si mesma seus motivos particulares, sem necessitar demasiado voltar no tempo para encontrar pontos-chaves que expliquem a ideia de um Ouvidor, a partir da documentação do Juiz de Fora de Olinda¹⁴⁵.

Iniciando o ano de 1699, mais fixamente em 20 de janeiro, o Rei de Portugal enviava um documento refletindo sobre sua administração da justiça e os planos para frear possíveis violências, que seriam tanto prejudiciais à população, como também teriam consequências no corpo administrativo econômico da colônia. Ao ser informado dos excessos de criminalidade nos sertões, o monarca enviava ordem que fosse criado Juizes à semelhança dos de Vintena nas freguesias, e que tais cargos fossem ocupados pelos *mais poderosos da terra*. Para auxiliar o exercício da justiça, deveriam ser criados também Capitães-mores e cabos de milícia. Suas atividades deveriam estar estritamente ligadas ao exercício da justiça e da punição, sequestrando bens, fazendo execuções em penas pecuniárias, que “serão maiores por se não poderem executar as corporais”. Tais

¹⁴⁵ Dentro do *corpus* documental do Arquivo Histórico Ultramarino, referente à Capitania de Pernambuco (documentos avulsos), compilados pelo projeto resgate, há um documento como o intrigante resumo: **1697, dezembro 28, Lisboa. Parecer do Conselho Ultramarino sobre a criação do ofício de juiz de fora para Olinda, Rio de São Francisco, e Rio Grande do Norte.** Utiliza-se essa nota de rodapé para informar que, ao paleografar o documento, encontrou-se a informação que um Juiz de Fora deveria ser criado para Olinda, mas que, ao mesmo tempo, a América Portuguesa necessitava de mais outros dois Juizes de Fora, sendo um no Rio Grande [do Norte] e outro no **Rio de Janeiro**. Como a escrita está de difícil leitura, apagada pelo tempo, além de ser uma abreviação, supõe que a carta foi lida como sendo “Rio de S. Fran.” sendo que aqui se acredita ser apenas “Rio d jan.”. Cf. AHU, Pernambuco Avulsos, doc. 1743, fl. 1.

atividades seriam ainda fiscalizadas pelos Ouvidores e Corregedores das Comarcas, que deveriam ir, uma vez em seu triênio, fazer as correições para manutenção da boa ordem¹⁴⁶. Logo, interessa, nos aspectos políticos da história de Alagoas em confluência com a história de Pernambuco, ligar diretamente a criação da Comarca ao fenômeno da criminalidade pernambucana no período pós-guerra de Restauração. E que, para o sul da Capitania, poderia ter se prolongado até a guerra de Palmares¹⁴⁷. No entanto, os ecos de Palmares continuariam principalmente em alguns discursos das cartas das câmaras da Comarca de Alagoas durante o século XVIII, em que invocavam o constante medo de “negros brabos e fugidos”, e apelavam por maiores e melhores ordenamentos militares. Contudo, vale lembrar que o Ouvidor seria um ministro de vara branca, responsável pela correição e julgamentos de crimes que possivelmente seriam os de colonos brancos, e não apenas de negros que se revoltavam contra seus senhores e se refugiavam em quilombos (mesmo destruído o de Palmares, as fugas ainda foram intensas). Essa ligação de uma possível Ouvidoria para o solo “alagoano” com a guerra de Palmares fica no âmbito das hipóteses, visto que a administração da guerra andava em separado com o da manutenção da justiça em seus mais variados fatores¹⁴⁸; ou seja, não apenas no campo de “polícia”, mas também nos julgamentos e avaliações de crimes sociais e políticos, dentro de instituições e tendo seus respectivos responsáveis envolvidos.

Em outubro de 1699, chegava à Pernambuco um despacho do Conselho Ultramarino sobre a criação de Juiz de Fora para a Vila de Olinda e, aproveitando o ensejo, o estabelecimento de ouvidor em Alagoas e Rio de São Francisco¹⁴⁹. Pretexto esse bem articulado, pois o juiz de fora em Olinda e o ouvidor em “Alagoas” diminuiria as correições do Ouvidor Geral de Pernambuco, ficando-lhe atribuída apenas a região

¹⁴⁶ Informação Geral da Capitania de Pernambuco. “Sobre se criarem Juizes nas freguesias do Sertão para administrarem Justiça, e os Corregedores serem obrigados a visita-los uma vez a cada triênio”. In: **Anais da Biblioteca Nacional do Rio de Janeiro**. Rio de Janeiro: Biblioteca Nacional, Volume XXVIII, 1906, pp. 343-344.

¹⁴⁷ ROLIM, Alex. CURVELO, Arthur. MARQUES, Dimas. PEDROSA, Lanuza. “Crime e Justiça no ‘Domicílio Ordinário dos Delinquentes’: Comarca das Alagoas (Século XVIII)”. In: **Op. Cit.** 2011, p. 40. Deve-se esse *insight* ao olhar de Arthur Curvelo, que tentou enquadrar a instituição da Comarca nesse momento a partir das leituras das obras de ACIOLI, Vera Lúcia Costa. **Jurisdição e Conflitos: aspectos da administração colonial**. Recife: EDUPE/EDUFAL, 1997, p. 40. E também SILVA, Kalina Vanderlei. **Nas solidões vastas e assustadoras: a conquista do sertão de Pernambuco pelas vilas açucareiras nos séculos XVII e XVIII**. Recife: Cepe, 2010, pp. 146-147.

¹⁴⁸ Essa administração separada se percebeu a partir da avaliação da documentação de Coimbra (as ordens régias) utilizadas para esse trabalho. Utilizando-se também a obra de Décio Freitas, vê-se que Palmares, apesar de toda a sua importância para o território “alagoano”, não é seu assunto único, exclusivo e principal fomentador de todos os outros pontos administrativos que foram levantados no século XVII. Cf. FREITAS, Décio. **Palmares: a guerra dos escravos**. 2ª ed. Rio de Janeiro: Edições Graal, 1978.

¹⁴⁹ AHU, **Pernambuco Avulsos**, Cx. 18, doc. 1792.

norte¹⁵⁰. Ainda sobre o território sul, nada é indicado sobre a criminalidade e o exercício da justiça, mas o Conselho Ultramarino fez observações pontuais ao colocar em pauta a pobreza de todos os povos que habitavam aquele espaço, e que suas rendas pagariam apenas o ordenado e a aposentadoria do Ouvidor, o que “lhes basta a meu ver, por ora”¹⁵¹. Ao final do documento, é retomada o assunto da pobreza dos povos de Alagoas e Rio de São Francisco, expondo que tal discurso não é por si só suficiente para criação do ouvidor e que, considerando bem as informações, escreve-se então a ênfase sobre o aparelho administrativo e burocrático que seria bem moldado com o aparecimento do juiz de fora em Pernambuco, fazendo com que o Ouvidor geral ficasse “mais livre para poder acudir as mais obrigações de seu cargo”¹⁵².

Não é necessário se alongar demasiado nas incontáveis atuações do Conselho Ultramarino em relação às conquistas portuguesas. No entanto, alguns pontos fulcrais devem ser observados, principalmente os de interesse no entendimento do diálogo administrativo entre o Reino e suas conquistas. Primeiro, o caso da importância do território “brasileiro” dentro das estratégias do Estado monárquico português. Jacques Marcadé, em uma breve análise das atividades do Conselho Ultramarino, indicou que dos cinco dias da semana reservados para as reuniões, quinta-feira e sexta-feira eram mais particularmente para os assuntos do Brasil¹⁵³, demonstrando já o interesse da metrópole e fazendo jus ao comentário atribuído a Dom João IV, sobre o Brasil ser considerada a vaca leiteira de Portugal¹⁵⁴. Pedro Puntoni, apesar de não trabalhar sobre o Conselho Ultramarino, deixa também a colocação-chave que “este conselho, que tinha poderes determinativos nos assuntos ligados às colônias, tornar-se-ia um importante agente na política da América portuguesa”¹⁵⁵. Contudo, Erik Lars Myrup entende que os “burocratas da Coroa” que estavam inseridos no Conselho Ultramarino prezavam principalmente pelas resoluções de “(...) disputas, determinar autoridades jurisdicionais

¹⁵⁰ Idem, fl. 1.

¹⁵¹ Idem, ibidem, fl. 1.

¹⁵² Idem, ibidem, fl. 1v.

¹⁵³ MARCADÉ, Jacques. “O quadro internacional e imperial”. In: MAURO, Frédéric (coord.). **Nova história da Expansão Portuguesa: o Império Luso-Brasileiro (1620-1750)**. Direção de Joel Serrão e A. H. de Oliveira Marques. Lisboa: Editorial Estampa, 1991, p. 55.

¹⁵⁴ CHARLES, Boxer. “Salvador de Sá and the Struggle for Brazil and Angola”. London, p. 117. Apud MARCADÉ, Jacques. “O quadro internacional e imperial”. In: MAURO, Frédéric. Op. Cit. 1991, p. 53.

¹⁵⁵ PUNTONI, Pedro. “O Governo-geral e o Estado do Brasil: Poderes intermédios e administração (1549-1720)”. In: SCHWARTZ, Stuart. MYRUP, Erik Lars. Op. Cit., 2009, p. 65.

e aconselhar o rei”¹⁵⁶. Logo, formação de diálogos e não apenas imposições verticais de ordens governativas.

Afinal, o Conselho Ultramarino era um “(...) importante ponto de contato entre os administradores portugueses fora do Reino e a autoridade real em Portugal”¹⁵⁷. Contudo, essa autoridade real do monarca não era necessariamente o rei *per se*, e sim diálogos com os conselheiros por ele delegados para as execuções das análises e determinações aos assuntos do Ultramar, em consonância com o conjunto do aparelhamento burocrático real em Lisboa, que envolvia, em sua quase totalidade, o “(...) Conselho de Estado, o Conselho de Guerra, o Conselho da Fazenda, a Mesa de Consciência e Ordens, o Desembargo do Paço, e a Casa de Suplicação”¹⁵⁸. Lars Myrup, atenta para o caráter curioso que sempre envolveu o Conselho Ultramarino e o Conselho da Fazenda, observando os conflitos e as disputas jurisdicionais que envolviam os dois órgãos administrativos, o que não seria de todo um fato confuso. Afinal, é característica na ordem de Antigo Regime e no Antigo Sistema colonial, a intrínseca ligação que envolvia a administração (*iustitia*) e a economia (*oeconomia*), seja na produção de riqueza, ou na manutenção das mesmas¹⁵⁹. Além dos conflitos internos, houve também negociações e intercâmbios de informações entre os conselhos, onde eram “(...) freqüentemente compartilha[das] idéias, propostas e recomendações”¹⁶⁰. Tais ideias e propostas seriam atentamente estudadas, pois, o órgão do Conselho Ultramarino, desde sua criação, deveria ser composto por ministros que tiveram experiência no Ultramar¹⁶¹, não sendo surpresa que na última metade do século XVII, dos oito conselheiros que ocuparam cadeiras no Conselho Ultramarino, e que tiveram atuações no Brasil, um tenha sido ex-ouvidor-geral de Pernambuco, sendo ele João de Sepúlveda Matos¹⁶².

¹⁵⁶ MYRUP, Erik Lars. “Governar a distância: O Brasil na composição do Conselho Ultramarino, 1642-1833”. In: SCHWARTZ, Stuart. MYRUP, Erik Lars. Op. Cit., 2009, p, 265.

¹⁵⁷ Idem, p. 265.

¹⁵⁸ Idem, p. 272. Tribunais esses existentes no período do começo do século XVII. Para um estudo desses tribunais, cf. HESPANHA, António Manuel. **História das instituições, épocas medieval e moderna**. Coimbra: Livraria Almedina, 1982, pp. 357-365 (apenas sobre o desembargo do Paço). Parte desse estudo, para o século XVII e início do XVIII, pode ser encontrado em HESPANHA, António Manuel. Op. Cit., 1994. Capítulos sobre a administração central também pode ser encontrado nas palavras de diferentes autores, todos presentes em HESPANHA, António Manuel. Op. Cit., 1992.

¹⁵⁹ HESPANHA, Antonio Manuel. “Para uma teoria da história institucional do Antigo Regime”. In: HESPANHA, Antonio Manuel. Op. Cit., 1984, pp. 7-89.

¹⁶⁰ MYRUP, Erik Lars. “Governar a distância: O Brasil na composição do Conselho Ultramarino, 1642-1833”. In: SCHWARTZ, Stuart. MYRUP, Erik Lars. Op. Cit., 2009, p. 277.

¹⁶¹ Idem, p. 278.

¹⁶² Idem, ibidem, p. 279. Observando o Catálogo dos Documentos Avulsos da Capitania de Pernambuco, João Sepúlveda Matos aparece primeiramente em 1668 como ouvidor. Contudo, ainda em 1673, já como ex-ouvidor, e em 1692, o mesmo também aparece nessas duas datas, sendo as cartas de conteúdo desconhecido por mim.

Enquanto que, no período de 1701-1750, dos cinco conselheiros que atuaram no Brasil, um tenha sido o letrado “(...) José Inácio de Arouche¹⁶³, que havia servido em vários cargos judiciais e fiscais em Pernambuco”¹⁶⁴. O que aumenta algumas ligações e observações sobre como o Conselho Ultramarino pode ter se portado ao resolver algumas questões relacionadas à Capitania no tempo em que João de Sepúlveda esteve como ministro do Conselho, principalmente se o mesmo esteve ministrando no Conselho durante as tramitações do processo de institucionalização da Ouvidoria das Alagoas. Sobre José Inácio de Arouche, devido à distância das datas, vale a pena ressaltar que o mesmo pode ter usado sua experiência para tratar do território sul-pernambucano quando o mesmo já era Comarca da Capitania de Pernambuco. Acerca da composição do Conselho Ultramarino entre 1643 a 1750, Myrup demonstra uma boa análise quantitativa e qualitativa sobre o Conselho Ultramarino, informando que sobre os cargos letrados relacionados à justiça, foram convocados “entre 1643 e 1700, por exemplo, 35% dos quarenta e seis conselheiros ultramarinos (...)”¹⁶⁵, enquanto que “entre 1701 e 1750, essa porcentagem quase duplica (para 66%), já que a proporção de letrados no conselho também dobra”¹⁶⁶. Tais informações preliminares, visto que não se tem ainda as datas específicas de cada ministro, podem ajudar no entendimento da relação justiça e economia na formação de um espaço, como a Comarca das Alagoas. Além disso, entender o funcionamento do Conselho Ultramarino e suas peculiaridades, principalmente nos contatos com os territórios e conquistas da América portuguesa torna-se de extrema necessidade, afinal, “(...) os membros do tribunal atuaram sobre uma ampla rede clientelar (*network of patronage and paternalismo*) que ligava Lisboa ao Brasil colonial e ao restante do império marítimo português”¹⁶⁷. Myrup finalizou de forma excelente:

Ao promover análises das vidas e carreiras individuais dos conselheiros, futuros trabalhos irão não apenas nos permitir delinear melhor a história do tribunal como também traçar com maior complexidade as conexões pessoais, ideológicas e institucionais que uniram e dividiram o mundo Luso-brasileiro. Mais ainda, examinando a história do Conselho no decorrer dos séculos 17 e 18, podemos focar também as crescentes mudanças que transformaram o mundo

¹⁶³ José Inácio de Arouche foi ouvidor-geral de Pernambuco entre 1705-1713, quando uma carta informa sobre o momento de embarcar com brevidade ao Reino o dito ouvidor-geral.

¹⁶⁴ MYRUP, Erik Lars. “Governar a distância: O Brasil na composição do Conselho Ultramarino, 1642-1833”. In: SCHWARTZ, Stuart. MYRUP, Erik Lars. Op. Cit, 2009, p. 279-281.

¹⁶⁵ Idem, p. 281.

¹⁶⁶ Idem, ibidem, p. 281.

¹⁶⁷ Idem, ibidem, p. 295.

Luso-brasileiro nesse período. Dessa forma, se o aumento dos letrados no Conselho durante o século 18 refletiu sua crescente importância como agentes imperiais, a diversidade geográfica de seus pares de ‘capa e espada’ testemunha o aumento da importância de todas as partes do Brasil nos desígnios imperiais portugueses. Essa importância assumiria um novo significado tanto para o Brasil como para o Conselho Ultramarino no início do século 19¹⁶⁸.

Dispensa-se, aqui, uma conclusão de como deve ser feita uma pesquisa sobre o Conselho Ultramarino¹⁶⁹, cabendo, agora, seguir os passos e rastros deixados e pensados por Erik Lars Myrup, atualizando e trazendo novas observações às teorias e metodologias empregadas a partir dessas novas pesquisas. Visto isso, passa-se, agora para a continuação da formação da Ouvidoria das Alagoas.

2.2 A Igreja e Alagoas, nomeadamente, Porto Calvo.

Ainda em 1699, uma consulta do Conselho Ultramarino foi feita ao Rei D. Pedro II. Daquela vez, o discurso trabalhado foi de outra natureza, o que enriquece, por sua vez, a dinâmica dos vários fatores que foram pensados para se criar a Comarca. As cartas do Bispo de Pernambuco acerca de algumas visitas¹⁷⁰ traçam perfis locais, situações que não aparecem em outras documentações e, com certeza, discursos que não tiveram *ecos*, mas que naquele momento pode ter tido demasiada atenção e um retorno da metrópole. A lista foi grande, o Bispo D. frei Francisco de Lima escreveu cartas ao Secretário Roque Paim acerca das visitas nas missões no sertão; demarcações das terras

¹⁶⁸ Idem, *ibidem*, p. 295.

¹⁶⁹ Erik Myrup, na introdução de seu artigo, escreve uma breve nota de rodapé: “Entre 1642 e 1833, cento e quarenta e seis indivíduos serviram ativamente no Conselho Ultramarino, incluindo 84 letrados, 46 conselheiros de “capa e espada” e 15 presidentes (incluindo um aristocrata que serviu duas vezes no Conselho: primeiro como de “capa e espada” e depois como presidente). Esta e as discussões estatísticas posteriores sobre a constituição e as carreiras dos membros do Conselho Ultramarino são baseadas em uma análise de mais de três mil referências documentais sobre os indivíduos que serviram nesse órgão. Eu particularmente pesquisei o material biográfico contido em *Chancelarias Régias (Doações)* e *Registro Geral de Mercês* no Instituto dos Arquivos Nacionais/Torre do Tombo em Lisboa, em Portugal, com fontes adicionais de outras coleções de manuscritos, tanto em Portugal como no Brasil, incluindo o Arquivo Histórico Ultramarino, a Biblioteca Nacional de Lisboa, a Biblioteca da Ajuda, a Biblioteca Pública e Arquivo Distrital de Évora, a Biblioteca Municipal do Porto, a Biblioteca Geral da Universidade de Coimbra, e a Biblioteca Nacional do Rio de Janeiro, o Arquivo Nacional do Rio de Janeiro, o Arquivo do Estado de São Paulo, o Arquivo Histórico Estadual de Goiás, e o Arquivo Público de Mato Grosso, juntamente com material adicional de fontes secundárias”. Cf. Myrup, p. 270. Sobre uma leve “curiosidade” acerca das bibliotecas do Brasil, vale a pena observar que a tese de Ph.D de Erik Lars Myrup envolveu a relação do Conselho Ultramarino com essas localidades, o que justificaria seu banco de dados e pesquisa dentro desses arquivos. A tese, não disponível em português, pode ter seu *abstract* lido pela internet, em sites de bibliotecas virtuais, a partir de pesquisas no Google. Conferir: MYRUP, Erik Lars. **To rule from afar: The Overseas Council and the making of the Brazilian West, 1642-1807**. Ph.d dissertation, Yale University, 2006. *Abstract* acessado no site <http://gradworks.umi.com/32/14/3214258.html> em 01/09/2012 às 00:21.

¹⁷⁰ AHU, Pernambuco Avulsos, Cx. 18, doc. 1794.

de Piagui; das queixas contra o capitão da aldeia de Santo Amaro dos caboclos; dos delitos cometidos na Vila de Porto Calvo; da falta de ministros de letras e ouvidor para as Alagoas e São Francisco; do aldeamento dos índios da nação Corema e eleição de Capitão Mor para governa-los; do excesso cometido por soldados, ferindo um padre missionário que não permitiu o rapto das índias; e pedindo um coadjutor para o ajudar em suas obrigações¹⁷¹. Apesar de variados assuntos, a consulta torna por resumir em dois pontos principais: os delitos de Porto Calvo e a falta de ministros em “Alagoas”.

Em 1700, o rei respondia ao governador de Pernambuco, Dom Fernando Mascarenhas de Lencastre. Uma resposta curiosa, digna de avaliações hipotéticas mais cuidadosas, como também de ideias e conclusões que podem parecer absurdas. O Monarca indicava que, acerca da Vila de Porto Calvo:

Me pareceu encomendarvos[?] muito especialmente apliqueis a estes delitos todo o remédio que lhe puderdes dar, para se evitarem os danos, que refere o Bispo, ajudandosse hum ao outro nas suas jurisdições, enquanto se lhe nam aplicam outros remédios.¹⁷²

“Remédios” e “ajudando-se um ao outro nas suas jurisdições”; estava o monarca indicando que, a partir dessas observações do Bispo, seria necessário realmente um Ouvidor Geral para o território “alagoano”, e que as jurisdições devem ser respeitadas e dialogadas com o ouvidor de Pernambuco (e Juiz de fora de Olinda)? Ou o mais sensato seria pensar que não importava qual seria o “remédio”, apenas que os delitos fossem parados, e que o oficial escolhido para tirar as correições e atividades de justiça deveria ajudar o bispo em sua jurisdição eclesial? A hipótese mais provável deveria ser a segunda, visto que outros “remédios” poderiam ser aplicados (e institucionalizar um Ouvidor não era tarefa fácil) em curto prazo, em um efeito de medida paliativa, e que esse oficial *improvisado* deveria agir em conjunto com o Bispo. Contudo, interessante observar que o Bispo escreveu em um único documento toda uma correição que fez, enquanto que o Monarca, ao responder, reservou uma carta em particular apenas para Porto Calvo. Não se sabe se o motivo teria sido por causa de “delitos”, ou se porque o Eclesiástico pedia um “Ouvidor”. O ideal seria generalizar essa observação e atentar

¹⁷¹ Idem, ibidem. Informação dada no resumo do documento, de acordo com o Catálogo. Sendo os assuntos destrinchados em seu interior.

¹⁷² Arquivo da Biblioteca Geral da Universidade de Coimbra. Sessão de Reservados. Ordens aos Governadores de Pernambuco, fl. 283. Documento microfilmado, gentilmente cedido por Arthur Curvelo, a quem devo grandes agradecimentos.

que o que preocupava o Rei e seus conselheiros, era a sua atividade e ação da Justiça para mantimento da Ordem e do Bem-comum daquela sociedade.

Caio Prado Júnior, ainda na década de 40, já se intrigava sobre a instrução e a educação dos religiosos, pondo-os como os colonos que detinham os conhecimentos intelectuais mais apurados no espaço da América portuguesa¹⁷³. O Bispo informou que os delitos de Porto Calvo necessitariam de maiores informações, sendo, a partir daí, necessário criarem-se mais ministros de letras e um ouvidor para a Vila das Alagoas e Rio de São Francisco. Torna-se difícil para o Bispo compreender aquelas ações e os crimes que o mesmo dizia acontecer naquelas bandas. Afinal, vindo de uma instituição hierarquizada como a Igreja Católica, não é de se estranhar que o clero secular não se preocupasse em se intrometer nos assuntos de justiça secular. O argumento da *efetividade* da proximidade de um ouvidor em Alagoas é retomado, quando o religioso expôs que “pela distância em que lhe fica esta terra não pode nunca acudir a tempo de poder remediar estes crimes”¹⁷⁴. Tal discurso não foi de súplica manipulada e muito menos como pano de fundo de justificação de um ministro de letras e ouvidor no território sul. Retomando a ideia de *práxis*, colocada para a vivência religiosa em “Alagoas”¹⁷⁵, é notório observar que o próprio Bispo sabia o que estava expondo pelo próprio fato de ter reclamado, durante o documento, a sua muita idade e dificuldade daqueles caminhos, motivo esse que o fez também pedir um coadjutor para o auxiliar em suas visitas; ou seja, o religioso tinha consciência e vivência de que os caminhos que o Ouvidor-Geral de Pernambuco utilizava não eram dos mais seguros e muito menos próximo dos centros da Capitania, causando atrasos, improvisos e, sendo possível, a inexistência de algumas correições.

Ora, em contrapartida de Caio Prado Júnior, Dauril Alden, estudando as obras do britânico Charles Boxer, indicou que o historiador brasilianista, ao pesquisar variadas – mas escassas – fontes do clero secular que se assentaram nas Américas, concluiu que “(...) a integridade moral do clero episcopal no Brasil estava abaixo dos padrões estabelecidos pelas Ordens, principalmente a dos jesuítas”¹⁷⁶. Contudo, a Igreja ainda detinha forte poder de respeito diante dos colonos, mesmo sabendo que as esmolas que

¹⁷³ PRADO JR. Caio. Op. Cit., 2008, pp. 335.

¹⁷⁴ AHU, Pernambuco Avulsos, Cx. 18, doc. 1794, fl. 3.

¹⁷⁵ Uma ideia inicial, mas que defende o conceito marxista de *práxis* para formação de discurso por parte dos religiosos em Alagoas pode ser conferido em ROLIM, Alex. “Caos administrativo e atuação eclesiástica. Vila das Alagoas (c. 1770)”. In: CAETANO, Antonio Filipe Pereira. Op. Cit., 2012, pp. 116-117.

¹⁷⁶ ALDEN, Dauril. “Charles R. Boxer e The Church Militant”. In: SCHWARTZ, Stuart & MYRUP, Erik Lars (orgs.). Op. Cit., 2009, p. 383.

chegavam eram poucas, muitas vezes insuficiente, além dos lapsos morais e civis que os clérigos tinham nos Trópicos¹⁷⁷. Charles Boxer se valendo de inúmeros relatos eclesiásticos que circundava o império português como um todo, expõe o depoimento de Antonio Albergati, em 1623, quando o coletor papal reclamava da baixa qualidade do clero português, que muitas vezes se interessavam mais nos assuntos e atividades mercantis do que missionárias¹⁷⁸. Porém, não se deve ficar atribuindo juízo de valor ao tentar sempre delimitar ou cristalizar o clero português em apenas uma caracterização. As relações da Igreja com o Estado eram em boa parte conturbadas, havendo, sempre, disputas, anulações e acordos de poderes¹⁷⁹; e, no império marítimo, por conta do padroado, as relações passavam longe de serem sempre amistosas. Contudo, “(...) o desenvolvimento da organização religiosa em torno do clero secular foi uma das condições de reforço do poder régio na administração dos homens”¹⁸⁰. Soma-se a isto tudo, a pouca idade do Bispado de Pernambuco, criada em 16 de novembro de 1676, pelo papa Inocêncio XI a partir da bula *Ad Sacram Beati Petri*¹⁸¹. Sobre os bispados, seguindo um *insight* de Varnhagem¹⁸², Luiz Felipe de Alencastro incluiu as novas construções diocesanas em um movimento mais amplo na história da América Portuguesa, escrevendo que “a nova cartografia diocesana desenha os verdadeiros contornos da geografia econômica gerada no Atlântico após a Guerra dos Trinta Anos”¹⁸³.

Seriam naturais as atividades do bispo em lugares longínquos e uma atenção maior aos mais variados assuntos, tanto de justiça eclesiástica como secular. Bruno Feitler, em pesquisas feitas no Arquivo Secreto do Vaticano (ASV), encontrou importantes visitas feitas pelos bispos de Pernambuco durante o período *pós-bellum* holandês até 1750. Entre elas, está uma do Bispo já citado nesse trabalho, mas, para as bandas sul do bispado, indo até Penedo do Rio de São Francisco¹⁸⁴. No entanto, outras

¹⁷⁷ Idem, p. 383.

¹⁷⁸ Cf. BOXER, Charles. Op. Cit., 2002, p. 249.

¹⁷⁹ HESPANHA, Antônio Manuel. “O poder eclesiástico. Aspectos institucionais”. In: HESPANHA, Antônio Manuel (coord.). Op. Cit., 1992, p. 287-288.

¹⁸⁰ MARTINIÈRE, Guy. “A implantação das estruturas de Portugal na América (1620-1750)”. In: MAURO, Frédéric (coord.). Op. Cit., 1991, p. 180.

¹⁸¹ RENO, René. “A cultura explícita (1620-1750)”. In: MAURO, Frédéric. Op. Cit. 1991, p. 372.

¹⁸² “Varnhagem já tinha observado que ‘o prodigioso crescimento da população’ induzido pela pecuária nos sertões piauienses e maranhenses dera lugar à diocese do Maranhão”. VARNHAGEM, Francisco A. **História geral do Brasil**. vol. II, t. 3, pp. 227-229. Apud: ALENCASTRO, Luiz Felipe de. **O trato dos viventes: formação do Brasil no Atlântico Sul**. – São Paulo: Companhia das Letras, 2000, p. 342.

¹⁸³ ALENCASTRO, Luiz Felipe de. **Op. Cit.**, 2000, p. 342.

¹⁸⁴ O que me faz crer que essa visita fosse a mesma já tratada. Mesmo que Bruno Feitler não escreva nada acerca de Porto Calvo. Além de não citar de onde saiu a fonte dessa visita. Entende-se que seja

visitações foram feitas também pelo seu coadjutor à localidades onde o Bispo não achava necessária sua presença¹⁸⁵. Sobre o Bispo Francisco de Lima, Feitler indicou que o mesmo só “(...) visitou pessoalmente seu bispado em intervalos médios de oito meses, entre sua chegada em começos de 1696 e o fim de 1699, em inspeções que duravam cerca de três meses”¹⁸⁶. Sobre as atividades dos Bispos, sintetiza em:

as resoluções conciliares advogavam a presença local dos bispos, a elevação da dignidade eclesiástica e um maior controle sobre o clero e os fiéis, objetivos esses que foram perseguidos em grande parte através das visitas pastorais, que serviram então como instrumento estrutural de fiscalização das instituições, dos edifícios e dos parâmetros da Igreja secular, e dependendo dos contextos, de normatização social e moral, e de educação religiosa dos fiéis¹⁸⁷.

Para Riolando Azzi, “nas próprias visitas pastorais, evidenciam-se mais atitudes administrativas e jurídicas do que tipicamente apostólicas”, colocando os bispos como “(...) homens demasiado comprometidos com o regime político (...)”¹⁸⁸. Todavia, a jurisdição de justiça secular ainda continuaria sendo de alçada da administração laica¹⁸⁹, cabendo ao Bispo a fiscalização e manutenção da ordem naqueles espaços, atuando em conjunto com o Estado português. Apesar de um tom crítico de Riolando Azzi, pensar que o Bispo de Pernambuco teria olhos apenas para as questões de justiça e administração política e econômica não retira o fato de suas atuações apostólicas. Tendo em vista as poucas correições do Ouvidor Geral de Pernambuco para as vilas do Sul, e observando seus fiéis em situações de violência e desmandos políticos (como vítimas e como autores), o Bispo de Pernambuco se valia então, de outros instrumentos para conseguir, por meio das instituições administrativas, alcançar seus resultados que não poderiam ser remediados apenas pela atuação da Igreja. Se a *espada* era a irmã de

do ASV pelo simples fato de que as outras visitas descritas por ele foram retiradas desse arquivo. FEITLER, Bruno. **Nas malhas da consciências. Igreja e Inquisição no Brasil: Nordeste, 1640-1750**. São Paulo: Alameda, Phoebus, 2007, p. 28.

¹⁸⁵ Visita que o bispo de Pernab^o [...] D. Fr. Francisco de Lima faz ad Sacra Limina Apostolarû [...] pelo seu Procurador o D^or Manoel Banha Quaresma (7 de maio de 1701 [data de recepção em Roma]), ASV, Congr. Concilio, Relat. Dioec., 596 (Olinden). apud FEITLER, Bruno. Op. Cit., 2007, p. 28.

¹⁸⁶ FEITLER, Bruno. Op. Cit., 2007, p. 32.

¹⁸⁷ Idem, p. 25.

¹⁸⁸ AZZI, Riolando. “A instituição eclesiástica durante a primeira época colonial.” In: HOORNAERT, Eduardo. **História da Igreja no Brasil: ensaio de interpretação a partir do povo: primeira época, Período colonial**. 5^a ed., - Petrópolis, Rio de Janeiro: Vozes, 2008, p. 179.

¹⁸⁹ HESPANHA, António Manuel. “O poder eclesiástico. Aspectos institucionais”. In: HESPANHA, António Manuel (coord.). Op. Cit., 1992, p. 289.

proteção da *crúz*¹⁹⁰, seria em alguns momentos com a atuação dela que o eclesiástico se valeria para auferir seus interesses. Políticos (pessoais, de cunho mercantil ou de privilégios) ou não. Soma-se a isso a observação de que a *espada* não era necessariamente o braço secular do Estado Monárquico, e sim também os próprios colonos e moradores das Vilas e Freguesias que o Bispo e/ou seu coadjuntor visitavam. Prova disso era o número de clérigos enviados para a moralização dos colonos e manutenção da ordem social católica nos espaços, em constantes diálogos de poder e imposições culturais nos corpos da sociedade (principalmente nos escravos e ameríndios).

Francisco Bethencourt, estudando a Igreja e suas características em Portugal, alerta precisamente no ponto dos *diálogos internos e externos* entre o poder temporal e o secular:

O corpo da Igreja é um espaço privilegiado de observação do campo dos poderes neste período. Por um lado, esse corpo não é uniforme nem compacto: é constituído por múltiplos organismos, por vezes de contornos mal definidos e com interesses nem sempre coincidentes. Por outro lado, a Igreja é investida pela acção de outras corporações e de outros grupos de agentes, que a procuram envolver nas suas próprias estratégias. Esta visão da Igreja como um espaço (relativamente) aberto ou como um corpo <<exposto>>, embora permita compreender melhor as interações a que está sujeita, não impede que se considere a estruturação de uma hierarquia consistente e de diversos organismos com interesses próprios, que participam justamente desse jogo de interações – numa palavra, não se podem separar as relações internas das relações externas¹⁹¹.

Para “Alagoas Colonial”, visto que tanto as câmaras quanto várias estruturas eclesiásticas já estavam formadas: Igrejas Matrizes¹⁹², Capelas, aldeias de missionários¹⁹³, Familiares e Comissários do Santo Ofício¹⁹⁴, ou seja, instituições

¹⁹⁰ “As duas espadas do poder civil e do eclesiástico estiveram sempre tão unidas na conquista do Oriente que raramente encontramos uma a ser utilizada sem a outra; porque as armas só conquistaram através do direito que a pregação do Evangelho lhes dava, e a pregação só servia para alguma coisa quando era acompanhada e protegida pelas armas.” – Frei Paulo da Trindade, ao escrever a sua *Conquista espiritual do Oriente* em Goa, em 1638. Cf. BOXER. **Op. Cit.**, 2002, p. 242.

¹⁹¹ BETHENCOURT, Francisco. “A Igreja”. In: MAGALHÃES, Joaquim Romero (coord.). **História de Portugal, o Alvorecer da Modernidade (1480-1620)**. Dir. de José Mattoso. Lisboa: Editorial Estampa, volume III, 1993, p. 149.

¹⁹² IZIDORO, Francisco. “Divisão Ecclesiastica do Estado de Alagoas [por] Francisco Izidoro”. In: **Revista do Instituto Archeológico e Geographico Alagoano, vol. III, numero II**. Maceió, 1901, pp. 137-143.

¹⁹³ “Noções circunstanciadas sobre diversas aldeias e missões de índios, que desde annos remotos existem na provincia das alagoas”. In: **Revista do Instituto Archeologico e Geographico Alagoano, número 4, junho de 1874**. Maceió: typ. do Jornal das Alagoas, 1874 pp. 93-96. Cf. “Carta que a el-rei

materiais ou complexas cadeias de poderes; entende-se que tanto o Clero Secular e Regular já se encontravam consolidados (e trabalhavam por mais espaços) no território sul de Pernambuco quando a Comarca foi oficializada. Estar-se-ia, para compreender os motivos de estabelecimento da Comarca, um constante balanço de motivações sociais, onde os religiosos também tinham suas participações e manutenções de poderes e discursos. *Em suma*, além da instituição da Ouvidoria Geral e suas relações com as Câmaras, deve também salientar que as capelas e Igrejas Matrizes no território sul tinham sua importância frente à população, sobretudo no aspecto espiritual e/ou político do clero secular que ali se hospedava, mesmo que, *a priori*, não terem sido bem retratadas na carta do Bispo, não se excluem suas participações.

2.3 O Governador-geral de Pernambuco, o Conselho Ultramarino e as Capitânicas sul-pernambucanas.

Em 28 de Janeiro de 1700, o Rei de Portugal enviava uma carta do Governador de Pernambuco acerca do que tinha chegado a ele sobre a criação de um Juiz de Fora em Olinda e de um Ouvidor Geral para a Villa das Alagoas e Rio de São Francisco¹⁹⁵. Alegando a falta de rendimento e a pobreza como fatores de não pagamentos do “Ouvidor desta Capitania”¹⁹⁶, o rei indicava que “fui servido resolver se lance no couros, e solas o que bastar para pagamento do ordenado e propinas do tal ministro e para isto ter efeito”¹⁹⁷. A preocupação econômica em termos de pagamento de ordenado, juntando-se com a necessidade do Ouvidor para o território sul (não apenas o Juiz de Fora de Olinda), já era uma realidade latente e uma correspondência bem trocada entre o Governador e o Monarca. Interessante observar esse inicial interesse de pagar o ordenado do Ouvidor com impostos sobre o couro e as solas que eram comercializados naqueles espaços, indicando uma possível e frutífera atividade bovina que acontecia nos sertões de Penedo como no termo de Palmar da Vila das Alagoas. Mais adiante, as estratégias para garantir o ordenado do Ouvidor perpassarão diferentes produtos e maneiras de como tratá-los. Essas táticas da alta administração¹⁹⁸ deixam os

dirigiu Frei Manoel da Encarnação, missionário dos índios da Aldeia de Santo Amaro”. In: idem, pp. 96-98.

¹⁹⁴ ROLIM, Alex. Op. Cit., 2012.

¹⁹⁵ Arquivo da Biblioteca Geral da Universidade de Coimbra. Sessão de Reservados. Ordens aos Governadores de Pernambuco, fl. 283v.

¹⁹⁶ Idem, fl. 283v.

¹⁹⁷ Idem, ibidem, fl. 283v.

¹⁹⁸ Lembrando, sempre, em se tratar (ainda) de Pernambuco e Portugal, em diálogos e estratégias particulares e comuns, defendendo interesses próprios e ao mesmo tempo pactuais.

vestígios hipotéticos de que os produtos que melhor deveriam ser tributados eram os de circulação interna e de maior produção. Do mesmo jeito que os colonos eram postos a financiar e proteger seu próprio território a partir de suas atividades militares e econômicas, os mesmos também, nessa situação, deveriam financiar a manutenção e fixação do ministro de vara branca em seu território, aliviando o caixa da Fazenda Real de Pernambuco, que era interesse não apenas da Monarquia, mas do próprio Governo de Pernambuco.

Continuando, em junho de 1700, o Governador da Capitania de Pernambuco, Dom Fernando Martins Mascarenhas de Lencastro, enviava carta ao Conselho Ultramarino. As letras são de ricas informações sobre os procedimentos e as estratégias de estabelecimento e a manutenção dos oficiais de vara branca nos territórios pernambucanos. Sem se aprofundar demasiado em Olinda, vale ressaltar que, de acordo com o governador, os ordenados do Juiz de Fora poderiam ser pagos pela câmara da Vila, que colocaria tributos nos couros e solas, uma vez que a Câmara tinha bastante renda para seguir o ordenado e as propinas¹⁹⁹. Para o território sul de Pernambuco, o governador primeiramente traça os limites geográficos para atuação do ouvidor, tendo o oficial régio a jurisdição na Vila das Alagoas, e que o território e as correições abarcassem as Vilas do Rio de São Francisco e Porto Calvo²⁰⁰. A logística bate exatamente no quesito das distâncias, “porque esta lhe demora para o norte e aquela para o sul”²⁰¹. Contudo, para o século XVII, atenções redobradas devem ser feitas sobre o território sul de Pernambuco, e seus sertões: as Capitanias do Rio de São Francisco²⁰². No documento, é citado que, além dos espaços acima escritos, era “(...) necessário não só acudir a sua e outra parte mas também as três capitanias que vossa majestade foi servido mandar criar de novo no sertão do Rodellas que necessitam muito de serem visitadas[?] por ministro de letras (...)”²⁰³. Sobre os subsídios para se pagarem os ordenados, foi requerido que o mesmo viesse dos açúcares e tabacos que saíam de Alagoas e Rio de São Francisco para a Bahia²⁰⁴. Ou seja, o couro e sola já tinham sido passados para a Câmara de Olinda que, ao que tudo indica, já tinham esse trato em sua folha econômica, enquanto que para as Vilas do Sul, a garantia melhor era no Açúcar e no Tabaco, já realidades econômicas viáveis naquele espaço e que, supostamente,

¹⁹⁹ AHU, Conselho Ultramarino, Pernambuco Avulsos, Cx. 18, doc.1827.

²⁰⁰ Idem, fl. 4-4v.

²⁰¹ Idem, ibidem, fl. 4v.

²⁰² Cf. ROLIM, Alex. Op. Cit., 2012.

²⁰³ AHU, Conselho Ultramarino, Pernambuco Avulsos, Cx. 18, doc. 1827, fl. 4v.

²⁰⁴ Idem, fl. 4v

garantiam rendas extras. Se as mesmas fossem tributadas, o lucro líquido ainda seria de valia para a Real Fazenda. Afinal, estava-se mexendo nas duas principais fontes de receita do Império português na conjuntura da virada do século XVII-XVIII: o açúcar e o tabaco²⁰⁵. Se tais produtos poderiam ser tributados no espaço “alagoano” é porque o Ouvidor pensado para ali se assentar garantiria a ordem (justiça) e melhor arrecadação do Açúcar e do Tabaco, aumentando sua produção e seus lucros líquidos. Ao decorrer da pesquisa, poderá ser mostrado que essa era praticamente a intenção do Governador de Pernambuco.

Sobre dízimos, subsídios e outros pagamentos feitos pelos colonos, devem-se por em pauta aqui três pontos para conhecimento e tentar levá-los a uma contribuição para a história de “Alagoas”: a) o dízimo pós-guerra contra os holandeses, quando os pernambucanos receberam 10 anos de isenções de dízimos sobre seus engenhos, para facilitarem suas reconstruções e voltarem a produzir. Pode-se encontrar, em pedidos de alvarás e mercês, a câmara de Pernambuco, em 1673, pedindo mais 06 anos para não serem executados em seus engenhos²⁰⁶; tendo, mais a diante, a ordem repassada em 1683²⁰⁷; e, por fim, pode-se encontrar o exemplo de Lourenço da Cunha, que pediu esse mesmo privilégio de mais 10 anos de isenções, tendo recebido o alvará em 1691²⁰⁸; b) a ordem, em 1655, sobre as estratégias dos cavaleiros das três ordens militares, dentro de Pernambuco, se comprometerem a pagar os dízimos dos açúcares que eram isentos. Para o monarca, a falta de subsídios era prejudicial para as rendas. Todavia, a obrigação tinha

²⁰⁵ Cf. FERLINI. **Op. Cit.**, 2003. SCHWARTZ, Stuart. “os escravos: <<remédio de todas as outras cousas>>”. In: BETHENCOURT, Francisco. CHAUDHURI, Kirti. **Op. Cit.**, 1998, pp. 234-241. SCHWARTZ, Stuart. “A <<babelônia>> Colonial: a Economia Açucareira”. In: BETHENCOURT, Francisco. CHAUDHURI, Kirti. **Op. Cit.** 1998, p. 218. GODINHO. Finanças públicas e estrutura do Estado. In: GODINHO, Vitorino Magalhães. Ensaio II, sobre a história de Portugal. Lisboa: livraria Sá da Costa Editora, 1968.p. 60-61. SERRÃO, José Vicente. “O quadro económico. Configurações estruturais e tendências de evolução”. In: MATTOSO, José (dir.) **Op. Cit.**, 1992, pp. 98-99. GODINHO, Vitorino Magalhães. **Mito e Mercadoria: Utopia e prática de navegar (sécs. XIII-XVIII)**. Difel, Lisboa, 1990. Conferir os capítulos “os portugueses e a <<carreira da Índia>> 1497-1810”, pp. 334-374. “As frotas do açúcar e as frotas do ouro 1670-1770”, pp. 477-495. MAURO, Frédéric. **Portugal, o Brasil e o Atlântico (1570-1670) – I vol.** Lisboa: Editorial Presença, 2 volumes, 1988, p. 224. Para um âmbito europeu, cf. MASEFIELD, G. B. “Crops and Livestock”. In: RICH, E. E. WILSON, C. H. (ed.). **The Cambridge Economic History of Europe. Volume IV: The economy of expanding Europe in the sixteenth and seventeenth centuries.** Cambridge: Cambridge University Press, 1967, pp 289-295. GODINHO, Vitorino Magalhães. “Portugal and her empire”. In: CARSTEN, F. L. (ed.). **The New Cambridge Modern History. Volume V: The ascendancy of France, 1648-1688.** Cambridge: Cambridge University Press, 1961, pp. 384-397. GODINHO, Vitorino Magalhães. “Portugal and her empire, 1680-1720”. In: BROMLEY, J. S. (ed.). **The New Cambridge Modern History. Volume VI: The rise of Great Britain and Russia, 1688-1715/25.** Cambridge: Cambridge University Press, 1971, pp. 509-540.

²⁰⁶ ANTT. Chancelaria Régia. D. Afonso VI. Ofícios e mercês. Livro 42, fl. 280.

²⁰⁷ ANTT. Chancelaria Régia. D. Afonso VI. Ofícios e mercês. Livro 51, fl. 25-25v.

²⁰⁸ ANTT. Chancelaria Régia. D. Pedro II. Ofícios e mercês. Livro 19, fl. 106v.

que seguir certa *etiqueta*, como expôs o monarca²⁰⁹. Não se sabe se tal ordem vingou para o espaço sul pernambucano, pondo-se na jurisdição as vilas de Porto Calvo, Santa Maria Madalena e Penedo. Entretanto, a título de explanação, tal ordem do monarca não resultaria em grandes resultados para o território “alagoano”. Afinal, até 1712 – data da chegada do Ouvidor –, o sul de Pernambuco tinha seis cavaleiros da Ordem de Cristo, sendo eles: Amaro Velho Cerqueira (1653/1686)²¹⁰, Cristovão Berenguer de Andrade²¹¹ (1685), Cristovão Lins (1696), Francisco Álvares Camelo²¹² [Pai] (1684), António Álvares Bezerra (1700), e Francisco Álvares Camelo [Filho] (1706)²¹³. E, por último, c) ordem, em novembro de 1691, acerca dos eclesiásticos da Paraíba pagar os dízimos e os subsídios para a Coroa portuguesa²¹⁴. Essa última carta já era um problema vindo de outros documentos, quando o monarca, que enviou uma parecida para Rio Grande em 1709, reclamava sobre os não pagamentos²¹⁵. Ou seja, o território sul de Pernambuco e seus eclesiásticos estavam no raio de ação do mecanismo de controle fiscal do Estado do Brasil.

Sobre essa fiscalidade no Brasil Colonial, é interessante sempre ter em mente três autores da historiografia social e econômica que tentavam, à sua maneira metodológica e teórica de seu tempo, explicar os mecanismos econômicos de exploração da sociedade que se assentava nos Trópicos. Têm-se em Caio Prado Jr a já debatida ideia do *sentido da colonização*, a exploração da colônia americana e a exportação constante de produtos para o mercado europeu, cabendo os lucros somente à metrópole portuguesa e ao Reino de Portugal²¹⁶, essa interpretação foi retomada por Fernando Novais, que, ao traçar as linhas gerais do *Antigo Sistema Colonial*, estruturou melhor e demonstrou que essa

²⁰⁹ “Vos encomendo muito emando que com todo o cuidado e diligência obrigueis a todos os Cavalleyros, que estiverem no destricto de vossa jurisdição a que paguem os dízimos (...)”. Informação Geral da Capitania de Pernambuco. Op. Cit., 1906, p. 339.

²¹⁰ Amaro Velho Cerqueira tem, em 1653, o pedido nas portarias do Reino, tendo recebido o hábito apenas em 1687. Todavia, vale aqui informar que nesse período o alagoano não estaria em Alagoas, estando o mesmo nessa mesma data recebendo Patente para Sargento Mor de Angola.

²¹¹ Cristovão Berenguer de Andrade era natural de Pernambuco, e recebe seu hábito naquele espaço. No entanto, seguindo as pistas de Dimas Marques, um ramo da família Berenguer migrou para o sul de Pernambuco, onde poderia ter fincado raízes. Não se sabe ainda quem seria o “patriarca” dos Berenguer Andrade *alagoanos*. Contudo, vale a pena cita-lo nesse espaço. Cf. MARQUES, Dimas Bezerra. **“Por meus méritos às minhas mercês”: Elites administrativas e a distribuição de cargos (comarca das Alagoas – século XVII-XVIII)**. Monografia para graduação de História. ICHCA-UFAL, Maceió, 2011.

²¹² Natural de Pernambuco, indo depois se estabelecer em Alagoas, onde ocupou diversos cargos da república, principalmente em Penedo.

²¹³ Todos esses Cavaleiros da Ordem de Cristo foram retirados dos livros das Chancelarias da Ordem de Cristo, no Arquivo Nacional Torre do Tombo, em Lisboa.

²¹⁴ Informação geral de Pernambuco. Op. Cit, 1906, p. 339.

²¹⁵ Idem, p. 339-340.

²¹⁶ PRADO JR. Caio. **Op. Cit.**, 2008.

exploração colonial obedecia a alguns preceitos indispensáveis para o funcionamento da máquina administrativa e fiscal. Sendo as principais questões – aqui salientadas – a confecção de leis e as atividades monárquicas de monopólio régio²¹⁷. É interessante observar que Caio Prado Jr, ao estudar esse funcionamento da administração metropolitana, tecesse comentários sobre a ineficiência do Estado e das confusões e falta de organização do sistema burocrático²¹⁸, concluindo que, se algum aparelho do Estado funcionava, este seria o fiscal²¹⁹; acerca da administração das finanças públicas pela administração dos próprios colonos e dos oficiais de justiça, Prado Jr não sintetiza linhas amigáveis:

Os juízes escasseavam, grande parte deles não passava de juízes leigos e incompetentes (...) A segurança pública era precária. (...) O manejo [das finanças] não é de melhor qualidade. Nunca se viveu, em todas as capitanias, cidades e vilas de cujas finanças temos notícias, senão em regime permanente de déficit²²⁰.

Continuando no terreno das atividades fiscais, Frédéric Mauro, também nos anos 70, escreveu um breve texto sobre o fiscalismo no Brasil colonial e seu papel em três “ciclos” econômicos que, para o autor, seriam do Pau-brasil, do Açúcar, e do Ouro²²¹. As indagações sobre os motivos da fiscalidade são pertinentes até hoje na história dos espaços da América portuguesa²²², cabendo aos estudos locais problematizar e complexificar essa relação econômica que havia entre o reino de Portugal e as conquistas americanas, principalmente no que tange as motivações de certos “fiscos” e a finalidade que eles tomavam²²³. Sem se ater demasiado sobre Frédéric Mauro, sua síntese sobre os mecanismos fiscais é deveras importante:

²¹⁷ NOVAIS, Fernando A. **Portugal e Brasil na crise do antigo sistema colonial (1777 – 1808)**. – 8.ed. – São Paulo: Hucitec, 2006, pp. 57-116.

²¹⁸ PRADO JR. Caio. **Op. Cit.**, p. 331.

²¹⁹ “É só no regime fiscal, quando se tratava de tributos e a melhor forma de arrecadá-los, que a administração portuguesa procurava sair um pouco da sua rotina”. Idem, p. 300.

²²⁰ Idem, *ibidem*, p. 332.

²²¹ MAURO, Frédéric. O papel econômico do fiscalismo no Brasil Colonial (1500-1800) In: MAURO, Frédéric. **Nova história e novo mundo**. São Paulo: Editora Perspectiva, 1969, pp. 193-203.

²²² “Fiscalismo redistribuidor da renda? Fiscalismo protetor da produção, estimulando-a quando necessário? Ou, pelo contrário, fiscalismo negativo, freando o consumo, perturbando as trocas? E em que medida? Tais são as questões que podemos pôr-nos, não para a Europa, campo reservado a outros, mas no caso de uma possessão europeia ultramarina, o Brasil”. Idem, *ibidem*, p. 193.

²²³ Interessante tomar aqui como base o estudo e Vitorino Magalhães Godinho para o caso do Reino de Portugal e o de Jorge Pedreira, que alargou as bases de Godinho para o Império Marítimo. GODINHO, Vitorino Magalhães. Finanças públicas e estrutura de estado. In: GODINHO, Vitorino Magalhães. **Op. Cit.**, 1968. PEDREIRA, Jorge M. “Custos e Tendências Financeiras do Império Português, 1415-1822”. In: BETHENCOURT & CURTO. **Op. Cit.**, 2010, pp. 53-91.

Impostos sôbre a produção ou impostos sôbre o consumo, os impostos brasileiros, no final de contas muito pesados, incidiram muito sôbre os preços. Sua utilização como instrumento da política econômica não foi mais do que incipiente em certos casos bem precisos e, amiúde, sem dúvida, de modo involuntário, sob a pressão das circunstâncias. (...) No conjunto, o fiscalismo incidiu com forte pêso sôbre os produtores e os consumidores. Sôbre a economia, em consequência²²⁴.

Apesar de Frédéric Mauro ter tido essa avaliação em cima das receitas econômicas da metrópole e na vida dos comerciantes que faziam os diferentes tratos mercantis, é importante observar que a fiscalidade não mexia necessariamente apenas com a arrecadação de moedas e mudanças de preços, e sim com os *poderes políticos de administração da riqueza*, logo, do *bem comum*. Nesse caso, a fiscalização de produtos para o pagamento do Ouvidor passava por todos os corpos da sociedade que estariam, naquele momento, imbuídos de cuidar da manutenção da sua malha jurídica de seu espaço. Dentro da mentalidade medieval de Antigo Regime, o fazer da política gerava ganhos políticos²²⁵; nesse caso, tomando como abstração a economia como uma categoria política, era necessário um gasto extra mercantil para a manutenção material de um espaço.

Não pretendendo se alongar demasiado nesse debate da fiscalidade e da circulação de riquezas nos territórios do Atlântico Norte e Sul, é importante salientar que a ideias de Caio Prado Jr., como de Fernando Novais e Frédéric Mauro, atualmente, encontram-se em situações de re-avaliações a partir de novos estudos empíricos nas diferentes localidades da América Portuguesa. Um dos pontos principais era a circulação interna em peso de moedas e da riqueza dentro dos mais variados quadros sociais da América. Os estudos sobre os comerciantes e os senhores de engenho (simplificadamente enquadradas como as principais classes sociais exploradoras e “enviadoras” de todos os recursos para a metrópole) na historiografia atual está, pouco a pouco, ajudando a elucidar e derrubar certos preceitos de que tudo que era produzido e comercializável era enviado para a Europa. Ou que os comerciantes Europeus detinham todo o aparato mercantil e todas as rendas que poderiam ser produzidas nas conquistas. Um dos pontos altos é o do tráfico atlântico de escravos e produtos, que obedeciam muitas vezes o esquema Brasil-África, fazendo a circulação de riquezas gerada pela atividade não sair das esferas das duas conquistas, sendo investidos e reproduzidos em espaços “coloniais”

²²⁴ MAURO, Frédéric. *Op. Cit.*, 1969, p. 203.

²²⁵ Exatamente o Antonio Manuel Hespanha e Ângela Barreto Xavier quiseram dizer com o “ato de fazer política para ganhar vantagem política”. HESPANHA, Antonio Manuel. XAVIER, Ângela Barreto. “As redes clientelares”. In: HESPANHA, *Op. Cit.*, 1992, p. 124.

e não nos ambientes europeus. Além disso, a já cansada visão do europeu que enriquecia e enviava toda a sua renda de volta para Portugal (indo junto com ela depois) se encontra cada vez mais fragilizada, visto as obras e artigos acadêmicos em que mostra o investimento maciço de famílias em espaços urbanos e rurais, além de variadas atuações em instituições para controle de mando político e também de reprodução de suas próprias riquezas e prestígio (leia-se hierarquia estamental) social dentro da América, não visando voltar ou simplesmente enviar tudo para a Europa. Esse ponto é condição fulcral da ideia do *Arcaísmo como Projeto*, onde os colonos portugueses tratavam de trazer e re-inventar a nobreza portuguesa agrária nos quadros das conquistas, traduzido em investimentos econômicos locais e formações políticas e sociais próprias de acordo com as conjunturas gerais e acontecimentos de cunho local, sendo esses *auto-intitulados nobres da terra* os senhores de engenho²²⁶.

Mesmo sendo súditos da Monarquia portuguesa, um pertencimento local era forte o suficiente para que nem tudo obedecesse ao *pacto colonial* ou trabalhasse em harmonia com o *sentido da colonização*. Apesar de ter havido uma existência de poderes pactuados entre súditos americanos e coroa portuguesa, pode-se pensar que a constituição de famílias em territórios nas conquistas, junto com as ascensões de *status* por conta de uma mobilidade social mais “fácil” do que no continente (proveniente das variadas rachaduras das estruturas de Antigo Regime que foram transpostas nos Trópicos), e as modificações nas hierarquias sociais estamentais para seus interesses, fizeram com que os habitantes na América Portuguesa soubessem atuar em empenho da Monarquia, mas principalmente em instância própria. E, no papel da fiscalidade, houve diversas “desobediências” dos súditos em relação ao conceito enrijecido contemporâneo de *pacto colonial*²²⁷.

²²⁶ Sobre esse parágrafo, conferir todos os estudos de João Fragoso citados nessa monografia como um todo, assim como as pesquisas de Maria Fernanda Bicalho e Maria de Fátima Gouvêa e Manolo Florentino.

²²⁷ Acrescenta-se, portanto, os artigos de Antonio Carlos Jucá de Sampaio e Luiz Felipe de Alencastro. Cf. SAMPAIO, Antonio Carlos de. “Os homens de negócios do Rio de Janeiro e sua atuação nos quadros do Império português”. In: FRAGOSO. BICALHO. GOUVÊA. Op. Cit., 2001. Cf. SAMPAIO, Antonio Carlos de. “Os homens de negócio e a coroa na construção das hierarquias sociais: o Rio de Janeiro na primeira metade do século XVIII”. In: FRAGOSO. GOUVÊA. Op. Cit., 2010. Cf. SAMPAIO, Antonio Carlos de. “Famílias e negócios: a formação da comunidade mercantil carioca na primeira metade do setecentos”. In: FRAGOSO, João Luís Ribeiro. ALMEIDA, Carla Maria Carvalho de. SAMPAIO, Antonio Carlos Jucá de. **Conquistadores e negociantes: Histórias de elites no Antigo Regime nos trópicos. América lusa, Séculos XVI a XVIII**. – Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2007. Cf. SAMPAIO, Antonio Carlos Jucá de. “A produção política da economia: formas não-mercantis de acumulação e transmissão de riqueza numa sociedade colonial (Rio de Janeiro, 1650-1750). **Topoi**, v. 4, n. 7, jul.-dez., 2003. Disponível em: <http://www.revistatopoi.org/>

Nessa monografia, serão latentes as explanações de diferentes estratégias dos governadores de Pernambuco e dos oficiais das principais instituições em relação à manutenção do oficial régio no território “alagoano”. Ora, se houveram diversas estratégias, a explicação mais plausível só poderia ser uma: “Alagoas” era um território relativamente rico e com mercado dinâmico, e os moradores das três vilas do Sul e de seus termos e freguesias se movimentavam com respectiva liberdade sobre as supostas ordens que deveriam obedecer. Causando transtornos para a alta administração e reprodução social mais “segura” em suas localidades.

Em setembro de 1700, o Conselho Ultramarino respondia carta do Governador da Capitania de Pernambuco, acerca dos procedimentos da criação do cargo de Juiz de Fora para Olinda e Ouvidor para a Vila das Alagoas e Rio e São Francisco²²⁸. A resposta é variada e rica acerca de métodos de cunho econômico para assegurar o pagamento do Juiz de Fora e do Ouvidor. Afinal, já foi exibida a falta de capacidade material para sustento do agente régio em território pernambucano e suas vilas do sul. Foi confirmada que as propinas do primeiro oficial fossem pagas a partir de novos impostos da câmara sobre os produtos como o couro e as solas²²⁹. Para o caso de “Alagoas” (“Ouvidor Geral das Vilas do Sul”²³⁰), a situação torna-se um pouco mais complexa de se apanhar. Foi escrito que Porto Calvo e Rio de São Francisco mandavam seus frutos (i.é. Açúcar e tabaco) para Pernambuco para dali embarcarem para o Reino. Entretanto, os tributos pagos pelos habitantes dessas vilas eram maiores do que os dos cidadãos de Recife e Olinda, sendo uma estratégia interna de diminuição de fiscalização econômica na Capitania²³¹. Por conta disso, os colonos do sul de Pernambuco iam periodicamente à Bahia comercializar seus produtos naquele espaço pelo fato de que ali pagavam os mesmos tributos, sem grande aumento, dos cidadãos locais. Com isso, alertou-se que tal estratégia causavam *choques fiscais* entre os portos de Pernambuco e Bahia, onde os colonos “alagoanos” driblavam administrações para diminuir os montantes gastos em impostos e subsídios²³².

²²⁸ AHU, Conselho Ultramarino, Pernambuco Avulsos, Cx. 18, doc. 1827.

²²⁹ Idem, fl. 1.

²³⁰ Idem, ibidem, fl. 1v.

²³¹ Idem, ibidem, fl. 1v.

²³² Idem, ibidem, fl. 1v. Tais informações ainda são preliminares e necessitam de um melhor aprofundamento com estudos sobre economia política, principalmente nas áreas de portos e alfândegas. Como uma informação complementar (necessitando de várias outras), têm-se o que foi escrito por Charles Boxer acerca da Carreira da Índia e das frotas do Brasil, principalmente em relação à Bahia no século XVII, onde navios que vinham da Índia paravam na Bahia, alegando diversas dificuldades. Só aos finais do século XVII é que o monarca autorizaria a parada de navios da Carreira da Índia, mas só no que concernia o abastecimento e esperar por melhores condições de viagem. Tal informação complementar

Essa *Economia política* dos “alagoanos” com as partes da Bahia, ao invés do norte de Pernambuco, pode ser mais bem apurada quando se tem notícia de atividades parecidas ainda durante as guerras contra os quilombos dos Palmares. Onde, durante os tempos de momentânea paz, os colonos alagoanos desciam e trocavam artigos de subsistência por instrumentos de guerra, além de estabelecer um concreto comércio de gado que era feito com Bahia ao invés de Pernambuco (parte norte) por conta da diminuição dos impostos e dos estímulos feitos pela primeira Capitania²³³. Aqui, portanto, pode se ver alguns traços da circulação de mercadorias que nem sempre obedeciam aos preceitos do Antigo Sistema Colonial e que geravam uma *acumulação primitiva de capital* por parte dos colonos “alagoanos”, que tinham um aumento de “lucro” ao não pagarem o que normalmente deveria desembolsar em Recife e Olinda. Essa *negação* de pagamento de impostos (e suas estratégias e discursos) será um assunto crucial na terceira parte desse trabalho, sendo uma estratégia política das autoridades negociadas contra as ordens do Governo de Pernambuco.

Na documentação foi considerado que deveria ser analisado o que era pago nos portos da Bahia, para estudar se poderiam ser manuseados os custos para a liquidação dos ordenados do ouvidor; em contrapartida, deveria também haver fiscalização na parte de Pernambuco, “(...) para se ajuntar[?] todo ao ordenado quando o primeiro não basta(...)”²³⁴, e também considerar a construção da cadeia de Porto Calvo e outras obras públicas para o funcionamento da ouvidoria, sendo a Vila tratada como Cabeça da Comarca²³⁵. No entanto, tais observações não são *ordens* ou *exigências*. Ao final da carta do Conselho, fica aberto que os estratagemas do ordenado do Ouvidor da futura Comarca das Alagoas fossem submetidos e avaliados pelo Procurador da Fazenda²³⁶. Indo o decreto também ao Desembargo do Paço²³⁷.

figura apenas pelo recorte temporal ser da mesma época. Saber se os habitantes de Porto Calvo, Alagoas e Rio de São Francisco tinham, ou não, comércio, e se auferiam de produtos da Índia, ainda não é possível saber, mas pensa-se que uma primeira consulta em testamentos seria de grande valia. Cf. BOXER, Charles. *Op. Cit.*, 2002, p. 234.

²³³ FREITAS, Décio. *Op. Cit.*, 1978, pp. 73-75.

²³⁴ Idem, *ibidem*, fl. 2.

²³⁵ Idem, *ibidem*, fl. 1v-2.

²³⁶ Idem, *ibidem*, fl. 2. Sobre o Procurador da Fazenda, interessante conferir seu verbete em SALGADO, Graça (org.). **Fiscais e Meirinhos: a administração no Brasil Colonial**. 2ª Edição, Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1985, pp. 190 e 248.

²³⁷ Sobre o Desembargo do Paço, conferir as análises de Hespanha, Subtil e Camarinhas. Cf. HESPANHA, António Manuel. **Op. Cit.**, 1982, pp. 357-366. SUBTIL, José. “Os poderes do centro”. In: HESPANHA. **Op. Cit.**, 1992, pp.163-167; CAMARINHAS, Nuno. **Juízes e administração da justiça no antigo regime: Portugal e o império colonial, séculos XVII-XVIII**. Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian, Fundação para a Ciência e a Tecnologia, 2010.

* * *

Portanto, pretendia-se formular a primeira parte do estudo sobre a institucionalização da Ouvidoria. Essa parte não foi ditada a partir de alguma força maior ou apenas por cronologia. Essa divisão conjuntural dentro do próprio acontecimento estudado é de exclusividade e interesse do historiador que o trabalha. Em um primeiro momento, como foi visto, os trâmites burocráticos, pelo que pôde ser apanhado na documentação, perseguiu a carreira entre Governador de Pernambuco, Bispo de Pernambuco, Monarca português, Conselheiros do Conselho Ultramarino, Procurador da Fazenda e o Desembargo do Paço. Curiosamente, pouco se viu sobre as atuações do território sul de Pernambuco dentro desse circuito documental, mas a todo momento foram reportadas as *vivências* e as *dinâmicas* internas e particulares, assuntos principais para esse estudo e avaliação crítica do acontecimento. O que pode ser apanhado em termos mais concretos são as linhas dos discursos e de seus conteúdos do Bispo, que teve o contato com as populações de Porto Calvo até Penedo; ou seja, o Bispo simplesmente não observou tudo por uma varanda e viu, apenas com sua perspicácia ocular, os desvios de ordem e os desmandos políticos daquela sociedade. Os diálogos foram travados entre o eclesiástico e as populações. O que fica difícil de apanhar é como seriam os diálogos, e quem tinha dialogado com o Bispo: as câmaras municipais; os padres que se encontravam em suas paróquias e observavam atentamente as dinâmicas sociais, ao mesmo tempo em que ouviam as mais variadas confissões possíveis; ou senhores de engenho, lavradores, militares, ou poderosos da região (em separado ou em conjunto) que conversavam particularmente com o Bispo e sua comissão, seja nos exercícios religiosos, ou quando ofereciam hospedagem para a passagem do religioso.

Por isso, utiliza-se essa última carta (1700) para terminar a primeira parte do estudo da institucionalização da Ouvidoria em Alagoas, que perpassou por todos os corpos principais da alta administração (Administração Central – A. M. Hespanha), indicando a hipótese inicial de que a Ouvidoria em Alagoas foi fruto de diversas demandas sociais (políticas, sociais e “econômicas”) e que, após iniciada a necessidade dela no território sul, um projeto mais sistematizado foi pensado e dialeticamente maturado e modificado a partir das informações trocadas e dos interesses envolvidos na institucionalização desse Aparelho do Estado (L. Althusser) monárquico português. Contudo, engana-se quem pensar que essa administração central deixará de ser atuante

no século XVIII. A diferenciação dessa micro-conjuntura, dentro do acontecimento total da institucionalização da Ouvidoria, é a possível participação ativa das Câmaras de Porto Calvo, Alagoas e Penedo em sua criação, e no aparecimento da primeira carta indicando quais seriam as atribuições do Ouvidor, informando raio de ação, residência, atividades extras que não se encontravam em suas originais e padronizadas. Portanto, saia-se do projeto da dúvida e estratégias de criação ou não criação do Ouvidor. Possivelmente com um parecer positivo do Desembargo do Paço, passava-se da fase de projeto para a de delimitação e fixação do oficial régio, que não foi harmoniosa e nem isenta de novas observações, mudanças, atuações da administração central, *improvisações* e relações de força entre as diferentes instituições e estruturas de poderes envolvidas.

Parte III – O caleidoscópio das autoridades negociadas.

3.1 *As nebulosas dos anos 1700-1706.*

As nebulosas dos anos 1700-1706 são um capítulo a parte da História de Alagoas. Em termos históricos como historiográficos. Foi durante esses anos que o território sul “alagoano” recebeu pela primeira vez sua carta de ouvidor, enviada pelo Rei, em 09 de outubro de 1706, a pedido do governador de Pernambuco, Francisco Castro de Moraes. Sendo a ouvidoria instaurada em 1711/1712 com o aparecimento do Ouvidor José da Cunha Soares²³⁸. Tal denominação “nebulosa” reside exatamente nesse “fato” reproduzido pela historiografia que, em 1706²³⁹, o território “alagoano” era elevado ao estatuto de Comarca.

Mesmo que a carta não ofereça nada de interessante ou que sua procura seja confundida com algum ato “positivista” de achar que “a verdade” está apenas no documento original, aceitar esse fato da historiografia sem uma pesquisa é uma atitude que não pode ser deixada de lado, ainda mais atualmente, com a facilidade de pesquisas que não existiam principalmente no século XX. Por isso, uma pesquisa foi necessária para encontrar, se possível, tal carta, não no intuito de lê-la e transcrever suas informações como se fossem originais e “revolucionárias” para a historiografia local, e sim para saber se houve mesmo uma carta de Ouvidor em 1706. Além disso, no mesmo conjunto documental da carta, poder-se-ia encontrar pistas sobre esse vazio de seis anos entre 1700 e 1706 ou, até mesmo 1700-1711, quando o alvará do Ouvidor das Alagoas é posto em prática. Foram pesquisados, até agora, as revistas do Instituto Histórico e Geográfico de Alagoas (coleção microfilmada), que vai do volume I até o 44, além da relação escrita dos resumos documentais publicados pelo mesmo Instituto em um livro separado. Também foi avaliado o Catálogo do AHU referente à Capitania de Alagoas, Bahia e Pernambuco, utilizando o sistema de pesquisa do próprio Arquivo Histórico Ultramarino em Lisboa²⁴⁰. Foram vistos também os livros de índices de Ofícios e

²³⁸ Verbetes *Comarca de Alagoas*, p. 270-271 In: BARROS, Francisco Reinaldo Amorim de, **ABC das Alagoas: dicionário Histórico e Geográfico de Alagoas. Tomo I A-F**. Brasília: Senado Federal, 2005. E verbetes *Organização Judiciária*, pp. 348-349, in: Idem, **Op. Cit. Tomo II G-Z**, 2005.

²³⁹ “Pedro Paulino afirma o ter sido pela Carta Régia de 9 de outubro de 1706”. Verbetes Marechal Deodoro, In: Idem, **Op. Cit., Tomo II G-Z**, 2005, p. 222.

²⁴⁰ Nas pesquisas, foram utilizadas as palavras-chave “Comarca das Alagoas”; “Ouvidor das Alagoas”; “9 de outubro de 1706”; “Alagoas”; “José da Cunha Soares”; “Comarca de Pernambuco”; “Vila das Alagoas”; “Vila de Santa Maria Madalena da Alagoa do Sul”; “Sul de Pernambuco”, entre outras utilizadas também no sistema de procura do Arquivo Histórico Ultramarino de Lisboa, verificando todos

Mercês de Dom Pedro II, e seus respectivos livros de sua Chancelaria Régia. Na Chancelaria Régia de Dom João V, o livro sobre os assuntos comuns, nada é observado e explicitado. Nos Anais Pernambucanos, de F. A. Pereira da Costa, vol. IV (1666-1700), e vol. V (1701-1739), nenhum documento também foi escrito, e o assunto não é mencionado. Na Informação Geral da Capitania de Pernambuco, nada também há sobre esse primeiro alvará. Muito menos nas disposições aos Governadores de Pernambuco e no códice 452 da sessão de reservados da Biblioteca Geral da Universidade de Coimbra, que tem documentos relativos a Pernambuco, sendo esse último a maioria cópia do que já existe na Informação Geral da Capitania, que também se encontra na Torre do Tombo, sob o códice Manuscritos do Brasil, Livro número 46. Antonio Filipe Pereira Caetano, por sua vez, pesquisando documentos na Biblioteca Nacional do Rio de Janeiro, também não encontrou tal alvará/carta. Contudo, restam ainda diversos arquivos para pesquisa, não apenas desse documento, mas de possivelmente muitos outros.

Dentro do Arquivo do IHGAL, há um documento interessante, de José Antônio de Farias, enviando um ofício ao “Dr. Gastão da Cunha comunicando as investigações feitas na Torre do Tombo sobre documentos que interessam a História de Alagoas”, datado de 30 de julho de 1918²⁴¹. Ora, tais documentos eram exatamente as cartas de 1696 (essa sendo desconhecida e nunca vista citada até hoje), 1706 e 1711. A pesquisa se alastrou do Arquivo Nacional Torre do Tombo até a Biblioteca Nacional de Lisboa (hoje, Biblioteca Nacional de Portugal, BNP), com auxílio de pesquisadores portugueses. Tudo em vão, e José Antonio de Farias voltaria para o Brasil sem encontrar os ditos documentos e a pesquisa dessa carta propagou-se pela historiografia alagoana. Ora, Manuel Diégues Jr. em sua já citada obra, informava uma situação curiosa: “Só em 1706 Alagoas foi erigida em comarca, não se conhecendo, aliás, o respectivo documento, se bem que Pedro Paulino lhe cite até o dia e o mês, o que indica tê-lo conhecido”²⁴².

Até hoje ainda não se sabe de qual arquivo Pedro Paulino retirou tal documento, como leu, em que códice estava etc. Contudo, em uma compilação de Ordens Régias passadas aos governadores de Pernambuco, durante boa parte do XVII-XVIII,

os catálogos possíveis, do Reino ao Maranhão, passando por Colônia do Sacramento, Estado do Brasil, Angola, Consultas mistas (as catalogadas, do século XVII), e até mesmo o Oriente.

²⁴¹ 01119-15-01-01. FARIAS, José Antonio de. Ofício ao Dr. Gastão da Cunha comunicando as investigações feitas na Torre do Tombo sobre documentos que interessam a História das Alagoas. Lisboa, 30 Jul. 1918. 01F, Dat. Obs: Cópia. IHGAL, sessão de reservados.

²⁴² Cf. DIÉGUES JR., Manuel. **Op. Cit.**, 2012, p. 28.

depositadas na sessão de reservados da Biblioteca Geral da Universidade de Coimbra, tal documento aparece dentro da cronologia nas ordens passadas em 1706. Ou seja, um²⁴³ documento existe e realmente traz boas informações sobre a situação da instituição da Ouvidoria no território sul de Pernambuco. Contudo, uma observação de Olympio de Arroxelas Galvão não tinha sido levada em consideração por essa historiografia alagoana.

Ao escrever suas efemérides do mês de Janeiro, relacionada à história de “Alagoas”, Arroxelas Galvão indicava que em 9 de Janeiro de 1706 haveria a proposta para a criação da Comarca das Alagoas, e que tal carta de pedido teria partido de Francisco de Castro de Moraes, sendo esse documento a base para a carta régia de 9 de outubro de 1706, onde o Rei criava o cargo de Ouvidor para as Vilas do sul de Pernambuco. Entretanto, uma observação interessante partia de Arroxelas Galvão: “Parece fóra de duvida que os povos do Bom Sucesso, da Magdalena e da Villa de S. Francisco (Porto Calvo, Alagoas e Penedo) requisitaram esse passo ao Governador, e a idéa nasceu desde a extinção dos Palmares”²⁴⁴. Essa “certeza absoluta” da participação das Câmaras Municipais ainda é algo abstrato para se acreditar sem caráter crítico²⁴⁵. O mais curioso nesse trabalho, e o que se seguirá nas próximas linhas, é exatamente a falta de qualquer discurso que remeta o mínimo possível, para alguma atuação das câmaras das três vilas do Sul de Pernambuco. Sendo o diálogo quase sempre travado entre o Governador da Capitania e o Rei de Portugal. Contudo, não se deve excluir a participação das câmaras municipais. O problema é exatamente como se deve ser dado essa “oportunidade” de colocar as câmaras no contexto do projeto da ouvidoria. Várias questões são levantadas caso se proponha inseri-las nesse jogo de poder: qual(is) câmara(s) participou(aram) para o requerimento do Ouvidor? Quais os discursos utilizados para a vinda do oficial régio? Dentro desses discursos, realmente estaria Palmares figurando como “problema” ou como “vitória” para exigir uma ouvidoria?

²⁴³ O documento encontrado é a ordem do Rei em resposta ao governador, como se verá adiante. Todavia, ainda não foi achada a carta do Governador de Pernambuco sobre o assunto da Ouvidoria.

²⁴⁴ GALVÃO, Dr. Olympio E. Arroxelas. Memorial Alagoano. Reminiscencias históricas e chronologicas coligidas e ordenadas (...) 1633 á 1880. **Revista do Instituto Archeológico e Geográfico Alagoano, vol. III, n. 2** – 1901, p.55. Coleção Microfilmada e gravada em *Cd-Room*. Agradeço a Dimas Marques por ter disponibilizado para mim a coleção das Revistas.

²⁴⁵ Até porque, em anos anteriores, o próprio Olympio Arroxelas dizia que “(...) o districto em geral de Porto-Calvo vae fazer parte da nova comarca das Alagôas, jurisdição esta sobre cuja necessidade representou a El-Rei em 9 de janeiro de 1706 o governador geral Francisco de Castro Moraes, que a baseou no crescimento e importancia das villas de Porto-Calvo, Alagôas e Penedo”. Cf. GALVÃO, Olympio E. de Arroxella. “Succinta descripção do municipio de Porto-Calvo, pelo bacharel Olympio E. de Arroxela Galvão. 1881”. In: **Revista do Instituto Archeológico e Geographico Alagoano, nº 17, 7º do Vol. 2º**. Maceió: Imprensa de T. de Menezes, 1883, p. 226.

Onde deveria ficar a Ouvidoria? Quais eram suas jurisdições iniciais? Levando em consideração as primeiras cartas de 1699, e essa de 1706, em que(ais) momento(s) a(s) câmara(s) entra(m) nos diálogos do projeto da ouvidoria? O Governador de Pernambuco figuraria como um mero representante da câmara municipal ou como um oficial que impôs um ouvidor? A(s) câmara(s), por sua vez, seria(m) passiva(s) diante da vinda do ministro, ou negociadora(s) nessa relação de poder? E, por último, qual o poder da(s) câmara(s) municipal(is) frente ao Governador de Pernambuco dentro da negociação com a metrópole para um Ouvidor para as vilas do sul?

Infelizmente, tais respostas estão longe de serem respondidas em seus pormenores nessa monografia. Não se pretende fazer apenas um estudo da história “vista de cima”. O que mais espanta na documentação coligida é exatamente o fato de que as câmaras municipais foram silenciadas ou ficaram alheias a tudo isso até a sentença do ouvidor chegar de fato até aos ouvidos delas. Outra observação importante é a ausência do discurso sobre Palmares na documentação até o momento em que o Ouvidor recebe seu alvará. Não demonstrar a atuação das câmaras municipais não foi estratégia ou metodologia para o presente trabalho. De fato, nenhum documento, anterior a 1709, indicava qualquer rastro de atuação de qualquer Câmara Municipal das Vilas ao sul de Pernambuco. Entretanto, fica aqui a atenção triplicada dessa colocação de Olympio de Arroxelas Galvão, como ponto de partida para estimular outros trabalhos de pesquisa documental e trato historiográfico desse acontecimento. Afinal, mesmo que se colocassem as câmaras e suas atuações dentro do contexto histórico, não como participadoras diretas da institucionalização da Ouvidoria, mas como instituições de poderes que são levadas em consideração para tal “projeto”, fica ainda a falta de estudos empíricos sobre acontecimentos e mecanismos da administração das câmaras no século XVII, principalmente pós-*bellum* contra os holandeses. Portanto, mesmo que se queiram citar as câmaras e suas possíveis e hipotéticas atuações, fica demasiado difícil desenvolver hipóteses ou *insights* de pesquisa quando não se têm bem estudadas seus mais variados papéis dentro da história de Alagoas²⁴⁶.

Continuando em 1706, chega-se à carta de Pedro Paulino da Fonseca, de 9 de outubro. Enviada pelo Rei de Portugal a Francisco de Castro Morais. Trazendo

²⁴⁶ Deseja-se tornar claro essa opção pelo mecanismo e acontecimentos próprios do território “alagoano”. Sobre as câmaras municipais, uma padronização e “modelo” pode ser encontrados em diversas obras e artigos. Contudo, como cada câmara tinha suas dinâmicas próprias (em conjunto com o modelo institucional) a partir de sua localidade, seus agentes políticos, e as conjunturas sociais locais e “imperiais”, leva-se aqui em consideração a necessidade dos estudos das câmaras alagoanas por elas mesmas.

informações um tanto quanto úteis para esse acontecimento da criação de uma ouvidoria. Ora, foi dito no começo desse tópico que o “ato positivista” de procurar um documento pode render bons frutos se for bem analisado. Nesse caso, têm-se algumas informações interessantes. Primeiro, a carta do Governador, que Olympio de Arroxelas diz ter sido de 9 de Janeiro, aqui se mostra ter sido escrita em 29 de janeiro daquele ano, no mínimo, um erro simples de Arroxelas Galvão²⁴⁷. Segundo, a justiça deveria ser para os vassallos, mas deveria também haver melhor ordenamento para a arrecadação do *tabaco*²⁴⁸ e das *Minas de Salitre*²⁴⁹. Terceiro, as câmaras das três vilas deveriam utilizar a taxaço e tributação de seus gêneros que iam para Pernambuco e Bahia (Açúcar e Tabaco) ou nos Gados que lá estavam ou em semelhantes coisas que se opunham para pagar o ordenado do ouvidor. Afinal, o que importava era que o Ministro da Justiça recebesse seu ordenado de 200\$000 réis e aposentadoria, porque a Fazenda Real de Pernambuco não tinha dinheiro em caixa para bancar tamanho ordenado a um Oficial²⁵⁰.

²⁴⁷ Acredita-se ser um erro de Arroxelas Galvão e não um erro tipográfico na revista do IHGAL, visto que o documento está escrito a mão. Cf. 00003-01-01-03 GALVÃO, Olympio Euzebio de Arroxelas. Efemérides Históricas de Alagoas, coligadas por Olympio Euzebio de Arroxellas Galvão 1551-1881.

151F. Instituto Histórico Geográfico de Alagoas. Sessão de Reservados.

²⁴⁸ Acerca do tabaco, como as minas de salitre (vide nota abaixo), um estudo mais aprofundado já foi feito e se encontra em fase de finalização, cabendo em um futuro próximo, se possível, a sua tentativa de publicação. Dentro do que já foi analisado, a conjuntura econômica de 1654-1712 era favorável para o tabaco dentro dos cofres da Coroa portuguesa, como para o escambo de escravos na África, como o comércio local na América e o continental (Portugal e Europa). Reuniões de Corte e alvarás foram expedidos no Governo de D. Afonso VI e D. Pedro II para essa melhor arrecadação do Tabaco, incluindo tributos, estancos, cuidados, tipo de tabaco que deveria ir para Escambo e qual merecia ir para o continente europeu. Além de tudo isso, dentro do estudo feito, avultou-se a hipótese de ver o tabaco como um dos principais mecanismos para compra de escravos para as lavouras “alagoanas” no pós- *bellum* contra os holandeses. De acordo com Antonil, o tabaco da região “das alagoas” era de ótima qualidade, e, levando em consideração as ordens régias, apenas os de ínfima qualidade deveriam ir para a África. Com isso, a hipótese do Ouvidor ser fiscal de arrecadação do Tabaco é uma ótima informação para observar que os colonos moradores nas três vilas do Sul de Pernambuco utilizavam seu tabaco para os mais variados tipos de trato, enquanto que a vontade da Coroa seria que todo esse tabaco deveria ir para o Continente, e assim aumentar os rendimentos dos cofres da Monarquia.

²⁴⁹ O estudo das minas de salitre terá que esperar para outro momento oportuno para serem postos em avaliação. Já foram pesquisados e coligidos documentos dentro das Ordens Régias aos Governadores de Pernambuco, como também dentro do *corpus* documental do AHU referente à Capitania de Pernambuco. A leitura prévia dos documentos informam alguns pontos interessantes, como a preocupação dos administradores com o espaço das Minas de Salitre, que ficavam no sertão do Rio de São Francisco, além da logística que era pensada para o assentamento da localidade, que deveria ser a partir de “homens bons” e que criassem gado, principal meio econômico que fixasse um colono nos sertões, pois daria lucro líquido, e poder político em servir o Monarca ao proteger um espaço viável economicamente. O estudo das minas de salitre demonstra um ótimo acontecimento para se entender os mecanismos de conquista (*O sentido da Colonização* – C. Prado Jr.) e do *Antigo Sistema Colonial* (F. Novais), partindo das novas abordagens sobre as relações internas e sociais da *Economia política da Ordem, Economia política de privilégio (Dom)*, e *Economia do Bem-comum*.

²⁵⁰ Ordens régias aos Governadores de Pernambuco. Sessão de Reservados da Biblioteca Central da Universidade de Coimbra, fl. 353v-354.

Um documento interessante, extremamente diferente daquele comumente citado²⁵¹. Diferente de 1711 (que se verá adiante), o Ouvidor ficaria em Alagoas, tendo como jurisdição Penedo e Porto Calvo; já era plano da Coroa ajudar na arrecadação do Tabaco e – crê-se que essa é nova para a historiografia alagoana – as Minas de Salitre. As câmaras municipais aparecem como meras engrenagens (na visão do monarca) da fiscalidade régia, que deveriam fazer de tudo para arcar com a despesa do ordenado do Ouvidor, taxando e tributando qualquer gênero e atividade que fosse necessário (logo, minando as atividades dos colonos em fugir dessas fiscalizações, como foi indicado no capítulo anterior). Ordenado esse que, se em 1711 vai ser de 300\$000 pagos pela Fazenda Real, aqui é de 200\$000 pagos pelas câmaras das três vilas; e, por final, e mais interessante: não existe ouvidor escolhido para o território sul. Ele simplesmente ainda não existe²⁵². Provavelmente seu processo estivesse em fase de avaliação pelo Desembargo do Paço, que estaria fazendo os exames para a escolha do Ouvidor das Alagoas.

É aí que entra, supõe-se, a atuação das câmaras municipais do território sul em relação ao projeto do Ouvidor. Pode ser que Olympio Arroxelas pode ter exagerado em ver uma “óbvia” atuação das câmaras do sul de Pernambuco ainda em 1706. Contudo, a partir de 1706, quando o documento começa a sua travessia do Atlântico, até chegar a Pernambuco, e logo após em “Alagoas”, começa-se a ver que os oficiais das Câmaras já colocavam suas penas para trabalhar e que, em 1710, ver-se-á uma ruptura completa do que foi exposto em 1706. A partir de agora se pode ver com mais calma e analisar mais friamente essa participação das câmaras das três vilas do sul, pelo fato de que não há (ainda) outra explicação lógica que pode ser levada para o que aconteceu em 1710, como se verá a seguir.

²⁵¹ AHU, Alagoas, doc. 10. Não há necessidade de citar todos os estudos em separado que utilizaram esse documento. Tal documento está comumente citado nos livros organizados por Antônio Filipe Pereira Caetano. Cf. CAETANO. Op. Cit., 2011. CAETANO. Op. Cit., 2012. Em separado: ROLIM, Alex. CURVELO, Arthur Almeida S.C. MARQUES, Dimas Bezerra. PEDROSA, Lanuza Maria Carnaúba. Op. Cit., 2011. CURVELO. Op. Cit., 2011.

²⁵² Coloco uma observação interessante de Antonio Filipe Pereira Caetano, a partir de conversas particulares, onde o mesmo historiador indicou que se deve procurar no conjunto documental do Desembargo do Paço alguma caixa, pasta, códice, que indique processos de “criação” de ouvidoria, e se nesses processos já haveria “entrevistas” de “futuros ouvidores”. Sendo esse o caso, e se as hipóteses se concretizassem, poderia ser possível saber como foi pensada, dentro do tribunal palatino, a criação da Ouvidoria de “Alagoas”, e se haveria para esse primeiro caso um “primeiro Ouvidor” para o espaço “alagoano”.

3.2 As autoridades negociadas de Porto Calvo.

Em 1709, o Governador e Ouvidor Geral de Pernambuco, em conjunto com a câmara da Vila de Porto Calvo, enviaram carta à metrópole acerca da criação do ouvidor para o território das “Alagoas”, com residência na *Capitania das Alagoas* e jurisdição em Penedo e Porto Calvo²⁵³. O Conselho Ultramarino despachou no mesmo documento suas estratégias em relação ao território sul de Pernambuco: Primeiramente, a residência do Ouvidor teria que ser a Vila do Penedo, pelos motivos que seriam expostos igualmente na carta do Monarca de 1710: estar metida nos sertões e ser o domicílio ordinário dos delinquentes, por conta de sua pouca administração da justiça.

A utilização desse termo: “*domicílio ordinário dos delinquentes*” não é algo que possa ser deixado de lado ou não receber uma posição crítica e mais aprofundada. Ora, a partir do Despacho, e do “resumo” feito no último fôlio digitalizado (que, em formato físico, é a primeira folha, indicando o assunto que estava no interior do documento), não se sabe como foram escritas as cartas (em separado ou em conjunto), logo, impossível ainda saber de onde partiu a denominação de *domicílio ordinário dos delinquentes*, mesmo que *a priori* pode-se pensar no Ouvidor Geral, pela já sua atribuição de julgar os casos de criminalidade naquela Vila a partir de Correições ou de documentos que chegavam até ele, sendo o mais indicado a ter uma relação mais próxima com aquele espaço e, portanto, o mais apto a dar essa denominação para a região do Rio de São Francisco. O que fica em jogo é como a “fama” de Penedo fez com que os conselheiros não aceitassem as prerrogativas do Governador e do Ouvidor geral. Apesar de a hipótese apontar para o Ouvidor Geral de Pernambuco, as informações indicam a opção do Governador de Pernambuco que, desde o início, é a favor da criação do cargo de Ouvidor na Vila das Alagoas.

Todavia, visto o despacho do procurador da Coroa, a carta da Câmara de Porto Calvo pode ter alegado outro assunto acerca do Ouvidor: a *não institucionalização* do ministro no território; Ou, caso isso fosse impossível, que a correição de Porto Calvo pertencesse ao Ouvidor Geral de Pernambuco (Recife, Olinda, vilas do Norte). O Procurador da Coroa indicava que as razões que apresentava a Câmara de Porto Calvo (ainda uma incógnita) não era desimpedimento de que houvesse um novo Ouvidor e da utilidade pública que viria com o aparecimento do mesmo, além de invocar em seu parecer uma ponderação maior por parte dos oficiais da Câmara de Porto Calvo sobre o

²⁵³ AHU, Alagoas, doc. 8, fl. 3.

assunto, concluindo: “(...) que o levam [ilegível] que esta Câmara pode ter[?] em ser antes desta nova correição, que da de Pernambuco”²⁵⁴.

Ou seja, se até agora, nessa monografia, foi sempre enfatizada a falta de documentação para demonstrar com maior firmeza as trocas de informações entre as instituições principais de Pernambuco e as administrações locais “alagoanas”, seria a partir desses minúsculos rastros, escondidos dentro do “assunto principal” para o qual o documento escrito foi designado, que faz com que se atente com demasiada atenção as possibilidades das negociações e trocas de informações que aconteceram entre as instituições locais periféricas e centrais da Capitania e Reino. Ou seja, a Câmara de Porto Calvo e os conselheiros do monarca trocaram informações, e tinham contato direto entre si, enfatizando o caráter das *autoridades negociadas*, mesmo que, *a priori*, o monarca tenha negado os pedidos da câmara de Porto Calvo, podendo suas capacidades de barganhas políticas. Contudo, vale contar não o caráter de proteção dos interesses do centro (Portugal) em relação às suas conquistas, e sim como o Rei se comportou no sentido inverso dos oficiais da câmara de Porto Calvo, do Governador e do Ouvidor Geral de Pernambuco, levando o Ouvidor à residência em Penedo, e utilizando o mesmo argumento e motivação: ser o *domicílio ordinário dos delinquentes*, além de incluir Porto Calvo “[n]esta nova correição, que da [correição] de Pernambuco”.

Reprimendas sobre a pobreza das vilas também são expostas, principalmente ao que tangia o pagamento do ordenado do ouvidor, pois a câmara deveria pagar, por ser sua obrigação. Contudo, o procurador escrevia uma observação interessante: mesmo que os pagamentos das três vilas não fosse o suficiente poderia ser utilizados mecanismos para conseguir o ordenado a partir de Pernambuco ou Bahia²⁵⁵. Uma vez que o ouvidor

²⁵⁴ “Também não serão desimpedimento razões[?] que alega a Câmara do Porto Calvo porque considerada a utilidade pública, que se segue de haver este novo Ouvidor, esta por meu parecer pra ponderar mais, que o levam [ilegível] que esta Câmara pode ter[?] em ser antes desta nova Correição, que da de Pernambuco”. Cf. AHU, Alagoas Avulsos, doc. 8, fl. 1. Esse “da” deve ser lido, a partir do contexto do parágrafo do documento, como uma correição que não se dava de Pernambuco, mas sim da que partia “da” correição “de” Pernambuco. Além disso, informa-se que tal transcrição foi feita por mim, a partir da desconfiança que gerou a leitura do documento supracitado, paleografado por Lanuza Carnaúba Pedrosa e corrigido por Antonio Filipe Caetano. Apesar da imensa valia dos documentos paleografados pelos integrantes do GEAC, todos os documentos nessa monografia foram revistos por mim no “original” (digitalizado) para a confecção dessa monografia; Tal parágrafo inicialmente foi paleografado de maneira que se dava a entender que a Câmara de Porto Calvo requeria o Ouvidor para seu próprio espaço, sendo que aqui se entende que na verdade a Câmara de Porto Calvo estava sendo “advertida” que sua jurisdição faria parte agora de Penedo do Rio de São Francisco, e não da correição do Norte da Capitania.

²⁵⁵ “(...) e se nestas Vilas, ou Capitánias, não é bastante patrimônio para o fazer, entendo que em Pernambuco, ou na Bahia, poderá haver com que se pague, pois ouço, que lá nestas partes se consigam tenças a particulares, e se há para elas com maior razão para o salário dos ministros poucos, que usam em

já estava *decidido* para a vila do Rio de São Francisco foi negada a criação do cargo de Escrivão do Judicial e Notas.

A partir desse documento, vê-se esse caráter da administração régia com os espaços da América Portuguesa. Por mais que se pretenda enrijecer um espaço e colocá-lo em um modelo institucional (Comarca das Alagoas como “Alagoas Colonial”), os discursos de atitude *colonizadora* demonstravam as diferentes ações de poder que mudavam a partir das óticas das conjunturas próprias de cada estrutura que eram vistas, em determinados momentos, como mais propícias a serem levadas em consideração; além, é claro, dos discursos locais que iam de encontro ao que eram expostos pelas ordens “superiores” dos altos ministros. Se antes havia a hipótese que a região sul de Pernambuco já poderia ser encarada como um espaço geográfico com um perfil diferenciado do restante da Capitania, aqui se vê que o território sul já era esfarelado novamente por conta das estratégias administrativas do território. O ouvidor ficaria em Penedo do Rio de São Francisco (extremo sul da capitania), Alagoas do Sul seria um polo econômico-militar, e Porto Calvo faria também parte dessa correição e Comarca (Comarca do Rio de São Francisco?). Visto por esse ângulo do Caleidoscópio, “Alagoas Colonial” estaria resumida em Penedo até Porto Calvo, correndo os sertões adentro pela região do Rio de São Francisco e do Termo de Palmar²⁵⁶.

Com isso, observa-se já uma fina trama das autoridades negociadas, vendo que Porto Calvo não desejava (ao que tudo indica) se tornar parte da correição do Ouvidor das Alagoas (durante a escrita da carta, subtende-se que o Ouvidor era para a Vila das Alagoas, só nos despachos do Procurador da Coroa e do Conselho Ultramarino é que a cabeça da Comarca se torna Penedo do Rio de São Francisco). Os significados disso podem ser diversos e hipotéticos; mas, levando em consideração o que já foi traçado, pensa-se que a estratégia da logística espacial está mais propícia a ser a melhor encarada e levada em consideração: se o Ouvidor fixasse residência em Alagoas do Sul, sua correição se daria para Porto Calvo como para Penedo, levando em conta as distâncias e o tempo, como era pensada pelo Governador de Pernambuco desde 1699. Além disso, deve ser criticamente observado esse Ouvidor como um oficial *novo, diferente e longe* do governo central da Capitania de Pernambuco. Portanto, um oficial que poderia não ser *bem visto politicamente* pelas elites da Vila de Porto Calvo (e não apenas a câmara

primeiro lugar, diferem de tudo a mais”. Cf. AHU, Alagoas avulsos, doc. 8, fl. 1. Vale a pena observar que “Pernambuco” aqui pode não ser a Capitania *separada* de “Alagoas”, e sim uma alusão homogênea sobre as duas vilas principais: Olinda e Recife.

²⁵⁶ Sobre a região do Rio de São Francisco e o Termo de Palmar, cf. ROLIM, Alex. **Op. Cit.**, 2012.

municipal). Tais hipóteses são perigosas, mas, na ausência de estudos empíricos sobre acontecimentos sociais de interesses particulares da Vila de Porto Calvo, são as mais propícias a serem pensadas no estudo que se está fazendo²⁵⁷. Contudo, não se deve pensar de maneira *maquiavélica* ou *friamente e meticulosamente calculista* essa possível estratégia de Porto Calvo como um modo de conseguir um desligamento da Capitania das Alagoas e da Capitania do Rio de São Francisco. *Autonomia*, para a mentalidade de Antigo Regime, é completamente diferente de *independência*²⁵⁸, sendo, portanto, impossível pensar que Porto Calvo tramasse uma ruptura com o espaço sul da Capitania de Pernambuco, visto que tendo lá praças de comércio e redes políticas poderosas, as próprias elites desejassem o contato com Alagoas e Penedo. Mas, no âmbito dos poderes de mando, de autoridade política micro-territorial e das alianças de poder entre os moradores daqueles espaços, as elites de Porto Calvo poderiam desejar um contato *mais aproximado* com a administração central da Capitania de Pernambuco (Governador, Ouvidor Geral, Juiz de Fora de Olinda, caso fosse possível um caso extraordinário), evitando fiscalizações *de fora* (Alagoas e Penedo) que poderiam minar ou *suprimir os costumes de poder* que foram, ao longo do tempo, criados e transformados pelas *principais famílias da terra* (J. Fragoso), ou, para utilizar um termo da época: *os poderosos da terra*. Gira-se mais um ângulo do Caleidoscópio.

Sobre a Câmara de Porto Calvo, Antonio Filipe Pereira Caetano traçou alguns apontamentos filosóficos a partir de pistas não muito ortodoxas no âmbito da pesquisa histórica: atribuiu uma autonomia de Porto Calvo em relação à “Alagoas” (no século XVIII, fazendo recuar para o XVII) por conta da falta de vestígios documentais que a mesma não tem no AHU de Alagoas²⁵⁹. Por conta dessa falta de documentação das câmaras, o historiador alega que a Vila de Porto Calvo fosse mais “independente” da Comarca das Alagoas por estar mais próxima de Olinda e Recife e acabar se

²⁵⁷ Entre 15 de maio e 23 de agosto de 1697, os moradores da Vila de Porto Calvo (oficiais da câmara, moradores e militares) e de Serinhaém (moradores), enviaram relatos que compuseram a carta do Governador de Pernambuco (Caetano de Melo de Castro) para ser enviada ao Rei de Portugal Dom Pedro II, sobre a possibilidade do Porto de Tamandaré receber navios para melhoramento da praça mercantil e do comércio, além de traçarem planos sobre a construção de um forte para esse mesmo porto, ajudando, assim, a escoação de seus produtos. Apesar de não ter sido feito a análise sobre os documentos (utilizando-se o resumo), observa-se a atuação em conjunto da Vila de Porto Calvo com a de Serinhaém. Apesar disso não ser motivo para explicar uma predileção da Vila pelas redes de poder do espaço norte da capitania, serve de exemplo provocativo para os estudos sobre essas ocasiões locais que ajudam a desenhar melhor as atividades políticas e redes sociais que permeavam o cotidiano da Vila de Porto Calvo, posta em questão. Cf. AHU, Pernambuco Avulsos, doc. 1724 e 1727.

²⁵⁸ Para isso, é interessante o estudo completo da obra de António Manuel Hespanha sobre Portugal no século XVII e parte do XVIII. Cf. HESPANHA. **Op. Cit.**, 1994. HESPANHA. **Op. Cit.**, 1992.

²⁵⁹ Arthur Curvelo, anos antes (2010), também partia dessa hipótese. Cf. CURVELO. **Op.cit.**, 2010, p. 72.

familiarizando mais com a administração que vinham do centro de Pernambuco do que do “centro” de “Alagoas”. Para o pesquisador:

“Inseridos no circuito açucareiro, certamente os súditos de Porto Calvo constantemente transitavam entre Olinda/Recife e sua vila, quando não eram os mesmos súditos de Olinda e de Recife que possuíam engenhos na parte sul, mas viviam o seu cotidiano político e social na parte norte da Capitania”²⁶⁰.

Hipótese cabível, afinal, muito dos súditos “porto calvenses” eram, em sua maioria, “pernambucanos”, vindo de ramificações de famílias das principais Vilas de Pernambuco ou, mesmo sendo “naturais” de Porto Calvo, tinham apadrinhamentos políticos com moradores de Olinda/Recife, Serinháem ou redes políticas e de negócios que passavam pelas ramificações dessas famílias que se assentaram em Porto Calvo ou por lá passaram (conflitos, correições, visitasões). Contudo, tais estudos, de acordo com Antonio Caetano, podem ser melhorados a partir de um “fôlego maior de pesquisa”, que poderiam cruzar essas informações da Câmara de Porto Calvo com os arquivos históricos ultramarinos referentes a outras Capitânicas, além de pesquisas sobre trajetórias individuais de moradores de Porto Calvo e suas possíveis relações com a parte norte (sede) e na sul da Capitania²⁶¹. Ora, como já foi explicitado no início dessa monografia, o *corpus* documental do AHU em relação a Alagoas é uma criação fictícia feita sobre o *corpus* do AHU de Pernambuco, de maneira arbitrária e com diversos erros de avaliação documental. Logo, pode-se encontrar que no arquivo referente à Capitania de Pernambuco, têm-se 50 documentos diferentes onde a povoação de Porto Calvo é mencionada²⁶², de assuntos de Igreja, Ouvidor, Militares, demarcação de terras, reclamações de oficiais da Câmara, assuntos de comércio, etc., de 1676 até 1807. Ou seja, indicar Porto Calvo como espaço autônomo por falta de fontes não é aconselhável pelo fato de que todas as fontes do AHU Alagoas devem fazer parte do AHU de Pernambuco. A única diferença é procurar nos inúmeros documentos a trajetória que os mesmos tinham, sendo algumas cartas do Governador de Pernambuco, ou algum secretário, para o Conselho Ultramarino, e outras (muitas) partindo de Porto Calvo

²⁶⁰ CAETANO, Antonio Filipe Pereira. “Poder, Administração e Construções de Identidades Coloniais em Alagoas (Séculos XVII-XVIII)”. In: **Revista Ultramares**. Nº2, Vol. 1, Ago-Dez/2012, p. 38. Acessado em 22/02/2013.

²⁶¹ Idem, p. 38-39

²⁶² Essa documentação traz as palavras “porto calvo” em seu resumo, além de serem de contextualização sobre a própria vila ou algum morador em particular de lá. Contudo, esse conjunto de documentos podem aumentar caso se avaliem outros códices que não tenham “porto calvo” no resumo, mas no interior da documentação.

diretamente para o Conselho Ultramarino e Monarca de Portugal (assim como no AHU de Alagoas).

Portanto, contribuindo para uma base mais empírica dessa hipótese de “autonomia” por conta de “lacunas” documentais, falta observar as trajetórias individuais dos moradores de Porto Calvo. Por conseguinte, tem-se no conjunto documental da Chancelaria Régia de Afonso VI, Pedro II e João V algumas mercês e cartas patentes que eram enviadas para súditos no Ultramar para ocuparem cargos militares e administrativos na Vila de Porto Calvo. Avaliando esses conjuntos documentais, pode-se ver que várias cartas patentes indicam a trajetória individual do português que está recebendo a mercê, indicando espaços de atuação e suas possíveis formações de redes sociais e políticas. Verificando algumas mercês de carta patente ou ofício administrativo, a maioria analisada demonstra que, nas atuações anteriores (logo, as motivações para a mercê), os oficiais (militares, administrativos) são tanto moradores de Porto Calvo (tendo exercido outro ofício ou algum cargo da república) ou vieram de Pernambuco. Mesmo sendo difícil tratar a naturalidade de todos eles, fica latente essa mobilidade entre Pernambuco (entende-se Pernambuco como “centro”, ou seja, Olinda ou Recife) e Porto Calvo. Outra observação curiosa é que a maioria esmagadora das mercês veio por conta de atuações militares em prol da Monarquia, especialmente a luta contra os holandeses (não só em Pernambuco, mas em Bahia, Ceará e Rio Grande, dependendo do súdito e sua carreira) e os negros de Palmares²⁶³. Ora, as batalhas contra os quilombos de Palmares não foi uma atividade exclusivamente de “alagoas”, e sim que envolveu diversos oficiais “pernambucanos” que participaram a procura de honrarias e terras²⁶⁴, além dos bandeirantes paulistas. Com isso, uma observação que pode servir para complementar as hipóteses de Antonio Caetano é que *as batalhas contra Palmares* não separaram as elites de Porto Calvo das de Pernambuco; ao contrário, podem ter aproximado mais ambas. Diferenciam-se as elites a partir de suas práticas e seus ofícios, além de seus espaços e outras relações (religiosa, *res pública*, comércio), mas aproximam-se as redes clientelares, logo, a opção de Porto Calvo por estar mais atrelado (e continuar assim) ao espaço norte da Capitania, vista (como foi

²⁶³ ANTT. Chancelaria de Dom Afonso VI, livro 45, fl. 2; Livro 51, fl. 234; Livro 28, fl. 142, microfilme 7036; Livro 30, fl. 219. Chancelaria de Dom Pedro II, Livro 59, fl. 346; Livro 54, fl. 9; Livro 23, fl. 248-249; Livro 23, fl. 120. Além de AHU, **Consultas Mistas**. Códice 18, microfilme 98, fl. 426v-428.

²⁶⁴ Sobre as terras, um documento sobre a distribuição de sesmarias para “pernambucanos” se encontra em S. l. n. d. *Papéis Vários, t. 12 – Cod. 878 (K VIII if), fl. 457*. In: SILVA, Maria Fernanda Gomes da. & RAU, Virginia. **Os Manuscritos do Arquivo da Casa de Cadaval respeitantes ao Brasil**. 2 Vols. Acta Universitatis Conimbrigensis. 1956, Livro I, p. 453.

observado) sua relação mais próxima com Serinhaém e Unna²⁶⁵, conseqüentemente, uma aproximação maior com os oficiais da câmara de Olinda e dos comerciantes de Recife.

3.3 A Ouvidoria das Alagoas ou de Penedo

Fica ainda o alerta de que tais documentos não eram perpassados apenas pelos tribunais e que não eram tratados exclusivamente dentro das paredes de edifícios particulares. As redes clientelares, as amizades, iam muito mais adiante do que papéis e *atividades burocráticas*, um exemplo é sobre a correspondência entre Francisco Galvão e o duque de Cadaval. Estando esse último, em janeiro de 1710, fora de Lisboa, mas não alheio aos acontecimentos metropolitanos e muito menos ultramarinos. Afinal, o Conde de Cadaval fora presidente do Conselho Ultramarino²⁶⁶; no conteúdo da carta, “entre outros assuntos, referia que se tinham consultado as ouvidorias das Alagoas, que el-Rei mandara <<criar de nouo>>, e a de Angola, Pernambuco e Sergipe del-Rei, para que pudesse ir naquela monção.²⁶⁷” Apesar de ser apenas essa a informação dada por Rau e Silva, é importante ter em mente o quanto uma criação de uma Comarca pode gerar variados assuntos e diferentes interesses, principalmente no âmbito da inspiração da carreira política. Afinal, era mais um território para algum magistrado reinol atuar e galgar suas conquistas pessoais até voltar ao Reino com mais prestígio e até mesmo grande soma de cabedal. Para o caso do Conselho Ultramarino, Erik Lars Myrup escreve que, “antes de ser nomeado para o Conselho, um letrado típico tinha anos de experiência escalando os quadros da burocracia judicial portuguesa, primeiro como juiz de fora, depois como ouvidor ou corregedor, e finalmente como desembargador (em geral servindo inicialmente em um dos tribunais da Relação no Brasil ou na Índia e depois na Casa de Suplicação)²⁶⁸”. Para Myrup, suas análises chegam parecidas às de Stuart Schwartz, quando o historiador analisou, ao seu modo, as carreiras dos

²⁶⁵ ROLIM, Alex. Op. Cit., 2012, pp. 144, 145.

²⁶⁶ MARCADÉ, Jacques. “O quadro internacional e imperial”. In: MAURO, Frédéric. **Op. Cit.** 1991, p. 78. Erik Lars Myrup, por sua vez, explica que “Dom Nuno Álvares Pereira de Melo (primeiro Duque de Cadaval), por exemplo, serviu no Conselho do Estado e no Conselho de Guerra antes de ser nomeado presidente do Conselho Ultramarino em 1670. Após terminar seu mandato no Conselho Ultramarino, ele serviu, tempos depois, como presidente do *Desembargo do Paço*”. MYRUP, Erik Lars. **Op. cit.**, 2009, p. 276. Grifo do autor.

²⁶⁷ ORIGINAL *Cod. 971(K VII 32), fl. 240*. In: SILVA, Maria Fernanda Gomes da. & RAU, Virginia. **Os Manuscritos do Arquivo da Casa de Cadaval respeitantes ao Brasil**. 2 Vols. Acta Universitatis Conimbrigensis. 1956, livro II, p. 97.

²⁶⁸ MYRUP. **Op. Cit.**, 2009, p. 281.

magistrados que ocuparam cargos e atuaram na Relação da Bahia²⁶⁹. Atualmente, um historiador que também se enveredou pelas carreiras políticas dos magistrados régios, em territórios tanto do reino como ultramarinos, é Nuno Camarinhas, que, sobre os oficiais de Além-mar, traça características importantes sobre suas atuações, vivências²⁷⁰, e até mesmo ambições tanto de carreira política como individual, variando de promoções até tribunais na metrópole ou mesmo a abandonos de profissão e estabelecimento no Brasil para cultivo (principalmente) da agricultura²⁷¹. Além de tudo isso, “informados, sobre os segredos de Estado, eles [os conselheiros] não apenas tiveram a oportunidade de influenciar na administração colonial, mas também de favorecer familiares e amigos, bem como a si mesmos”²⁷².

Em 8 de Agosto de 1710, aparecia a carta de El-Rei, selando(?) essa “novela” do Ouvidor para o território “alagoano”. Como já foi dito, é importante salientar algumas mudanças drásticas que aconteceram desde 1706 até 1710. 1) além da já administração da justiça dos vassallos, a arrecadação econômica seria apenas do Tabaco, tirando do cargo as minas de salitre; 2) o cargo de Ouvidor Geral teria sido criado “de novo”, fazendo crer que, por um motivo que ainda não foi desvendado, a Ouvidoria de Alagoas ficou *em suspenso* depois de 1706. Apesar da teoria de Antonio Caetano ser por conta da Guerra dos Mascates, aqui se pensa a hipótese de que a motivação de não ter sido eleito e imposto um ouvidor para “Alagoas” tenha partido de alguma ação do Desembargo do Paço, e não de algum acontecimento pernambucano; 3) o ordenado seria de 300\$000 réis pagos pela Fazenda Real de Pernambuco, isentando as três câmaras da futura Comarca – o que não deixa de ser impressionante; 4) e o ouvidor seria José da Cunha Soares, devidamente nomeado pelo Tribunal do Desembargo do Paço, o que faz pensar na hipótese do item 02, de que o atraso seria dado pelo Desembargo do Paço por conta da escolha do Ouvidor que seria nomeado para “Alagoas”; 5) que a cabeça da Comarca fosse a Vila de Penedo do Rio de São

²⁶⁹ Apesar de Myrup dar a referência do livro na edição americana, opta-se, aqui, a referência na edição brasileira, mas com a paginação seguindo a edição de Myrup, cabendo ao leitor, o bom senso na consulta do livro. SCHWARTZ, Stuart B. **Burocracia e sociedade no Brasil colonial: o Tribunal Superior da Bahia e seus desembargadores, 1609 – 1751**. São Paulo: Companhia das letras, 2011, [pp, 15, 294, 308]

²⁷⁰ Cf. CAMARINHAS. **Op. Cit.**, 2012, pp. 119-127.

²⁷¹ Cf. Idem, ibidem, pp. 297-305, em especial, pp 304-305. Esse tópico, por sua vez, merece ser lido com atenção, até porque o autor considera a “Carreira Ultramarina” um meio de que houve colonos que começaram os ofícios dentro da colônia e que depois saíram para o Ultramar. No entanto, isso não foi comum, sendo mais de praxe o oficial sair do Reino e ir para as conquistas portuguesas. Cf. Idem, 298-299. Sobre a carreira de um modo geral, que, por sua vez, abarca os que se formaram e atuaram em Portugal antes de irem para outros espaços do império, cf. 264-312.

²⁷² MYRUP. **Op. Cit.**, 2009, p. 289.

Francisco, por ela ter estado sempre mais metida aos sertões e ser considerada o domicílio ordinário dos delinquentes²⁷³.

Com isso, demonstram-se as iniciativas primárias do primeiro ouvidor alagoano: a dificuldade de seguir viagem e ajuda de custo para sua locomoção – atitudes essas paradoxais ao que já foi exposto acima, levando a pensar que mesmo com as atividades de arrecadação de ordenados feitos pela câmara, que foram “canceladas”, e dessa vez pagas pela Fazenda Real, os agentes régios ainda se viam em pedidos de auxílios de custos que deveriam ser remediados pelo Estado português, sejam por motivos de necessidade, ou por confortos e manutenção de *status*. O Ouvidor enviava carta ao rei [Dom João V], em 1710, alegando em seu discurso os estratagemas e invocando sua *nobreza*. Importante atentar nas considerações do oficial onde o mesmo expõe que findos os três anos de cargo, seria posto como Desembargador na Relação da Bahia, sem concurso²⁷⁴, e que a sua ajuda de custo deveria ser entregue, pelo motivo de que os ouvidores das minas também o receberam. Alegava que viajava em família, e que tal travessia seria pelo mar, o que tornaria tudo mais dispendioso, pedindo uma ajuda de quinhentos mil réis²⁷⁵.

Após tais acontecimentos, o monarca, em correspondência ao Governador-geral de Pernambuco, escreveu sua breve carta, reforçando, *oficialmente*, a instituição da Comarca das Alagoas, com o Ouvidor já escolhido, seu ordenado já delimitado e a residência garantida:

Por Ordem de Sua Majestade de 8 de agosto de 1710 foi criado de novo o lugar de Ouvidor Geral da Comarca da Villa do Rio de Sam Francisco, Villa das Alagoas, e Villa do Porto Calvo por ser conveniente ao serviço de Deus e de Sua Magestade para se administrar a Justiça aos Vassallos, e se evitarem as mortes, e mais delictos, que nos ditos logares se cometem, e ter melhor arrecadação o Tabaco, que n'ellas se cultiva com declaração de ser a cabeça da correção, e principal residência na Villa do Rio de Sam Francisco, onde é mais perciza a administração da Justiça, por estar mais metida ao Certão, e ser o domicílio ordinário dos delinquentes, como tudo consta da dita ordem pela qual foi provido no dito lugar o Doutor Jozé da Cunha Soares com 300\$000 réis de ordenado por anno, pagos pela Provedoria da Fazenda Real de Pernambuco, como até o presente se

²⁷³ Ordens régias aos Governadores de Pernambuco. Sessão de Reservados da Biblioteca Central da Universidade de Coimbra, fl. 409v-410.

²⁷⁴ Arquivo Histórico Ultramarino, Conselho Ultramarino, Pernambuco Avulsos, Cx. 23, doc. 2132, microfilme 33, fl.1.

²⁷⁵ Idem, ibidem, fl. 1-1v.

observa, e principiou a cobrar o dito Doutor em 26 de julho de 1711²⁷⁶.

Esbarra-se, então, em outras questões fundamentais para se descortinar na história de Alagoas: a) Em 28 de Fevereiro de 1711, o monarca português selava a tão esperada carta de Ouvidor Geral da Capitania das Alagoas ao Bacharel Joseph da Cunha Soares²⁷⁷. O monarca foi claro ao indicar firmemente a residência do Ouvidor e sua jurisdição, sendo o cargo “(...) de ouvidor geral da Capitania das Alagoas e com jurisdição nas vilas de Porto Calvo e São Francisco (...)”²⁷⁸. Além de tais informações, são esclarecedoras as ordens do monarca de que a Câmara da Vila das Alagoas deveria dar a posse desse cargo sobre o juramento dos santos evangelhos²⁷⁹. Em conjunto com essas pistas, observam-se mais algumas *nebulosas* de poder que envolviam a geografia do espaço sul-pernambucano: o pedido dos “(...) oficiais da Câmara e pessoal da governança da dita Capitania das Alagoas e suas anexas, lhe deixem servir o dito cargo (...)”²⁸⁰. Vale lembrar que, se o que eram “anexas” eram os espaços da Capitania das Alagoas (termos e freguesias), ou o que era anexado seriam as Capitânicas de Porto Calvo e de Penedo do Rio de São Francisco, já tratadas como subordinadas da Vila das Alagoas e sujeitas à ação do Ouvidor Geral da Comarca; fica-se com a hipótese das Capitânicas como anexas, e não apenas os espaços da Vila das Alagoas; b) Em 24 de março de 1711, houve uma provisão com um assunto intrigante enviada pela Mesa da Consciência e Ordens ao Provedor da Comarca de Pernambuco: que indicava a matéria sobre “(...) semelhante criação do lugar de Provedor Etc.[Defuntos, Ausentes, Capelas e Resíduos] das Alagoas, com jurisdição nas Vilas de Porto Calvo, e Rio de São Francisco; e regulado as remessas como na antecedente”²⁸¹. No entanto, deve-se lembrar de que isso pode ter sido apenas uma carta comum, visto que o Alvará de Provedor dos Defuntos e Ausentes foi passado para José da Cunha Soares em 20 de Março de 1711²⁸². A provisão da Mesa da Consciência e Ordens nada mais era do que a

²⁷⁶ Informação Geral da Capitania de Pernambuco. In: **Anais da Biblioteca Nacional do Rio de Janeiro**. Rio de Janeiro: Biblioteca Nacional, Volume XXVIII, 1906, p. 461.

²⁷⁷ Arquivo Nacional Torre do Tombo. **Chancelaria Régia. Dom João V**. Livro 36, fl. 26v-27. Microfilme 6399.

²⁷⁸ Idem, fl. 26v.

²⁷⁹ Idem, ibidem, 27.

²⁸⁰ Idem, ibidem, fl. 26v.

²⁸¹ Catalogo dos Manuscritos da Bibliotheca Publica Eboense. Ordenado pelo Bibliothecario Joaquim Heliodoro da Cunha Rivara. Tomo I. Lisboa: Imprensa Nacional, 1850, Doc. 32. Acessado em books.google.com.br. Em 20/08/2012 às 22:13. Apesar de não se ter informação dessa carta para o presente estudo, se vale, aqui, apenas de seu resumo documental.

²⁸² Arquivo Nacional Torre do Tombo. **Chancelaria Régia: Dom João V**. Livro 37, fl. 17-17v.

carimbada final naquele assunto. No entanto, resta ainda as possibilidades de mais alguma pista documental poder ser encontrada dentro do discurso dos ministros da Mesa. Afinal, seria entre a carta do Monarca de 8 de Agosto de 1710 e o Alvará de Ouvidor de 28 de Janeiro de 1711, que marcaria a mudança de residência do ouvidor do Rio de São Francisco para a Vila de Santa Maria Madalena da Alagoa do Sul. Todavia, em 26 de Julho de 1711 a residência seria a Villa de Penedo do Rio de São Francisco. Lança-se aqui a hipótese que a vila escolhida seria a de Santa Maria Madalena da Alagoa do Sul, mas como a carta tinha sido copiada da de 1710, o “endereço” ainda teria sido a Vila de Penedo.

A outra motivação para a cópia da carta e re-envio da mesma, poderia ser (aí sim!) a situação denominada como “guerra dos mascates” que aconteceu entre as vilas de Recife e Olinda no período (o clímax) entre 1710-1711. O Ouvidor, ao que tudo indica, se encontrava em Pernambuco desde a sua primeira carta, em 1710, devendo ir para “Alagoas” naquele mesmo período. Contudo, ainda em 1711 o dito ouvidor continuava em Pernambuco, sem ter ido ainda para a sua respectiva residência para fixar seu posto e começar a atuar oficialmente dentro de seu espaço jurisdicional indicado. O que se propõe nesse momento é que, partindo do atentado ao Governador Sebastião de Castro Caldas (10 de outubro de 1710), e da fuga do Ouvidor Geral da Capitania de Pernambuco²⁸³, um ministro de vara branca deveria ficar naquele espaço para resguardar teoricamente, a vontade régia e as atividades de justiça do rei. João Craveiro Costa, citado por Arthur Curvelo, foi quem alertou que o ouvidor José da Cunha Soares tinha sido um “juiz de integridade moral inatacável”, e que julgou os acusados das rebeliões, mas se negando a pregar penas de morte²⁸⁴. Tal informação dada por Craveiro Costa, e repassada por Arthur Curvelo, serve para pensar na possível realidade de que o Ouvidor Geral da Comarca das Alagoas era ali requerido por ser o único ministro capaz de exercer tais atos da justiça do rei, visto que outros oficiais não poderiam fazer isso. Ter ficado em Pernambuco para tais atividades pode ser a justificativa do “atraso” e do re-envio da Carta do monarca re-afirmando o Ouvidor das Alagoas para ir tomar posse de seu posto. Esse atraso, como será visto, durou um pouco mais, passando por 1711 até

²⁸³ BICALHO, MELLO e SOUZA. **Op. Cit.**, 2000, p. 71.

²⁸⁴ “Segundo Craveiro Costa, era este ‘um juiz de integridade moral inatacável. Peitaram com três mil cruzados para, com os ouvidores de Olinda e Paraíba, condenar à morte os cabeças da revolta dos mascates. Negou-se, nobremente, à infâmia’. COSTA, Craveiro. **História das Alagoas**. [s.l.] Sergasa: 1983, p. 78.” Apud: CURVELO. **Op. Cit.**, 2011, p. 63. Arthur Curvelo lançará a seguinte hipótese: “O que provavelmente indica que este homem já servira em Pernambuco, e que estava de alguma forma ligado aos mascates da câmara do Recife”. Cf. Idem, p. 63.

1712. Importante também levar em consideração a informação dada por Antonio Filipe Caetano sobre as atribuições de José da Cunha Soares; o historiador informou que cabia ao Ouvidor das Alagoas “(...) conter o aparecimento de novos quilombos e perseguir e prender todos os envolvidos fugidos na Guerra dos Mascates para a parte sul da Capitania”²⁸⁵. É, a partir desse documento, que se podem destrinchar novas observações sobre como a região de Palmares pode ter influenciado o aparecimento do Ouvidor²⁸⁶, além ainda dos ecos das atividades dos mascates que o mesmo – supostamente – ajudou a julgar e aplicar as penas naquele momento.

Essa hipótese do Ouvidor José da Cunha Soares estar atuando em Pernambuco enquanto se desenrolavam a guerra dos Mascates ainda é algo para melhor apuramento sobre os registros históricos. Apesar de Fernanda Bicalho e Laura de Mello e Souza indicarem a fuga do Ouvidor Geral de Pernambuco para a Paraíba durante o clímax da guerra (1710-1711), vê-se no AHU de Pernambuco várias cartas escritas pelo Ouvidor Geral de Pernambuco, João Marques Bacalhau, desde 29 de junho de 1710, passando por 1711 até 1715, tendo sua residência tirada em 1717. Entre uma delas, em 2 de dezembro de 1711, invocava o Ouvidor Geral súplicas ao Monarca português por conta da falta de rendas que a Ouvidoria de Pernambuco estava sofrendo, principalmente com a criação de uma nova Ouvidoria, presidida por José da Cunha Soares, de atuação em Alagoas, Rio de São Francisco e Porto Calvo (mas sem informar a residência da

²⁸⁵ Arquivo Nacional/Torre do Tombo, Registro Geral de Mercês, D. João V, Livro 4, fl. 540 (MF 2425). Apud: CAETANO. Op. Cit., 2012, p. 44. Tal carta, em conversas informais com António Caetano, é de 1711, contudo, não indicou a data precisa, importante para saber se foi escrita antes, ao mesmo tempo, ou depois do alvará que está nos *ofícios e mercês* da Chancelaria Régia de Dom João V, ao invés do *Registro Geral de Mercês*.

²⁸⁶ Mesmo com essa alusão de Palmares, não se pretende aqui fazer um estudo aprofundado, pois, pensa-se, que a guerra de Palmares como um todo não foi fator condicionante para a institucionalização de um Ouvidor em Alagoas, e sim que tal atribuição de José da Cunha Soares pode ter aparecido de última hora, por decorrência de alguns acontecimentos sociais que poderiam ser latentes naquele momento, mas que não tem registro histórico. Um exemplo de hipótese (que não deve ser levada em consideração sem estudo empírico) é de que José da Cunha Soares deveria punir não os negros que fugissem para as matas, e sim os senhores de engenho que negociassem com os quilombolas ou que não fossem rígidos com seus escravos, permitindo as revoltas e fugas. Sobre essa relação dos senhores de escravos e a “criminalidade”, interessante observar os passos iniciais para a institucionalização do Juiz de Fora em Pernambuco, em 1689, quando em uma consulta lavrada pelo Desembargo do Paço, era anexada uma carta do Desembargador Sindicante Melchior [Belchior] Ramires de Carvalho sobre a administração da justiça em Pernambuco. Tal documento informava como escravos de senhores ricos eram logo presos e soltos, e voltavam a continuar seus atos “vis e de delinquência”, já que a administração da justiça se tornava conivente com os poderosos da região. Não é pretendido o aprofundamento desse documento (enorme e importante), mas é interessante colocar em observação esse caráter dos senhores brancos serem (na visão da justiça do rei) coniventes e “patrocinadores” de “certos atos” nas “(...) pessoas vis, escravos, mulatos, mamelucos, e peões (...)”. cf. ANTT. **Desembargo do Paço**. Justiça e Despacho da Mesa. Repartição das Justiças. Consultas Lavradas. Consultas 1647-1690. Maço 797. Caixa 923. Sobre Belchior Ramires de Carvalho, cf. SCHWARTZ, Stuart. **Burocracia e sociedade no Brasil colonial: o Tribunal Superior da Bahia e seus desembargadores, 1609-1751**. – São Paulo: Companhia das Letras, 2011, p. 368.

ouvidoria). A falta de ordenado em Pernambuco era por conta da desvinculação das três vilas da Ouvidoria Geral de Pernambuco; portanto, o Ouvidor não poderia mais contar com os emolumentos que eram auferidos, diminuindo sua renda e pedindo maior ordenado²⁸⁷. Essa documentação, além de complexificar as motivações que fizeram José da Cunha Soares permanecer em Pernambuco tanto tempo, também traz novos questionamentos sobre como se dava a relação da Ouvidoria do Sul e a Ouvidoria Geral de Pernambuco, sendo a primeira autônoma da seguinte em quais âmbitos de poder²⁸⁸? Pelo menos no quesito dos emolumentos a Ouvidoria Geral de Pernambuco estava completamente desvencilhada da Ouvidoria do território sul.

Sobre a viagem de José da Cunha Soares, uma resposta viria em maio de 1712, vinda da Bahia, a partir do Rei Dom João V ao Governador-geral do Brasil, Pedro de Vasconcelos, onde foram dados confianças e embalsamentos de leis que o fazia ordenarem, quando necessário, entregar ajudar de custo de braço militar para que o ouvidor assistisse a justiça em sua jurisdição contra os “delinquentes”²⁸⁹. O governador-geral do Brasil acatou tais ordens, e em seu despacho indicou que: “Em observância desta carta de v.m., darei ao ouvidor geral da capitania das Alagoas, toda ajuda, e favor que me pedir. A Real Pessoa de V. M. grande nosso senhor como seus vassalos havemos mister. Bahia e Maio 4 de 1712”²⁹⁰.

Viagem essa que, não se sabe se começou no dia 04 de Maio, mas importa informar que acabou em 09 de Maio de 1712, quando o Ouvidor das Alagoas desembarcou em Santa Maria Magdalena da Alagoa do Sul, portando todos os seus documentos (Alvará de Provedor dos Defuntos e Ausentes, com despacho e confirmação do Governador da Capitania de Pernambuco) e recebendo seu auto de posse pelos deputados da câmara municipal²⁹¹.

²⁸⁷ AHU, Pernambuco Avulsos, doc. 2230, fl. 1.

²⁸⁸ Em 1714, dentro do AHU de Pernambuco, há o seguinte resumo para o documento 2396: **1714, maio, 13, Pernambuco**. CARTA (2ª via) do ouvidor-geral da capitania de Pernambuco, João Marques Bacalhau, ao rei [D. João V], sobre quem poderá assumir o ofício de tabelião do público judicial e notas da vila das Alagoas. Anexo: 1 doc.; Apesar de não ter sido estudado, esse documento pode trazer informações sobre até que ponto a Ouvidoria de Alagoas não era uma instituição completamente autônoma da Ouvidoria de Pernambuco, pelo menos nos primeiros anos de suas atividades. Cf. AHU, Pernambuco Avulsos, doc. 2396.

²⁸⁹ Arquivo Histórico Ultramarino, Conselho Ultramarino, Bahia Avulsos, Cx. 7, doc. 607, fl. 1.

²⁹⁰ Idem, ibidem, Bahia Avulsos, Cx. 7, doc. 607, fl. 1.

²⁹¹ Instituto Histórico e Geográfico de Alagoas. Sessão de Documentos. 0021-01-03-02. Santa Maria Magdalena da Lagoa do Sul. Termo de posse do 1º ouvidor da Comarca de Santa Maria Magdalena da Lagoa do Sul, José da Cunha Soares. 09 Maio. 1712. 02F. Obs: Cópia. Sobre esse documento, é importante salientar que a primeira cópia foi feita pelo escrivão Inácio Rebelo, da Câmara da Vila de Alagoas, em 1727, a partir da folha 4 de um dos livros da câmara da Vila. O IHGAL tem uma cópia feita dessa cópia em 28 de setembro de 1898.

3.4 As autoridades negociadas da Vila de Alagoas do Sul.

Observando tais desenlaces e articulações políticas e administrativas, não é de se surpreender com a carta da câmara da Vila de Santa Maria Madalena da Alagoa do Sul, tratada no início dessa monografia, que data exatamente 26 de Maio de 1712. O agradecimento à real complacência do monarca seria o agradecimento de um privilégio conquistado, e não de uma disputa que ainda estaria ocorrendo. A cabeça da Comarca já estava delimitada e só cabia ao oficial e aos agentes locais fazerem valer seus poderes no âmbito da administração e da justiça.

De acordo com Antonio Caetano “a instituição da Comarca das Alagoas, em 1706, 1710 ou 1712 deflagrava uma profunda alteração no olhar administrativo lusitano em relação às partes do sul de Pernambuco”²⁹², tal alteração no olhar pode ser avaliada a partir do discurso da câmara de Santa Maria Magdalena da Alagoa do Sul, onde a mesma, em carta ao Rei D. João V²⁹³ em 1712, agradeceu à “real complacência” do monarca em garantir naquele local a instituição da Ouvidoria da Comarca²⁹⁴. Os oficiais da câmara escreveram sobre a carta que “(...) há muitos anos (...)” enviaram para o monarca sobre o pedido de ouvidoria para a vila. Documento esse respondido “(...) sem demora na resolução (...)”²⁹⁵. Volta-se aos questionamentos feitos quando foi analisada a colocação de Olympio de Arroxelas sobre a participação das câmaras. Nesse caso, “há muitos anos” ainda é vago demais para um melhor entendimento da atuação da Vila de Santa Maria Magdalena da Alagoa do Sul no projeto da Ouvidoria, portanto, tal pedido provavelmente pode ser enquadrado na cronologia de 1706-1711. Novamente cai-se na dúvida e nos vestígios minúsculos e incendiários que possam remeter à participação das câmaras municipais do território sul de Pernambuco com o assunto da institucionalização da Ouvidoria. Ora, a peça histórica que até aqui foi montada já oferece um instrumento de trabalho que, apesar de muito criticado, ainda é indispensável para o ofício do historiador: procurar fontes, nem que seja “única”, pois a mesma pode sim garantir avaliações e mudanças radicais de percepções sobre um

²⁹² CAETANO, Antonio F. P. “Nos confins, nas vilas e na Comarca... A construção da autonomia política, administrativa e jurisdicional Alagoana (Século XVI-XVIII)”. In: CAETANO, Antonio Filipe Pereira (org.). **Op. Cit.**, 2010, p. 34.

²⁹³ No resumo documental, feito pelo projeto resgate, há a indicação de que o rei era Dom Pedro II. Obviamente, um erro, mas nada que comprometa a análise do documento.

²⁹⁴ Arquivo Histórico Ultramarino, Alagoas Avulsos, Documento 10.

²⁹⁵ *Idem*, fl. 1.

acontecimento e sobre as colocações angulares dos caleidoscópios dos poderes que se estão em jogo.

O ato positivista da procura documental e da “confiança” que se põe sobre o documento deve ser criticado quando se tenta extrair da fonte uma concepção ideológica da criação de uma história progressivo-cronológica, que seja imbuída de diversas vontades políticas e/ou pessoais, sendo a mais comum a da naturalização e progressão dos fatos, criando uma narrativa muitas vezes teleológica. Será visto mais adiante que a falta de avaliação de diversas fontes fez com que Arthur Curvelo e Antonio Caetano tenham desbravado o acontecimento da institucionalização da Ouvidoria com algumas doses de equívocos. Contudo, as conclusões que os mesmos tiraram a partir das variadas hipóteses, que vieram das análises documentais, foram claramente utilizadas aqui e se demonstram de caráter firme e interessante para o estudo da História de Alagoas, até que sejam refutadas e melhoradas, assim como as que se apresentam. Contudo, saindo do âmbito das conclusões de Caetano e Curvelo, outros fins podem ser feitos e avaliados, e tal acontecimento (o da institucionalização da Ouvidoria, desde 1699 até 1712) pode ser utilizado para outra avaliação de poderes que desemboquem em conclusões novas e de outra natureza. É visando uma base firme sobre o estudo do acontecimento, que essa monografia visa ajudar a garantir diversas conclusões possíveis que partam desse fato, ou que o utilizem como contexto conjuntural²⁹⁶. Como a carta da Câmara da Vila das Alagoas não foi encontrada, e tendo apenas seu minúsculo vestígio dentro de seu discurso disponível, não se pretende criar hipóteses sobre o que existia na carta. Mas, valendo-se das mudanças radicais que foram vistas entre 1706 e 1711, é dali que se devem partir os questionamentos. Como já foi dito, muitas mudanças foram feitas e, utilizando um olhar crítico, houve certa *perda* da Coroa portuguesa sobre seus interesses. Ora, que perda é essa que é a mais nítida quando se observa os acontecimentos da América portuguesa? A economia seria o ponto mais forte para se fincar as análises.

Recapitulando. Em 1706, o Monarca português visava que o Ouvidor das Alagoas deveria ter seu ordenado pago pelas três câmaras da parte sul de Pernambuco, e que tal

²⁹⁶ Um exemplo disso é o estudo de Evaldo Cabral de Mello sobre a guerra dos Mascates, acontecimento da história de Pernambuco que hoje figura como conjuntura para os diversos micro-acontecimentos que podem ter acontecido dentro da cronologia estabelecida pelo historiador pernambucano. Visa-se aqui esse mesmo intento de garantir a institucionalização da Ouvidoria tanto um caráter de acontecimento como o de conjuntura dentro do tempo cronológico da história de “Alagoas”. Cf. MELLO, Evaldo Cabral de. **A fronda dos mazombos. Nobres contra mascates – Pernambuco, 1666-1715**. São Paulo: Companhia das Letras, 1995.

pagamento fosse feito a partir de tributação de Couros e Solas, depois para Açúcar e Tabaco e terminando com Açúcar, Tabaco, Gado e qualquer coisa disponível. Em 1710 esse ordenado, por incrível que pareça, teria aumentado de \$200.000 para \$300.000, além de ser completamente bancado pela Provedoria da Fazenda Real de Pernambuco, além da reclamação do Ouvidor Geral de Pernambuco, que perderia parte de seu ordenado com a criação da nova Ouvidoria na Capitania. Como justificar essa mudança drástica²⁹⁷ de estratégia da Coroa portuguesa e do Governo de Pernambuco com seus territórios ultramarinos? A resposta mais cabível no momento seria que teria havido, claramente, uma negociação entre a Câmara municipal de Alagoas do Sul e o Governo metropolitano, ruindo as pretensões do Governo de Pernambuco.

Ora, por que seria a Câmara de Alagoas do Sul? Pelo simples motivo que o Governador de Pernambuco estaria longe de ser o que defenderia o pagamento de um Ouvidor para um território a partir dos cofres que era de sua responsabilidade gerenciar, afinal, foram os governadores de Pernambuco que traçaram várias estratégias para que o ordenado fosse pago pelas câmaras municipais, e não pela Provedoria, que estaria liquidada. Contudo, desta questão, resulta-se ainda uma hipótese mais incendiária e ousadamente pensada: o uso do pagamento do Ouvidor pela Provedoria da Real Fazenda de Pernambuco a partir das atitudes dos comerciantes do Recife, que necessitavam de atos políticos para auferir privilégios do Monarca e garantirem seus mais intensos pedidos que os mesmos requeressem para a Coroa durante os embates que aconteciam entre os mercadores e os senhores de engenho de Olinda. Se fosse possível ter conhecimento da Carta da Câmara da Vila das Alagoas, poder-se-ia verificar se a escrita tinha sido endereçada para o Governador de Pernambuco²⁹⁸, ou se a mesma foi direta para o Conselho Ultramarino. No entanto, levando em consideração essa última hipótese ser a mais difícil de levar a sério²⁹⁹, continua-se a análise de que haveria uma comunicação entre a Câmara de Alagoas do Sul e o Conselho Ultramarino, principal órgão para gerenciar assuntos do ultramar. Partindo desse ângulo da administração

²⁹⁷ De acordo com a mentalidade econômica de Antigo Regime, aliada com a exploração excessiva e massiva pelo Antigo Sistema Colonial, tal acontecimento econômico salta aos olhos de qualquer analista das características tipológicas do Estado Absolutista.

²⁹⁸ Que era favorável a Recife, no início dos conflitos entre os nobres de Olinda e os Mascates de Recife. Cf. BICALHO, MELLO e SOUZA. **Op. Cit.**, 2000, p. 70-71.

²⁹⁹ Afinal, a Fazenda Real da Capitania de Pernambuco já diz, em seu nome, que é *Real*. Ou seja, o Monarca também não teria o mínimo de interesse de utilizar seu cofre para pagar o ordenado que antes deveria ser pago pelas câmaras, em seus exercícios autônomos de política, como era no Reino. Além do mais, exagerar o papel dos comerciantes frente ao Monarca é tão complexo como observar a Câmara de Alagoas do Sul frente ao Rei.

central como um espaço de negociação política de interesses, os argumentos possivelmente utilizados pela câmara de Alagoas do Sul, naquele momento, deve ter surtido efeito sobre as antigas avaliações metropolitanas, criando dialeticamente (não democraticamente, mas como jogo de força de poderes), uma situação favorável para a Vila das Alagoas e todas as outras câmaras municipais: a garantia de um Ouvidor no território, a fixação de sua residência em sua vila, e o pagamento feito pela Provedoria da Fazenda Real de Pernambuco. Que, no limite, não deixava de ser fruto de pagamentos dos mais variados tributos que eram impostos para os habitantes das três vilas do sul (eles ainda eram considerados moradores de Pernambuco), mas o que valia era a tentativa negociada de não adquirir mais um tributo extra dentro das folhas de pagamentos da Câmara e muito menos dentro do *orçamento familiar*³⁰⁰ da sociedade que era estabelecida naquelas três vilas.

Para J. P. Greene, esse tipo de negociação fazia parte do fazer-se da cultura política das sociedades “americanas coloniais” e, caracterizavam por sua vez, o tipo de colonização e administração que era feita pelos Estados monárquicos:

Esse desenvolvimento gerou fortes reivindicações por partes das grandes populações de colonos fortalecidos, de que fossem estendidos às colônias os mesmos direitos de segurança ou propriedade e participação cívica que cabiam aos proprietários, independentes e detentores de poderes e alto status nas comunidades políticas de onde eles haviam emigrado. Na visão deles, a governança colonial, não menos que a governança metropolitana, deveria garantir que homens de sua reputação não seriam governados sem consulta, ou de forma patentemente contrária a seus interesses. Somadas à grande distância das colônias em relação à Europa, essas circunstâncias impeliram aqueles que eram nominalmente responsáveis pelas colônias ao estabelecimento e tolerância de estruturas políticas que envolviam consultas e até mesmo pedidos formais de autorização a colonos locais. As consultas significavam que as populações locais iriam, com mais boa vontade, tanto reconhecer a legitimidade da jurisdição das agências particulares de colonização como contribuir para os custos locais³⁰¹.

Voltando à Carta de 1712, pode-se ver que parte do agradecimento era de cunho econômico, afinal, o ordenado seria pago pela “(...) custa da sua Real fazenda por cuja

³⁰⁰ Para pensar melhor esse orçamento familiar, as ideias de João Fragoso são exemplares para isso: FRAGOSO, João. **Op. Cit.**, 2012, pp. 113, 117, 129-138. Também conferir FARIA, Sheila de Castro. **A colônia brasileira: economia e diversidade**. – São Paulo: Moderna, 1997, pp. 47-72.

³⁰¹ GREENE, Jack. P. “Tradições de governança consensual na construção da jurisdição do Estado nos impérios europeus da Época Moderna na América”. In: FRAGOSO. GOUVÊA. **Op. Cit.**, 2010, p. 100.

mercê rendemos as graças a Vossa Majestade e todo este povo”³⁰². Deixando o discurso econômico para outro momento³⁰³, é essencial observar que o ouvidor já se encontrava estabelecido na câmara da Vila de Santa Maria Madalena da Alagoa do Sul, desde o dia 09 de Maio de 1712. Esta parte inicial do documento não invocava *pedidos presentes*, e sim *memórias do passado*, afinal, o discurso principal da carta ainda estava para chegar, e era essencial que os *fiéis vassallos* rememorassem todas as atuações do monarca que “(...) atendesse ao bem comum desta república (...)”³⁰⁴, para agradecer toda a bondade d’el-rei. No entanto, isso ainda não foi o suficiente e os oficiais da câmara da Vila de Santa Maria Madalena da Alagoa do Sul se encontravam “agora de novo prostrados aos Reais pés de Vossa Majestade, em nome de todos os moradores desta Villa e seu Termo, e das anexas jurisdição desta Ouvidoria, pedimos humildemente como seus leais vassallos (...)”³⁰⁵. O pedido era o de que os *poderes* do Ouvidor fossem ainda otimizados, tomando como base o ouvidor de São Paulo, principalmente nos assuntos que tangia a concessão de “(...) um indulto geral para todos os crimes sem parte, excetos os reservados pela lei”³⁰⁶. Lembrando o caso do Duque de Cadaval e de Francisco Galvão, observam-se, de novo, as comunicações entre os colonos e oficiais régios para usufruírem de informações do que acontecia no Estado do Brasil, e nos territórios portugueses como um todo. Pois sobre o caso do Ouvidor de São Paulo foi um “(...) exemplo de que temos notícia (...)”, além de que o privilégio foi concedido para a população da Vila de São Paulo.

Portanto, a Câmara de Alagoas agradeceu fielmente pela ouvidoria e apontava que o ouvidor já tinha tomado posse na dita Vila. Ou seja, os oficiais estavam apenas agradecendo e demonstrando o quanto eram obedientes e servidores do monarca. No entanto, para melhorar ainda mais a atuação do ouvidor, eles suplicaram que os poderes do magistrado fossem como o de São Paulo. Ou seja, há no mesmo documento um agradecimento e uma súplica. O primeiro sentimento era pelo já *fechado* projeto do Ouvidor. Enquanto que o real pedido e motivo do documento eram para rogar mais privilégios, utilizando-se o discurso do engrandecimento da vila e bem-comum da república. Além da rememoração das atividades passadas, era necessário também

³⁰² AHU, Alagoas, doc. 10, fl. 1.

³⁰³ Vale salientar que dentro do discurso, os oficiais da Câmara de Alagoas do Sul invocavam a opulência da Vila, seu comércio, e o número de 26 engenhos, e que a sua situação geográfica traria mais riquezas e prosperidade para a população assentada em Pernambuco, como para os cofres da Monarquia portuguesa. cf. Idem, fl. 1.

³⁰⁴ AHU, Alagoas, doc. 10, fl. 1.

³⁰⁵ Idem, fl. 2.

³⁰⁶ Idem, ibidem, fl. 2v.

demonstrar as *atuações do presente* e os *projetos futuros*. Sendo aí que se entra na imbricada e complexa cadeia das *redes clientelares* e da *Economia Política de Privilégios*.

3.5 *Redes Clientelares*

Pode-se ver que tanto Caetano quanto Curvelo utilizam o argumento da necessidade – pela Coroa lusa – de uma administração *aperfeiçoada* para entender o porquê da existência da Comarca aqui estudada. No entanto, Curvelo tentou ir mais longe e, além de observar essa atuação metropolitana, argumentou que as vilas do território Sul disputaram politicamente o cargo de cabeça da Comarca, sendo a situação resolvida a favor de Santa Maria Magdalena³⁰⁷, que tinham seus motivos para querer sediar a Comarca e “aceitar” essa intervenção do poder régio:

Mas, poder-se-ia perguntar agora, sendo a dinâmica imperial do antigo regime baseada em barganhas, e negociações entre os centros de poder, o que a Câmara de Alagoas do Sul ganharia com a nomeação de um ouvidor para a sua vila? A resposta: poder. Numa época em que o poder autônomo das câmaras declinava, poderia parecer interessante às elites locais ter perto de si um homem poderoso, ao qual pudessem se aliar afim de alcançarem privilégios, ou até mesmo, em termos mais palpáveis, uma maior eficácia da administração, afinal, se antes teriam que recorrer a Olinda para solver suas apelações, passaram então a ter quem os resolvesse mais próximo de si.³⁰⁸

O pesquisador demonstrou uma faceta desse pedido de abrigo para o ouvidor: *poder e privilégios*.

Como se poderia pensar isso para “Alagoas”? Ora, foi Arthur Curvelo que, em conversas particulares, indicou como informação extra para essa monografia que há um documento, de 1697, onde a Câmara da Vila das Alagoas pedia o privilégio da Câmara do Porto, decorrente de seus serviços ao Rei de Portugal, principalmente a destruição e Palmares. Tal privilégio não foi concedido. Passando mais o tempo, chega-se em 1732,

³⁰⁷ Se tal disputa ocorreu, foi anterior a 1712. Contudo, uma análise errada do documento fez meu colega Arthur Curvelo cravar a ideia de que a disputa estava sendo ainda traçada em 1712, pois na mesma documentação a Vila de Alagoas criticou economicamente e administrativamente a Vila de Penedo. Antônio Caetano seguiu a mesma lógica e também supôs que houve uma disputa que começou em tal data, e que o documento analisado (AHU, Alagoas, doc. 10) seria o estopim. Todavia, apesar da mudança de um Ouvidor do Rio de São Francisco para Alagoas não ter se dado em 1712, ambos os pesquisadores traçaram conclusões válidas sobre essa ocasião; afinal, o discurso do documento é variado, sendo possível ler de várias formas, e podendo tirar dele diversas informações, explícitas ou implícitas. Os fins do poder são quase os mesmos, o contexto de produção do discurso é que foi erroneamente ensaiado pelos dois historiadores.

³⁰⁸ CURVELO. *op. Cit.*, 2011, pp. 69-70.

e depois em 1751, onde, dessa vez, a Vila das Alagoas ganharia os privilégios da Câmara de Olinda (1732) e depois Salvador (1751)³⁰⁹. Penedo, por sua vez, ganharia em 1755 os privilégios de Porto³¹⁰. De onde viriam esses discursos para auferir *poderes institucionais*? Exatamente pelo fato que essa *nobreza da terra* (J. Fragoso) tinha pouco privilégio político *institucional* para compor no seu *status social*. Em Penedo de 1755, eles mesmos diziam que seus filhos estavam indo para outros empregos atrás de melhor vida³¹¹. Com isso, pensa-se melhor, qual seria a utilidade de um Ouvidor para “Alagoas”? A resposta é aquela que Arthur Curvelo deu logo acima: *poder*. A única diferença é que aqui se pensa em Câmaras Municipais com *poder costumeiro* e sem ideal de nobreza, sem garantia de um grande *status social* aos seus membros. No intuito de visar prestígio, conseguir privilégios e aumentar seu poder de mando político, o Ouvidor seria bem vindo. Não porque os poderes das Câmaras declinavam, mas porque, em “Alagoas”, as Câmaras quase não teriam poder social “estatutário” nenhum.

No entanto, para auferir privilégios, tem que se fazer algum ato que os faça merece-los. Voltando ao que foi escrito anteriormente, a câmara se valeu de suas atitudes do *tempo presente*, visando um *projeto futuro*, a partir das consequências de um *ato imediato* do monarca. Ou seja, de acordo com o discurso, a chegada do ouvidor, com um *upgrade* de poderes, como os do de São Paulo, faria com que com a população, que antes fugiam “(...) para o centro desses sertões com o temor da justiça (...)”, voltassem aos seus antigos domicílios³¹². A partir daí, lançou-se a estratégia de ganhos econômicos para estimular a metrópole a conceder seus privilégios. O ponto importante acerca disso é poder observar que a Câmara da Vila de Santa Maria Madalena, além de usar o discurso dos engenhos de açúcar, também une às suas propriedades as lavouras do tabaco, exatamente o que se estava exposto na atribuição do Ouvidor que o rei tinha

³⁰⁹ “Num primeiro momento, pode parecer estranho, e mesmo redundante que os mesmos oficiais tenham requerido tais privilégios duas vezes, já que obedeciam a um modelo uniforme copiado dos de Lisboa. Mas por outro lado, se compararmos as duas solicitações, perceberemos finalidades diferentes para as mesmas: a de 1751 aponta que os privilégios solicitados seriam destinados para motivar as pessoas a ocuparem os ofícios camarários, enquanto o de 1732, aponta para uma situação diferente. Nesta, os oficiais pediam os privilégios para preservar sua integridade, por isso afirmavam: ‘*E porque estas (pessoas) experimentaram algumas vexações, porque sendo no da serventia dos seus cargos, por ausência [...] e por dívidas, que não lhe ordem de crimes os prendem [...] cadeias e enxovais...*’ e com isso, legitimam sua posição e *status social*”. CURVELO, Arthur. “Os conselhos da Comarca: Constituição e Especificidades Administrativas das Câmaras Municipais da Comarca das Alagoas (séculos XVII-XVIII)”. In. CAETANO. *Op. Cit.*, 2010, pp. 73-74. (grifo e itálico do autor)

³¹⁰ AHU, Alagoas, doc. 147, fl. 1.

³¹¹ Idem, fl. 1.

³¹² AHU, Alagoas, doc. 10, fl. 2v.

posto na carta³¹³. O discurso de uma geografia *logística* também deve ter pesado para o monarca, usando argumentações de apelações ao bom senso do governante, a fim de extrair dali o que António Manuel Hespanha chamou de *administração passiva*³¹⁴. Mas, o uso do conceito da ação *passiva* de administração torna-se um tanto perigoso se for utilizada de modo demasiado formal³¹⁵. Ou seja, dentro dessas atitudes de barganhas e de diálogos de poder entre administrações do ultramar e metropolitanas, é de se pensar em atitudes mais complexas e de um difícil apanhamento mais concreto. Nesse caso, deve-se unir – junto à administração da Coroa –, as práticas de amizades, *affectus* e *effectus*, gratidão, etc.; que estariam no cerne das atividades de “redes clientelares”³¹⁶.

Tal complexidade dessas redes inicia-se já a partir de serem “poderes informais” e estarem atreladas à “economia moral do dom na época moderna”³¹⁷; somam-se a isso as dificuldades e as atenções em dialogar as fontes jurídicas e político-morais com as atividades microfísicas e a onipresença das relações políticas em todas as esferas da sociedade (M. Foucault); ou seja, os estudos apenas sobre direito oficial e as instituições tornaram-se insuficientes para as explicações do poder e de seu exercício³¹⁸. Afinal, a economia do dom era uma cadeia infinita de atos benéficiais, traduzidas como uma das principais fontes da estrutura das relações políticas, que acabaram chegando às cadeias informais, formulando novas práticas de poder; a economia de favores traduzira-se em uma criação da obrigação de dar e de receber, fazendo-se valer o que foi recebido; em suma, quem recebe o benefício fica em dívida para prestar serviços futuros a quem o creditou tal benfeitoria³¹⁹. “Mas, na verdade, as redes clientelares preexistem a estas expressões de natureza política [ex: a conjura de 1640 em Portugal], organizando o próprio tecido social e materializando discursos e representações seculares

³¹³ E aqui, mais uma vez, se observa as autoridades negociadas e como a Câmara da Vila da Alagoa do Sul pode ter escrito seus requerimentos com um afincamento e atenção muito maior e redobrado.

³¹⁴ HESPANHA. Op. Cit. 1984.

³¹⁵ Por isso, interessante saber que existia também a administração *ativa* dos tribunais palatinos sobre outros corpos de poderes, cf. SUBTIL, José. “Os poderes do centro”. In: HESPANHA, António Manuel (coord.). **História de Portugal, o antigo regime (vol. IV)**. Dir. José Mattoso. Lisboa: editorial estampa, 1992.

³¹⁶ “As redes clientelares não constituem nem uma forma exclusiva, nem uma forma específica de organização social no Antigo Regime. Cruzando-as e completando-as, existem outros mecanismos de agregação e de diferenciação social: grupos estatutários, visões do mundo, etc... Em todo o caso, estudar esta forma de estruturação social pode contribuir para explicar, de forma menos anacrônica, o mundo político de então”. HESPANHA, António Manuel & XAVIER, Ângela Barreto. “As redes clientelares”. In: HESPANHA. Op. Cit. 1992, pp. 381.

³¹⁷ Idem, p. 381.

³¹⁸ Idem, ibidem, p. 381.

³¹⁹ Idem, ibidem, p. 382.

(profundamente inculcados) sobre a sociedade”³²⁰, por isso, a rede clientelar existe antes mesmo de um conflito, ou de uma disputa, pois a mesma faz parte de uma estruturação da sociedade e dos mecanismos de serviço e obediência, que seria traduzida – desde os gregos até ao final do Antigo Regime – em amizade (*amicitia*), liberalidade (*liberalitas*) e a caridade (*charitas*), magnificência (*magnanimitas*), gratidão (*gratitudo*) e o serviço (*servitium*)³²¹. No entanto, “É importante (...) referir que já em meados do século XVII o discurso político-moral não se identifica completamente com este tipo de assimilações”³²², por isso, não há amizade, e nem amor recíproco entre iguais (Aristóteles), porque o Rei e os vassallos não são iguais; o monarca gerencia conflitos, acata e desacata ordens e impõe vontades. Mas seu poder nunca é posto abaixo ou igual ao dos súditos:

Parecendo desconhecer a extensão do conceito de amizade (em Aristóteles) a certas relações de natureza desigual, o Padre Antonio Vieira faz questão de vincar a diferença de essência das relações do rei com quaisquer dos seus vassallos, pela natureza mesma do seu poder (...)³²³.

Entende-se que as redes clientelares são transindividuais e transgeográficas, pois não se envolviam apenas indivíduos, mas também instituições, que atuavam para melhor atividade da administração do poder central³²⁴. Sendo comum a “fórmula-tipo” da troca de favores, onde o inferior pedia para o superior, mas sempre se colocando abaixo dele, mesmo se o pedido fosse aceito ou não³²⁵; ou seja, sempre em conjunto, o absolutismo do rei, literalmente, não era absoluto, mas sim construído e sempre apoiado. “Ou seja, o rei assume-se como o patrão mais poderoso e faz funcionar as suas

³²⁰ Idem, ibidem, p. 385.

³²¹ Idem, ibidem, p. 385. “a amizade (*amicita*) conceptualiza os laços políticos entre pessoas; a liberalidade (*liberalitas*) e a caridade (*charitas*) designam as atitudes esperadas do pólo dominante da relação. A magnificência (*magnanimitas*) amplifica as virtudes anteriores, no caso de pessoas que desempenham funções sociais que exigem uma especial grandeza (v. g., os príncipes ou os poderosos). A gratidão (*gratitudo*) refere-se aos sentimentos próprios do pólo inferior e o serviço (*servitium*) à exteriorização desses sentimentos. A esta teorização subjaz todo um discurso sobre a família e a casa, a honra e a nobreza, o qual legitimava e de algum modo automatizava estes mecanismos de serviço e obediência”.

³²² Idem, ibidem, p. 386.

³²³ Vieira, então, dizia: “Os Reys não são obrigados a amar os inimigos [...] Por duas [razões] pela desigualdade, e pela obrigação dos vassallos. O amor recíproco, que por outro nome se chama amizade, diz Aristoteles, que o não pode haver senão entre iguaes, e como entre os Reys, e os vassallos ha huma desigualdade tão distante como do inferior ao supremo.”. VIEIRA, Padre António. **Vieira abreviado em cem discursos morais e políticos**. Lisboa: Manoel da Conceição, 1746, pp. 10-11. Apud: Idem, ibidem, p. 386.

³²⁴ Idem, ibidem, p. 390.

³²⁵ Idem, ibidem, p. 390

redes de modo a neutralizar outras que punham constantemente em causa o seu próprio poder”³²⁶.

Para a monografia encaminhada, tal raciocínio se demonstra de suma importância. No entanto, para as relações das elites entre si e das principais famílias das diferentes localidades coloniais com as instituições de poder³²⁷ (dentro do Estado do Brasil), os estudos de João Fragoso se mostram de tremenda força teórica, uma vez que o historiador começa por traçar – a exemplo do Rio de Janeiro – a dinâmica da conquista e os assentamentos das primeiras famílias senhoriais da terra, desenhando as principais estratégias desses colonos para o que seria uma “acumulação primitiva”³²⁸ de capital para investimentos em uma cultura que desse poder político e criasse o *status quo* de fidalguia (nesse caso, a *plantation* açucareira, e logo mais tarde – no século XVIII – as atividades comerciais de grosso trato). Para Fragoso, a economia política se traduzia em atividades típicas do Antigo Regime português, que tinha raízes ainda medievais. A compreensão da *Economia Política de Privilégios*³²⁹ e da *Economia do Bem Comum*³³⁰ é essencial para uma absorção melhor da dinâmica que acabou por traçar o perfil de quase todos os agentes sociais na colônia: 1) adquirir mercês e privilégios para aumentar o *status* social de elite e contribuir com a hierarquização excludente típica de uma sociedade de antigo regime; 2) aumentar o poder de mando político ao participar dos cargos administrativos locais, como a câmara ou provedoria; 3) usufruir dos emolumentos e vantagens de um mercado imperfeito por conta das peculiaridades das relações políticas e sociais. Em suma, a *economia política do dom* dos colonos seria resumida na questão de que as atividades materiais e políticas em prol do monarca e da Coroa portuguesa eram usadas para adquirir os poderes políticos³³¹, e logo após tal

³²⁶ Idem, *ibidem*, p. 392.

³²⁷ Isto é, as instituições da Monarquia Pluricontinental: Bispado, Câmaras Municipais, Misericórdias, Alfândegas, Provedoria, Tribunal da Relação da Bahia e Rio de Janeiro, Governadores Gerais, Ouvidorias.

³²⁸ “ou algo que o valha”. FRAGOSO, João. “A formação da economia colonial no Rio de Janeiro e de sua primeira elite senhorial (séculos XVI e XVII)”. In: FRAGOSO, João. BICALHO, Maria Fernanda Baptista. GOUVÊA, Maria de Fátima (orgs.). **O Antigo Regime nos Trópicos: a dinâmica imperial portuguesa (séculos XVI-XVIII)**. – Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2010, p. 34.

³²⁹ FRAGOSO, João. BICALHO, Maria Fernanda. GOUVÊA, Maria de Fátima. *Uma leitura do Brasil Colonial. Bases da materialidade e da governabilidade no Império*. In: **Penélope – Revista de História e Ciências Sociais**, Lisboa: Instituto Português do Livro e das Bibliotecas, nº23, pp. 67-88, nov. 2000.

³³⁰ FRAGOSO, João. *A nobreza da República: notas sobre a formação da primeira elite senhorial do Rio de Janeiro (séculos XVI e XVII)*. In: **TOPOI – Revista de História do Programa de Pós-Graduação em História Social da UFRJ**. Rio de Janeiro, UFRJ / 7 letras, nº1, 2000.

³³¹ Exatamente o Antonio Manuel Hespánha e Ângela Barreto Xavier quiseram dizer com o “ato de fazer política para ganhar vantagem política”. HESPANHA. XAVIER. In: HESPANHA. Op. Cit., 1992, p. 124.

conquista³³², os poderes materiais (cabedal) seriam utilizados para manter a condição política (e não material) de hierarquia excludente³³³.

Contudo, as relações políticas e econômicas não podem ser observadas apenas no âmbito das atuações das famílias senhoriais entre si. Sabe-se que, antes de manter seu mando político em suas atuações administrativas e comerciais, era necessário manter também um *status* social que era traduzido no poder no ambiente familiar. A importância dos estudos que tratam das relações dos senhores de engenho com lavradores, militares, eclesiásticos e, principalmente, escravos³³⁴ nos traz a lume características de vivências privadas que não são tão contempladas se partirmos apenas das chaves teóricas da *Economia Política de Privilégios e Economia do Bem Comum*. Estratégias essas que eram mais familiares às elites do grupo senhorial em relação com as estruturas de poder administrativo – apesar de terem existido exceções, uma vez que a *Economia Política de Privilégios* garantia exatamente essa dinâmica peculiar de ascensão social³³⁵. Para as relações senhor-escravo-agregados, João Fragoso desenvolveu chaves interpretativas que acabou por chamar de *hierarquia social costumeira*, que seria um dos pontos principais para se entender as características de barganhas sociais e acordos feitos na base dos costumes culturais que eram diferentes da metrópole (os costumes seriam diferentes, e não a mentalidade de Antigo Regime). Sendo, possível, a ideia de Antigo Regime nos Trópicos (i.é. base de uma cultura

³³² Tem, então, que serem levadas em consideração as atitudes das micro-esferas de poder que partiam até a metrópole. É interessante pensar em como a metrópole julgava os casos, não sendo apenas uma “força” que dizia “sim” ou “não” nos pedidos de privilégios e mercês. Uma interpretação “extrema” sobre o caráter de *Administração passiva* da Coroa impede um entendimento mais apurado sobre suas atuações. Apesar da Coroa estar atuando com objetivos de resguardar os interesses “particulares”, aplicando a *justiça*, é interessante salientar que no século XVII já se pode encontrar algumas atitudes da Coroa em que a mesma já começava a colocar no jogo político os seus interesses também. Para essa questão da *Administração passiva*, conferir HESPANHA. Op.cit., 1984, pp. 66-69, em especial a página 67.

³³³ Para uma aplicabilidade dessa teoria no Rio de Janeiro, conferir os trabalhos de João Fragoso.

³³⁴ FERLINI, Vera Lúcia Amaral. **Terra, trabalho e poder: o mundo dos engenhos no Nordeste colonial**. / Vera Ferlini – Bauru, SP: EDUSC, 2003. PRADO JÚNIOR, Caio. **Formação do Brasil contemporâneo: colônia**. – 23ª ed. São Paulo: Brasiliense, 2008. GORENDER, Jacob. **O escravismo colonial**. – 2ª edição. São Paulo: Editora ática, 1978.

³³⁵ Por exemplo: mesmo não fazendo parte de uma família senhorial, ou sem ser descendente de um *Conquistador*, um colono que atuasse militarmente, e que construísse uma grande vida de atuação política em prol do monarca, poderia conseguir mercês e privilégios, (sempre à custa de muito cabedal), e assim tentar ascender (em um sentido hierárquico de *status quo*), também no grupo de senhores de terra. Para um estudo dessas dinâmicas (principalmente na distribuição dos cargos a partir de atuações militares), na Comarca das Alagoas, verificar o estudo de MARQUES, Dimas. “Por meus méritos às minhas mercês”. Elites administrativas e a distribuição de cargos (Comarca das Alagoas – século XVII-XVIII). Monografia. ICHCA. Departamento de História, 2011.

européia em grande e constante alteração e criação a partir de novos fatos e atividades sociais)³³⁶.

A aplicabilidade dessa chave teórica vai muito além das atividades dos colonos entre si, ainda mais de grupos ao mesmo tempo vistos como fechados, mas extremamente móveis e dialogadores como as elites políticas e econômicas. Enquanto Maria Fernanda Bicalho estuda tais atividades vistas a partir do caleidoscópio daqueles que estariam inseridos na instituição base do império português – a câmara municipal³³⁷ –, Maria de Fátima Gouvêa estudou e se enveredou nos caminhos do oficialato e da mobilidade social que ligavam portugueses e conquistadores pelos cargos governativos do império³³⁸, seguindo também estudos de Nuno Gonçalo Monteiro e Mafalda Soares da Cunha³³⁹. É partindo de tal perspectiva de estudo, e tirando outras conclusões pelos mesmos instrumentos teóricos, que se pretende verificar traços mais *undergrounds* do já conhecido enobrecimento do vassalo real.

Volta-se aqui, ao discurso da câmara da Vila de Santa Maria Madalena, a fim de tentar desenhar alguns esboços para possíveis justificativas da escrita para a manutenção do magistrado e seu aumento de poder. Dentre as pessoas que assinam o documento, pode-se encontrar o nome de Simão Teixeira Serrão, que se identifica em 1715 como “Alferes Simão Teixeira Ferrão, homem casado, e dos principais daquela terra, e morador no termo desta vila de Santa Maria Magdalena da Alagoa do Sul Capitania e Bispado de Pernambuco. Homem que vive de sua agência, e dos lucros de um seu

³³⁶ Cf. FRAGOSO, João. Capitão Manuel Pimenta Sampaio, senhor do engenho do Rio Grande, neto de conquistadores e compadre de João Soares, pardo: notas sobre uma hierarquia social costumeira (Rio de Janeiro, 1700-1760). In: FRAGOSO, João. Gouvêa, Maria de Fátima (orgs.). **Na trama das redes: política e negócios no império português, séculos XVI – XVIII**. – Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2010. Cf. FRAGOSO, João. *Op. Cit.*, 2012.

³³⁷ BICALHO, Maria Fernanda Baptista. “As câmaras ultramarinas e o governo do Império”. In. FRAGOSO. BICALHO. GOUVÊA (orgs.). **Op. Cit.**, 2010. Cf. BICALHO, Maria Fernanda Baptista. BICALHO, Maria Fernanda Baptista. “As tramas da política: conselhos, secretários e juntas na administração da monarquia portuguesa e de seus domínios ultramarinos”. In. FRAGOSO. GOUVÊA. (orgs.). **Op. Cit.**, 2010.

³³⁸ GOUVÊA, Maria de Fátima. “Poder político e administração na formação do complexo atlântico português. (1645-1808)”. In. FRAGOSO. BICALHO. GOUVÊA (orgs.). **Op. Cit.**, 2010. GOUVÊA, Maria de Fátima. “Redes governativas portuguesas e centralidades régias no mundo português, c. 1689-1730”. In. FRAGOSO. GOUVÊA. (orgs.). **Op. Cit.**, 2010.

³³⁹ MONTEIRO, Nuno Gonçalo. “Trajetórias sociais e governo das conquistas: Notas preliminares sobre os vice-reis e governadores-gerais do Brasil e da Índia nos séculos XVII-XVIII”. In. FRAGOSO. BICALHO. GOUVÊA. (orgs.). **Op. Cit.**, 2010. CUNHA, Mafalda Soares. “Redes sociais e decisão política no recrutamento dos governantes das conquistas, 1580-1640”. In. FRAGOSO. GOUVÊA. (orgs.). **Op. Cit.**, 2010.

engenho que tem de fazer açúcar. Idade de 62 anos”³⁴⁰. A partir dos dados de um dos que assinam o documento da câmara, vê-se sua inserção no contexto e na produção da carta, dando a ligar os pontos entre os discursos econômicos da vila, a situação geográfica, o número e a opulência dos engenhos, a partir da ideia de que um senhor de engenho, natural e morador em “Alagoas” estava lá para querer assegurar seus próprios interesses. Afinal,

(...) no Brasil, a aristocracia, exceptuando os donatários, na maioria não residentes, foi formada a partir da propriedade de grandes plantações de açúcar com os respectivos engenhos. Esta aristocracia autonomizou-se, devido à perda progressiva dos seus laços familiares com a metrópole, enquanto o grupo social dos contratadores estava geralmente sediado em Lisboa, mantendo a generalidade dos mercadores fortes ligações com a Europa³⁴¹.

Outro agente da câmara era Matheus Cerqueira, que em 1698 foi confirmado pelo monarca no cargo de Capitão da Companhia de Cavalos da Ordenança de Alagoas, sua trajetória militar passava pelo cargo de alferes e, também, tinha tido participação na guerra dos Palmares, onde gastou grande quantidade de fazenda ao suprir 25 homens com munições e mantimentos³⁴². É interessante observar que ter atuado em uma das principais batalhas do século XVII também ofereceria pano para manga no momento de escrita para pedidos de privilégios e lembrar ao monarca as atuações que tinham sido feitas naquele espaço, levando em consideração que a Vila de Santa Maria Madalena da Alagoa do Sul teve importante participação na guerra contra Palmares. No entanto, em nenhum momento da carta analisada, o discurso sobre a guerra de Palmares é sequer exposto, sendo a ênfase sobre a administração da justiça no território da “Comarca” e as possíveis arrecadações econômicas através da agricultura local³⁴³.

³⁴⁰ Arquivo Nacional Torre do Tombo, Tribunal do Santo Ofício, Conselho Geral. Habilitações do Santo Ofício. Gonçalo. Maço 6 – doc. 112. O Alferes Simão Teixeira “Ferrão” se apresenta como testemunha, e não como habilitando para o cargo de familiar do Santo Ofício.

³⁴¹ BETHENCOURT, Francisco. “O complexo Atlântico”. In: BETHENCOURT, Francisco & CHAUDHURI, Kirti. **Op. Cit.**, 1998, p. 318.

³⁴² ANTT, Chancelaria Régia. Dom Pedro II. Ofícios e Mercês. Livro 24, fls. 372v-373.

³⁴³ As observações e estudos acerca das consequências da guerra de Palmares para o sul do território pernambucano ainda se encontram em andamento. Cito os historiadores Dimas Marques (que estuda sobre o discurso palmarino para obtenção de méritos próprios pelos diferentes agentes sociais) e Antonio Filipe Pereira Caetano (sobre como a guerra de Palmares influenciou a vida cotidiana e política da parte “norte” de “Alagoas” (Santa Maria Madalena e Porto Calvo), e como os discursos aparecem esporadicamente nos requerimentos dos agentes da câmara, seja para exigirem os privilégios, ou para rogarem ajudas da coroa); Arthur Curvelo, por sua vez, está em hipóteses iniciais sobre as atuações do governador da capitania de Pernambuco com as câmaras dos governos locais do território sul.

Mais informações sobre os outros participantes do documento ainda não foram encontrados, mas torna-se de grande necessidade para a decodificação da complexidade do pedido de ouvidoria, pois variantes como naturalidades, moradias, profissões, ocupações, idade, *status*, influenciaria demasiado na hora da análise de um documento dessa importância. Todos esses pontos seriam essenciais, como se fossem ferramentas que formassem o caleidoscópio do estudo de poder das elites, dentro da análise teórica das autoridades negociadas. Afinal, o estudo traçado partiu quase que exclusivamente das instituições de poder do Império português (Câmara Municipal de Alagoas e Porto Calvo, Igreja, Governador de Pernambuco, Conselho Ultramarino, Desembargo do Paço, Provedor da Fazenda, Monarca português). Apesar de terem sido observados alguns agentes em particular (Bispo, Duque de Cadaval, Afonso VI e Pedro II, Dois oficiais do Conselho Ultramarino que tiveram passagem pela administração de Pernambuco e, por fim, os dois oficiais da Câmara da Vila de Santa Maria Madalena da Alagoa do Sul).

Afinal, por mais que se estudem as estruturas da sociedade colonial e do Estado Monárquico português, as avaliações podem se tornar demasiada vazias se não se levarem em considerações as pessoas que ali estavam dentro, formando-as e sendo formadas por elas, criando-se um fazer-se do corpo administrativo local e central do Estado do Brasil e da Monarquia Moderna portuguesa. Por mais que fosse difícil encontrar esses agentes políticos dentro de instituições como o Desembargo do Paço e o Conselho Ultramarino, o mais urgente de se traçar seria, para esse momento, os oficiais da Câmara da Vila de Porto Calvo para o espaço cronológico de 1706-1712, assim como Alagoas do Sul também para esse recorte temporal. Visto que esses seriam os principais interessados a negociarem e fazer valerem seus interesses frente às estratégias régias e centrais pernambucanas. Pode-se encontrar nas atividades particulares-políticas de cada agente social envolvido na institucionalização da Ouvidoria, um ponto para melhorar as conclusões, e hipóteses, da estruturação e manutenção do aparelho régio judicial e posterior delimitação do espaço para o estatuto de Comarca. O estudo do *como* e do *porquê* dessa instituição pode se tornar de grande valia para o aguçamento de como teria sido o território sul de Pernambuco antes de tal acontecimento. Além disso, estudar as atuações dos ouvidores, e dos diversos corpos sociais em relação com a justiça régia, se tornaria mais seguros quando houver necessidade de por as práticas sociais com as ordenações da estrutura. Lembrando uma entrevista de Joaquim Romero Magalhães, o certo não seria partir do direito e ver como ele era aplicado no território da

América portuguesa, e sim como as vivências do “Brasil” iam de encontro com o que era posto e delimitado pelo direito português³⁴⁴. Ou seja, deve-se partir das vivências coloniais para entender como elas moldaram ou entravam em conflito com a estrutura da Ouvidoria; interessante observar que a Ouvidoria já “nasceu” em “Alagoas” com características próprias que não estão em suas ordenações. Contudo, seu *ethos* jurídico estaria “intacto”, cabendo apenas aos estudos posteriores desse acontecimento verificar como os colonos costumeiramente se valiam do agente Ouvidor. No entanto, sem uma delimitação do que seria essa Ouvidoria inicialmente, e como ela apareceu, ficaria demasiado difícil fazer essas contraposições entre as “obediências” dos colonos e os “desvios” feitos pelos mesmos. Apesar do estudo do *ethos* da Ouvidoria não ter sido feito aqui em particular, o estudo das atuações dos variados corpos sociais políticos da sociedade do antigo regime (nos trópicos ou não) já se tornam de grande ajuda para o parcial entendimento e futuras análises de como essa mesma sociedade se deu e se dará com a instituição e seus agentes sociais. Formando parte do Caleidoscópio do poder da Ouvidoria.

³⁴⁴ MAGALHÃES, Joaquim Romero. “Joaquim Romero Magalhães: um legado sem fronteiras”. Entrevista por Bruno Garcia. In: **Revista de História da Biblioteca Nacional**. Ano 8, nº 89, fevereiro 2013, pp. 48-53.

Considerações preliminares.

Sobre a administração colonial, Caio Prado Júnior, ao analisar seus diversos aspectos, tratou suas funções como altamente não discriminadas, sem competências definidas, encontrando-se, “(...) um amontoado que nos parecerá inteiramente desconexo, de determinações particulares e casuísticas, de regras que se acrescentam uma às outras sem obedecerem a plano algum de conjunto”³⁴⁵. É com esse pensamento que não se deve pensar a administração colonial como extremamente organizada em termos administrativos; de fato, é notório que as instituições transplantadas para o território americano eram igualmente baseadas nas do reino – o que Caio Prado Junior também observa³⁴⁶. No entanto, o principal alerta que o historiador nos relegou não foi de evitar erro como comparação rígida e monolítica com feudalismo, capitalismo, estado-tirano ou monarquia ultra-centralizada, e sim que o pesquisador-estudioso da administração colonial estivesse apto a compreender e estar preparado – no decorrer de suas análises – “(...) para toda sorte de incongruências”³⁴⁷. Afinal, todo império é uma construção improvisada, não sendo apenas instalações de fortalezas e vai-e-vem de caravelas, e sim complexas, imbricadas e variadas relações entre pessoas³⁴⁸, verdadeiras forças atuantes e formadoras de uma história; apesar de seguir um plano, ou, nesse caso prado juniano, uma *linha mestra*. Todavia, sua síntese não é das mais amigáveis possíveis com a administração metropolitana, sendo demonstrada da seguinte maneira:

A complexidade dos órgãos, a confusão de funções e competências; a ausência de método e clareza na confecção das leis, a regulamentação esparsa, descontraída e contraditória que a caracteriza, acrescida e complicada por uma verborragia abundante em que não faltam às vezes até dissertações literárias; o excesso de burocracia dos órgãos centrais em que se acumula um funcionalismo inútil e numeroso, de caráter mais deliberativo, enquanto os agentes efetivos, os executores, rareiam; a centralização administrativa que faz de Lisboa a cabeça pensante única em negócios passados a centenas de léguas que se percorrem em lentos barcos a vela; tudo isto, que vimos acima, não poderia resultar noutra coisa senão naquela monstruosa, emperrada e ineficiente máquina burocrática que é a administração colonial³⁴⁹.

³⁴⁵ PRADO JR. *Op. Cit.*, p. 298.

³⁴⁶ *Idem*, p.300.

³⁴⁷ *Idem*, p.299.

³⁴⁸ GODINHO, Vitorino Magalhães. *Os Descobrimentos e a economia mundial*. 4 vols. 2ª ed. Lisboa: editorial presença, 1981. vol. I, p. 51.

³⁴⁹ PRADO JR. *Op. Cit.*, p. 331.

Apesar das lacunas existentes entre os “primeiros” documentos e a chegada do Ouvidor, é importante salientar a atuação linear e bem estruturada do Estado monárquico português e do governador da Capitania de Pernambuco, não corroborando, nesse sentido, com a visão generalizante de Caio Prado Júnior, visto a relativa *rapidez* e objetividade na troca documental, mesmo que no interior o *projeto* tenha sofrido várias modificações. Alguns pontos tiveram uma relativa confusão, principalmente nos assuntos das concepções de novos espaços administrativos (onde ficaria o Ouvidor), formações mais complexas de jurisdição (quais as vilas que serão subordinadas), criação e manutenção de cargos administrativos (aqueles que apareceriam junto com o Ouvidor).

Tratar essa administração feita por “barcos a vela” de “monstruosa e burocrática” é uma avaliação que pode ser re-avaliada a partir das análises empíricas. Ora, é interessante observar o quanto as câmaras do território sul pernambucano, inicialmente, pouco tiveram participação nesse delineamento político em particular, mas que, ao decorrer das atividades, e da necessidade de se ter o diálogo com as mesmas, as câmaras se tornariam instituições *sine qua non* para o estabelecimento de um Ouvidor no território sul de Pernambuco. Logo, o caráter das *autoridades negociadas* é que seria o principal *empecilho* nessa imposição do Governador de Pernambuco no território sul-pernambucano. Ou seja, seria exatamente essa *burocracia emperrante* um dos principais ingredientes que não faziam o *pacto colonial* ter funcionado de maneira estrutural e como Caio Prado Júnior concebeu seguido por Fernando A. Novais.

Sobre as confusões dos espaços administrativos, não se deve escrever ou julgar de modo prematuro e irresponsável Estado Monárquico português como desorganizado e desprovido de logística. Ao contrário, deve-se observar atentamente que, apesar dos contatos não serem quase nunca em mão única, são exatamente nessas confusões que se podem observar os diferentes interesses e olhares que existiam sobre o sul de Pernambuco. Pode-se pôr a pensar, que uma Ouvidoria em Porto Calvo tinha por objetivo maior arrecadação do açúcar e melhor estrutura daquele espaço, inclusive a citada manutenção da Casa da Câmara e Cadeia Pública. Afinal, a vila foi palco constante de batalhas na época dos holandeses e contra os negros de Palmares. Porto Calvo poderia ser para o Estado monárquico português a cabeça da Comarca, visto que sua importância estratégica e econômica foi bem utilizada durante o século XVII, onde existiu o contato com a Vila de Serinhaém e suas dinâmicas com o Porto de Tamandaré

e a facilidade de escoamento de seus gêneros, além da proximidade que teria de Olinda e seu futuro Juiz de Fora. Contudo, foi exatamente esse último aspecto que talvez tenha feito com que o ouvidor não fosse instaurado naquela vila.

Sobre a Vila de Santa Maria Madalena da Alagoa do Sul, a partir do que foi escrito pelo governador da Capitania de Pernambuco, sua importância estaria mais observada e melhor estruturada nos pontos logísticos e geográficos para melhor se administrar a justiça. Afinal, a Vila ficava entre as outras duas mais importantes do território, sendo possível e menos custosa as correições; poderia melhorar a fiscalização das atividades econômicas e comerciais, como as que eram utilizadas pelos habitantes que ora iam para Pernambuco, ora para Bahia para comercializar produtos. Evitar os descaminhos da fazenda (inclusive para as *Minas de São Paulo*), ao mesmo tempo em que se combateriam os delinquentes era um exercício muito mais efetivo de justiça do que apenas combate das ações criminais e cíveis. Além de tudo isso, o modelo de ocupação do espaço *da capitania das alagoas* era, logicamente, melhor que os das outras capitanias (Porto Calvo e Rio de São Francisco), afinal, a Vila das Alagoas tinha termos e freguesias em um esquema jurisdicional vertical (norte e sul) e, em meados do XVII, foi crescendo sua importância também para o rio mundaú (*Termo do Palmar*), adentrando os Sertões e crescendo em seu raio de ação e poder, horizontalmente.

Para Penedo do Rio de São Francisco, os objetivos se tornam ainda nebulosos. Por isso, dará cabo aqui apenas de interesses militares, que envolveriam uma cadeia infundável de consequências tanto sociais quanto econômicas. Afinal, o território do São Francisco e seus sertões são o ponto mais abstrato para se entender, atualmente, na história de “Alagoas”. O Rio de São Francisco era tratado por Capitania, que eram resguardadas por diferentes oficiais, em sua maioria militares. Não é surpresa que o governador de Pernambuco tenha colocado os territórios de três capitanias do Rio de São Francisco na jurisdição da Vila de Santa Maria Madalena, caso ela fosse a cabeça da Comarca. É importante salientar que, alguns espaços das Capitanias do Rio de São Francisco, são localidades que atualmente (século XXI) se encontram no espaço da Bahia e Sergipe, longe dos espaços Alagoanos, e sendo as patentes providas pelo Governador de Pernambuco. Não é de se estranhar que o monarca, a todo o momento, pretendesse instaurar a ouvidoria na Vila de Penedo do Rio de São Francisco.

Para o *poder* das câmaras municipais e dos oficiais nelas envolvidos, uma conclusão intrigante pode ser esboçada. Arthur Curvelo já deixou hipotetizado que o *poder* era um dos fins para os oficiais aceitarem a intervenção do poder régio com a

instituição de um oficial do calibre do Ouvidor dentro de seu espaço de administração. Tendo um oficial como o Ouvidor por perto e próprio para os *problemas* “alagoanos”, os oficiais e moradores não necessitavam apelar para os *administradores* que ficavam em Pernambuco. Esse *poder* que, logo lograria em *privilégios*, ainda não seria no âmbito político da instituição da Ouvidoria em si, e muito menos um aumento dos privilégios da Câmara das Alagoas. Estar-se-ia, ainda, no caleidoscópio dos *poderes costumeiros*. Se o *poder* fosse para a Câmara, as únicas elites que seriam agraciadas seriam os oficiais que lá estariam exercendo seu ofício. Todavia, o uso da câmara para agradecer o Ouvidor e exigi-lo em espaço “alagoano” não significa que a instituição pretendia utilizar-se do prestígio de um Ouvidor. Esse Aparelho do Estado seria exatamente o que se pensa agora: um *aparelho*, um *espaço* de mando político por oficiais que o faziam a seu bel prazer, obedecendo alguns preceitos da Câmara *per se*. Por isso, os oficiais, além de pensar em suas famílias, objetivavam os aumentos de *poder costumeiro* em suas *tradições de mando* que eles mesmos pretendiam se favorecer. Ora, observando bem, isso daria no mesmo; contudo, além de si próprios, os oficiais almejavam melhores condições políticas para exercerem certas práticas sociais não apenas para si, mas em conjunto com suas redes de amizade e clientes que estariam fora dos exercícios e dos quadros internos da Câmara Municipal (proteção e favorecimento, por exemplo). Ou seja, o *poder* de ter um Ouvidor por perto não estava necessariamente intrincado com os assuntos internos da Câmara Municipal, e sim para os corpos exteriores a ela. Tal nota torna-se importante para pensar que nem sempre o *poder político* deva ser traduzido na Câmara Municipal, e sim observar como as *elites políticas* locais utilizavam-se de toda sorte de estratégia para auferir e manter *poderes costumeiros* que, pensa-se, eram tão importantes quanto *poderes institucionais*, em alguns momentos ultrapassando-os.

Enfim, era no exercício social das pessoas entre si que se criavam as tradições e costumes. Logo, a Câmara Municipal garantia um aumento de poder por conta de prestígio social e certos privilégios, contudo, pensá-la (no início do XVIII, em “Alagoas”) como um espaço de otimização desse poder é uma das faces para se entender melhor os diferentes ângulos do caleidoscópio do *poder costumeiro* da sociedade “alagoana”. Afinal, os privilégios em seus estatutos só chegarão em 1751 (Alagoas) e 1755 (Penedo).

Tendo essa discussão como suporte, avilta-se outra hipótese³⁵⁰ em que se pode pensar que “Alagoas”, como território sul, “viveu” – de forma acanhada – os tempos de uma alta economia do açúcar (e também de baixa) que garantiu parte dos lucros da Coroa portuguesa no XVII. Afinal, com um pequeníssimo número de engenhos, durante boa parte daquele século, é de se supor que mesmo com as tentativas de implantações e consolidações do açúcar, o território sul pernambucano ainda teria imensa importância no fornecimento de gêneros, tal como era antes e depois da ocupação holandesa. Assim, a elevação do “território alagoano” à condição de Comarca e a instituição da Ouvidoria de Alagoas no início do século XVIII, pode ter acontecido como meio da Capitania de Pernambuco conquistar um ordenamento melhor daquela economia por meio de uma política administrativa com agentes régios, visto que os colonos e as elites tinham certa “autonomia” naquele espaço³⁵¹. A Comarca das Alagoas foi institucionalizada em um momento de estabilidade econômica do açúcar e do tabaco no mercado mundial e seria tarefa das alianças políticas entre os oficiais régios, os proprietários de terras da Capitania de Pernambuco e os produtores de “Alagoas colonial” garantir uma economia estável e lucrativa para a Coroa portuguesa que beneficiaria a Capitania como um todo, economicamente e politicamente, visto que a fase áurea do açúcar poderia estar se perdendo, o que realmente aconteceu, gradativamente, ao longo do século XVIII.

Não se pretende, nessa conclusão, tentar encontrar a contribuição do território sul-pernambucano açucareiro e do tabaco nessa conjuntura, pois tal tentativa atualmente significa um risco, visto a produção inicial pequena e as dificuldades de encontrar registros seriais existentes com essas informações. No entanto, as possibilidades não são impossíveis. Tendo em mente algumas teorias e ferramentas metodológicas (como as que Frédéric Mauro demonstrou no capítulo IV de sua obra e volume já citada), é possível tentar esquematizar diferentes cálculos a partir de documentação pernambucana e alagoana, fazendo uma comparação e algumas aproximações da quantidade de arroba de açúcar que poderia ter produzido em Alagoas naqueles idos de

³⁵⁰ Essa hipótese foi pensada a partir de um trabalho documental e bibliográfico que não pôde ser incluído nesse trabalho, mas que avaliou as dinâmicas estruturais do açúcar, tabaco e salitre no território “alagoano” no período de 1655-1712.

³⁵¹ Cf. Informação Geral da Capitania de Pernambuco. **Op. Cit.**, 1908. Onde pode-se ver alvarás sobre descaminhos de mercadorias, gado; além do já citado documento sobre a ouvidoria em Alagoas, onde era informado que os colonos do sul de Pernambuco tinham comércio e mercancia na Bahia ao invés de Pernambuco. Nesse caso, entende-se o termo autonomia no sentido de *falta de fiscalização*, pois mesmo durante o XVII os colonos sul-pernambucanos tinham consciência que atuavam como *fieis vassalos* do Rei de Portugal.

século. Apesar das margens de erros serem perigosas, além da multiplicidade de cálculos e fatores que mudariam os resultados, não se deve pôr de lado as tentativas de arriscar tais informações³⁵². Mas, entender o momento do século XVII – ainda mais dentro da história pernambucana – oferece pistas para tentar compreender que, ainda no início do XVIII poderia Pernambuco usar como estratégia aumentar seu “raio de produção” açucareiro em sua parte sul.

Portanto, é feito o retorno ao início desta monografia, quando se invocou a ideia dos variados motivos que motivaram e levaram a instituição da Ouvidoria e a elevação do território sul da Capitania à categoria de Comarca. Neste caso, um pensamento que aglutina, para confluir tanto os motivos materiais e políticos é, com certeza, o de Antonio Caetano, quando informa que:

Logo, podemos pensar que este segundo momento da história colonial alagoana foi marcada pela inserção definitiva da localidade no projeto da economia açucareira do Estado português (auxiliado pelos batavos); pela delimitação territorial, ocasionando a instituição das vilas com suas respectivas câmaras; pela manutenção da dependência em relação ao centro administrativo de Olinda, por não possuir ainda uma organização política própria que não seja ligada ao poder investido aos senhores de engenho; e, por fim, pela luta contra os negros Palmarinos que não só tumultuaram a ordem, mas demonstraram que a região necessitava de um controle mais rígido e mais “flexível” em relação a Capitania de Pernambuco³⁵³.

Por isso, em separado, mas não *independente*, tem-se algumas posições econômicas na institucionalização da Comarca e defesa de sua existência. Tais questões não estão *independentes* da atuação do Ouvidor e da sociedade das três vilas da Comarca, visto que as atuações políticas, administrativas e de justiça estariam ligadas intrinsecamente com a economia local em uma dinâmica de ações-reações, causas-e-

³⁵² Para construção de modelos econômicos e metodologias de trabalho, conferir, principalmente, os estudos de CARDOSO, Ciro Flamarion & BRIGNOLI, Hector. **Os métodos da história**. Rio de Janeiro, Graal, 1978[?]. Para as pontuações de Frédéric Mauro, conferir o tópico “Contabilidade de um engenho”, onde são dados os seguintes pontos: a) utilizar a descrição do Padre Pereira; b) Utilizar o livro de contas do Engenho de Sergipe; c) Utilizar os cálculos do economista Kit Sims Taylor; d) Abandonar a análise microeconômica e levar a cabo um cálculo largamente macroeconômica e em todos os casos mesoeconômico. Cf. MAURO, Frédéric. **Op. Cit.** 1988, pp. 279-297. Além de outros exemplos já consagrados como de Stuart Schwartz, e como já foi tratado nessa monografia, de Vera Lúcia Amaral Ferlini. Vitorino Magalhães Godinho, por sua vez, não indicou metodologias nos textos citados, mas alertava profundamente dos perigos de empolgações e erros de tratos documentais. Sobre esses freios quantitativos, uma boa síntese de leitura para os cuidados dos dados econômicos está em VILAR, Pierre. **Desenvolvimento econômico e análise histórica**. Lisboa: editorial presença, 1982.

³⁵³ CAETANO, Antonio Filipe Pereira. “Nos Confins, nas vilas e na Comarca... A construção da autonomia política, administrativa e jurisdicional Alagoana (século XVI-XVIII)”. In: CAETANO, Antonio Filipe Pereira. **Op. Cit.**, 2010, p. (12)

efeitos. Todavia, quando se sai da região da Comarca, e enquadram-se os aspectos econômicos em um contexto mais globalizante, observa-se que essas mesmas diretrizes econômicas, quando alargadas, recebem outros significados, posições, importâncias, atuações; ou seja, o *feedback* muda quase que drasticamente. Logo, ao escrever sobre as relações econômicas e de poder em uma determinada localidade, avaliando sempre as perspectivas e nuances das posições micro-macro, macro-micro, é de se ter em mente sempre o cuidado e rigor de não consentir que a história local não se torne abstrata por conta de uma supervalorização dos acontecimentos *imperiais*, como também não se deve se esquecer do que acontecia no âmbito da *monarquia pluricontinental* se focalizar demasiado em uma questão local sem procurar seus ecos ou significados na *história geral*.

Por enquanto, pode-se supor que, durante a ocupação e após a expulsão dos holandeses, todo o território sul de Pernambuco teve um grande *boom* açucareiro. Demonstrar um balanço sistemático dos 50 anos que correram entre a expulsão dos holandeses, até os primeiros documentos de institucionalização da Ouvidoria, é deveras cansativo e foge completamente do que está sendo proposto aqui. Pois, o que se pretende é demonstrar que, com essa *mudança de rumo* (nas palavras de Ferreira Azevedo), o território Sul se abriu economicamente para o mercado tanto interno como externo (manteve-se com os produtos de subsistência, e aumentou as lavouras de açúcar e tabaco), aumentou sua população de escravos (com as iniciativas holandesas a partir do controle de pontos da África), recebeu novas dinâmicas sociais (habilitações para familiares do Santo Ofício, cargos militares, novos cargos de justiça e fazenda), e a atenção que provocou no centro da Capitania demonstra que, de fato, como indicou António Manuel Hespanha, a ação central do Estado só era sentida a partir do aumento demográfico da população de um espaço e de sua maior dinamização da economia interna, abrindo-se a novos mercados e não sendo mais totalmente tradicional e autônoma, necessitando de maiores aparelhos de controle, agentes régios de fiscalização e melhores estruturas administrativas³⁵⁴.

Contudo, levando em consideração as teorias de João Fragoso e Jack. P. Greene, essa ação do poder central irá sempre parar na frente das tradições e costumes que não serão completamente quebrados com a chegada de novos aparelhos, mas que sofrerão adaptações pelas persistências dos costumes que serão modificados e modificarão os

³⁵⁴ HESPANHA. *Op. Cit.*, 1994.

poderes “de fora”. As autoridades negociadas e o Antigo Regime nos Trópicos são um dos mecanismos sociais para se entenderem as dinâmicas da Monarquia Pluricontinental, seus respectivos caleidoscópios mostrarão diversas faces e atuações dos poderes, e os caleidoscópios do Antigo Sistema Colonial e do Pacto Colonial receberão novas utilizações a partir das diversas dialéticas para o melhor entendimento, nos recortes históricos estudados, do fazer-se da sociedade brasílica nos Trópicos³⁵⁵, em consonância e conflito com o fazer-se da sociedade portuguesa continental³⁵⁶ e na África³⁵⁷.

³⁵⁵ Decidiu-se colocar o termo “brasílica” de Luiz Felipe de Alencastro, ao invés de Antigo Regime, de João Fragoso. Contudo, tal final pode ser lido tanto como “brasílica colonial” (Alencastro) ou “antigo regime nos trópicos” (Fragoso), visto que ambos encaram a sociedade como “luso-brasileira”, e que é a relação dos portugueses com negros africanos e indígenas americanos (todos nascidos no Brasil e com vivências americanas) que caracterizariam essa sociedade como “brasileira”. Para um novo apuramento teórico e metodológico sobre esse viés antropológico no estudo dos poderes sociais no Brasil, conferir as chaves teóricas de João Fragoso: a *hierarquia social costumeira* e a *hierarquia estamental mestiça* (vale lembrar que a *hierarquia estamental mestiça* estaria dentro do conceito *macro* da *hierarquia social costumeira*). Cf. FRAGOSO. **Op. Cit.**, 2012.

³⁵⁶ MAGALHÃES, Joaquim Romero. “Joaquim Romero Magalhães: um legado sem fronteiras”. Entrevista por Bruno Garcia. In: **Revista de História da Biblioteca Nacional**. Ano 8, nº 89, fevereiro 2013, pp, 48-53.

³⁵⁷ ALENCASTRO. **Op. Cit.**, 2000.

REFERÊNCIAS DOCUMENTAIS E BIBLIOGRÁFICAS

DOCUMENTOS MANUSCRITOS:

Arquivo Histórico Ultramarino.

Pernambuco Avulsos. Doc. 1724; 1727; 1743; 1792; 1794; 1827; 2132; 2230; 2396

Alagoas Avulsos. Doc. 8; 10; 147; 265; 522

Bahia Avulsos. Doc. 607

Consultas Mistas. Códice 18, microfilme 98, fl. 426v-428.

Arquivo Nacional Torre do Tombo.

Chancelaria Régia. Dom Afonso VI. Ofícios e Mercês. Livro 28, fl. 142; Livro 30, fl. 219; Livro 42, fl. 280; Livro 45, fl. 2; Livro 51, fls. 25-25v, 234

Chancelaria Régia. Dom Pedro II. Ofícios e Mercês. Livro 19, fl. 106v; Livro 23, fls. 120, 248-249; Livro 24, fls. 372v-373; Livro 54, fl. 9; Livro 59, fl. 346

Chancelaria Régia. Dom João V. Ofícios e Mercês. Livro 36, fls. 26v-27; Livro 37, fls. 17-17v.

Desembargo do Paço. Justiça e Despacho da Mesa. Repartição das Justiças. Consultas Lavradas. Consultas 1647-1690. Consultas 1689. Consultas 1715-1754.

Tribunal do Santo Ofício. Conselho Geral. Habilitações do Santo Ofício. Gonçalo. Maço 6 – Doc. 112.

Biblioteca Central da Universidade de Coimbra.

Sessão de Reservados. Códices 507, 510, 518. Ordens aos Governadores de Pernambuco.

Instituto Histórico e Geográfico de Alagoas.

00003-01-01-03 GALVÃO, Olympio Euzebio de Arroxelas. Efemérides Históricas de Alagoas, coligadas por Olympio Euzebio de Arroxellas Galvão 1551-1881. 151F.

01119-15-01-01. FARIAS, José Antonio de. Ofício ao Dr. Gastão da Cunha comunicando as investigações feitas na Torre do Tombo sobre documentos que interessam a História das Alagoas. Lisboa, 30 Jul. 1918. 01F, Dat. Obs: Cópia.

0021-01-03-02. Santa Maria Madalena da Lagoa do Sul. Termo de posse do 1º ouvidor da Comarca de Santa Maria Madalena da Lagoa do Sul, José da Cunha Soares. 09 Maio. 1712. 02F. (cópia)

DOCUMENTOS IMPRESSOS:

ANTONIL, André João. **Cultura e opulência no Brasil**. Texto confrontado com o da edição de 1711; com um estudo biobibliográfico por Affonso de E. Taunay. 3ª ed. Belo Horizonte: Ed. Itatiaia; São Paulo. Ed. da Universidade de São Paulo, 1982.

Catálogo dos Manuscritos da Bibliotheca Publica Eborensis. Ordenado pelo Bibliothecario Joaquim Heliodoro da Cunha Rivara. Tomo I. Lisboa: Imprensa Nacional, 1850, Doc. 32. Acessado em books.google.com.br. Em 20/08/2012.

Informação Geral da Capitania de Pernambuco. In: **Anais da Biblioteca Nacional do Rio de Janeiro**. Rio de Janeiro: Biblioteca Nacional, Volume XXVIII, 1906.

ORIGINAL *Cod. 971(K VII 32), fl. 240*. In: SILVA, Maria Fernanda Gomes da. & RAU, Virginia. **Os Manuscritos do Arquivo da Casa de Cadaval respeitantes ao Brasil**. 2 Vols. Acta Universitatis Conimbrigensis. 1956, livro I.

S. l. n. d. Papéis Vários, t. 12 – Cod. 878 (K VIII if), fl. 457. In: SILVA, Maria Fernanda Gomes da. & RAU, Virginia. **Os Manuscritos do Arquivo da Casa de Cadaval respeitantes ao Brasil**. 2 Vols. Acta Universitatis Conimbrigensis. 1956, Livro I.

“Noções circunstanciadas sobre diversas aldeias e missões de índios, que desde annos remotos existem na provincia das alagoas”. In: **Revista do Instituto Archeologico e Geographico Alagoano, número 4, junho de 1874**. Maceió: typ. do Jornal das Alagoas, 1874

“Carta que a el-rei dirigiu Frei Manoel da Encarnação, missionário dos indios da Aldeia de Santo Amaro”. In: **Revista do Instituto Archeologico e Geographico Alagoano, número 4, junho de 1874**. Maceió: typ. do Jornal das Alagoas, 1874

PERIÓDICOS:

CAETANO, Antonio Filipe Pereira. “‘Existe uma Alagoas Colonial?’ Notas preliminares sobre os conceitos de uma Conquista Ultramarina.” In: **Revista Crítica Histórica**, Ano I, nº 1, Junho/2010, p. 32. Acessado em <http://www.revista.ufal.br/criticahistorica/> (dia 16/05/2012).

CAETANO, Antonio Filipe Pereira. “Poder, Administração e Construções de Identidades Coloniais em Alagoas (Séculos XVII-XVIII)”. In: **Revista Ultramares**. Nº2, Vol. 1, Ago-Dez/2012, p. 38. Acessado em 10/03/2013.

FRAGOSO, João. *A nobreza da República: notas sobre a formação da primeira elite senhorial do Rio de Janeiro (séculos XVI e XVII)*. In: **TOPOI – Revista de História do Programa de Pós-Graduação em História Social da UFRJ**. Rio de Janeiro, UFRJ / 7 letras, nº1, 2000.

FRAGOSO, João. “A nobreza vive em bandos: a economia política das melhores famílias da terra do Rio de Janeiro, século XVII – algumas notas de pesquisa”. **Tempo**. Niterói: UFF, v.8, n.15, 2003, p, 11-35 (acessado em www.historia.uff.br/tempo/site em 22/08/2011).

FRAGOSO, João. “Modelos explicativos da chamada economia colonial e a ideia de Monarquia Pluricontinental: notas de um ensaio”. In: **História (São Paulo)**, v. 31, n.2, p. 106-145, jul/dez 2012.

FRAGOSO, João. BICALHO, Maria Fernanda. GOUVÊA, Maria de Fátima. *Uma leitura do Brasil Colonial. Bases da materialidade e da governabilidade no Império*. In: **Penélope – Revista de História e Ciências Sociais**, Lisboa: Instituto Português do Livro e das Bibliotecas, nº23, pp. 67-88, nov. 2000.

GALVÃO, Olympio E. de Arroxella. “Succinta descrição do município de Porto-Calvo, pelo bacharel Olympio E. de Arroxella Galvão. 1881”. In: **Revista do Instituto Archeológico e Geographico Alagoano**, nº 17, 7º do Vol. 2º. Maceió: Imprensa de T. de Menezes, 1883. Coleção Microfilmada e gravada em *Cd-Room*.

GALVÃO, Dr. Olympio E. Arroxelas. Memorial Alagoano. Reminiscencias históricas e chronologicas coligidas e ordenadas (...) 1633 á 1880. **Revista do Instituto Archeológico e Geográfico Alagoano**, vol. III, nº 2. Maceió, 1901. Coleção Microfilmada e gravada em *Cd-Room*.

GOUVÊA, Maria de Fátima. “Poder e burocracia nas capitânicas do Estado do Brasil – perspectivas de um estudo: o caso da capitania do Rio de Janeiro, 1677-1735”. In: **Canoa do Tempo – Revista do Prog. Pós-Graduação de História**, Manaus, v.2, n.1, jan/dez, 2008.

IZIDORO, Francisco. “Divisão Ecclesiastica do Estado de Alagoas [por] Francisco Izidoro”. In: **Revista do Instituto Archeológico e Geographico Alagoano**, vol. III, numero II. Maceió, 1901

MAGALHÃES, Joaquim Romero. “Joaquim Romero Magalhães: um legado sem fronteiras”. Entrevista por Bruno Garcia. In: **Revista de História da Biblioteca Nacional**. Ano 8, nº 89, fevereiro 2013.

LESSA, Golbery. **Pós-modernismo Caeté**. Texto disponível em <http://pcbalagoas.blogspot.pt/2011/08/artigo-pos-modernismo-caete.html>

MYRUP, Erik Lars. **To rule from afar: The Overseas Council and the making of the Brazilian West, 1642-1807**. Ph.d dissertation, Yale University, 2006. *Abstract* acessado no site <http://gradworks.umi.com/32/14/3214258.html> em 01/09/2012 às 00:21.

ROLIM, Alex. “Jurisdição militar, inquisitorial e territorial no sul de Pernambuco: Contribuição a uma arquitetura dos poderes nas Capitanias de Porto Calvo, Alagoas e Rio de São Francisco (1655-1712)”. In: **Revista Ultramares, Nº 2, Vol. I**, Ago-Dez/2012, Acessado em <http://www.revistaultramares.com/> em 23/03/2013.

ROLIM, Alex. CURVELO, Arthur Almeida S.C. MARQUES, Dimas Bezerra. PEDROSA, Lanuza Maria Caruaíba. “Crime e Justiça no ‘domicílio ordinário dos delinquentes’: Comarca das Alagoas (século XVIII)”. In: **Revista Crítica Histórica, Ano II, nº 3, Julho 2011**, <http://www.revista.ufal.br/criticahistorica/>. Acessado em 16/05/2012.

SAMPAIO, Antonio Carlos Jucá de. “A produção política da economia: formas não-mercantis de acumulação e transmissão de riqueza numa sociedade colonial (Rio de Janeiro, 1650-1750). **Topoi**, v. 4, n. 7, jul.-dez., 2003. Disponível em: <http://www.revistatopoi.org/>

SCOLESO, Fabiana. “Revolução Cubana e marxismo Latino-Americano”. In: **Guia de Filosofia Karl Marx, volume 3**. São Paulo: Editoria Escala, [2012].

BIBLIOGRAFIA:

ALDEN, Dauril. “Charles R. Boxer e The Church Militant”. In: SCHWARTZ, Stuart. MYRUP, Erik. **O Brasil no império marítimo português**. – Bauru, Sp: Edusc, 2009.

ALENCASTRO, Luiz Felipe de. **O trato dos viventes: formação do Brasil no atlântico sul**. São Paulo: companhia das letras, 2000.

ALTHUSSER, Louis. **Ideologia e Aparelhos Ideológicos do Estado**. Lisboa: Editorial Presença, 1974.

ANDERSON, Perry. “Classes e Estados: Problemas de periodização”. HESPANHA, António Manuel. **Poder e instituições na Europa do antigo regime. Colectânea de textos**. Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian, 1984.

ARAGÃO, António. **Para a história de Funchal: pequenos passos da sua memória**. Secretaria regional da educação e cultura. Direção Regional dos Assuntos Culturais. Funchal, 1979.

AZEVEDO, José Ferreira. “Formação Sócio-Econômica de Alagoas, o período holandês (1630-1654): uma mudança de rumo”. In: CAETANO, Antonio Filipe Pereira (org.). **Alagoas Colonial: Construindo Economias, Tecendo Redes de Poder e Fundando Administrações (Séculos XVII-XVIII)**. Recife: Editora Universitária UFPE, 2012.

AZZI, Riolando. “A instituição eclesiástica durante a primeira época colonial.” In: HOORNAERT, Eduardo. **História da Igreja no Brasil: ensaio de interpretação a partir do povo: primeira época, Período colonial**. 5ª ed, - Petrópolis, Rio de Janeiro: Vozes, 2008.

BARROS, Francisco Reinaldo Amorim de, **ABC das Alagoas: dicionário Histórico e Geográfico de Alagoas. 2 Tomos**. Brasília: Senado Federal, 2005.

BETHENCOURT, Francisco. “A Igreja”. In: MAGALHÃES, Joaquim Romero (coord.). **História de Portugal, o Alvorecer da Modernidade (1480-1620)**. Dir. de José Mattoso. Lisboa: Editorial Estampa, volume III, 1993.

BETHENCOURT, Francisco. “O complexo Atlântico”. In: BETHENCOURT, Francisco. CHAUDHURI, Kirti. (dir.) **História da Expansão Portuguesa vol. II: Do Índico ao Atlântico (1570-1697)**. Lisboa: círculo dos leitores, 1998.

BICALHO, Maria Fernanda Baptista. “As câmaras ultramarinas e o governo do Império”. In: FRAGOSO, João. BICALHO, Maria Fernanda Baptista. GOUVÊA, Maria de Fátima Silva (orgs.). – **O Antigo Regime nos trópicos: a dinâmica imperial portuguesa (séculos XVI – XVIII)**. – 2ª ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2010.

BICALHO, Maria Fernanda Baptista. “As tramas da política: conselhos, secretários e juntas na administração da monarquia portuguesa e de seus domínios ultramarinos”. In: FRAGOSO, João. Gouvêa, Maria de Fátima (orgs.). **Na trama das redes: política e negócios no império português, séculos XVI – XVIII**. – Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2010.

BOSCHI, Caio. O enquadramento religioso. In: BETHENCOURT, Francisco. CHAUDHURI, Kirti. (dir.) **História da Expansão Portuguesa vol. II: Do Índico ao Atlântico (1570-1697)**. Lisboa: círculo dos leitores, 1998.

BOSCHI, Caio. “A presença Religiosa”. In: BETHENCOURT, Francisco. CHAUDHURI, Kirti. (dir.) **História da Expansão Portuguesa vol. III: O Brasil na Balança do Império (1697-1808)**. Lisboa: Temas e debates, 1998.

BOXER, Charles. **O império marítimo Português. 1415-1825**. Tradução de Anna Olga de Barros Barreto. São Paulo: Companhia das Letras, 2002.

BRAUDEL, Fernand. **História e Ciências Sociais**. Lisboa: Editorial Presença, 1972.

CAETANO, Antonio F. P. “Nos confins, nas vilas e na Comarca... A construção da autonomia política, administrativa e jurisdicional Alagoana (Século XVI-XVIII)”. In: CAETANO, Antonio Filipe Pereira (org.). **Alagoas e o império colonial português: ensaios sobre poder e administração (séculos XVII – XVIII)**. Maceió: Cepal, 2010.

CAMARINHAS, Nuno. **Juízes e administração da justiça no antigo regime: Portugal e o império colonial, séculos XVII-XVIII**. Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian, Fundação para a Ciência e a Tecnologia, 2010.

CARDOSO, Ciro Flamarion & BRIGNOLI, Hector. **Os métodos da história**. Rio de Janeiro, Graal, 1978[?].

CARITA, Rui. **História da Madeira (1420-1566). Povoamento e produção açucareira**. Funchal, 1989.

CHAUDHURI, Kirti. “O império na economia mundial”. In: BETHENCOURT, Francisco. CHAUDHURI, Kirti. (dir.) **História da Expansão Portuguesa vol. II: Do Índico ao Atlântico (1570-1697)**. Lisboa: círculo dos leitores, 1998.

CLAVERO, Bartolomé. “Senhorio e fazenda em Castela nos finais do Antigo Regime”. HESPANHA, António Manuel. **Poder e instituições na Europa do antigo regime. Colectânea de textos**. Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian, 1984.

CUNHA, Mafalda Soares. “Redes sociais e decisão política no recrutamento dos governantes das conquistas, 1580-1640”. In: FRAGOSO, João. Gouvêa, Maria de Fátima (orgs.). **Na trama das redes: política e negócios no império português, séculos XVI – XVIII**. – Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2010.

CURVELO, Arthur. “Os conselhos da Comarca: Constituição e Especificidades Administrativas das Câmaras Municipais da Comarca das Alagoas (séculos XVII-XVIII)”. In: CAETANO, Antonio Filipe Pereira (org.). **Alagoas e o império colonial**

português: ensaios sobre poder e administração (séculos XVII – XVIII). Maceió: Cepal, 2010.

CURVELO, Arthur. “Conflitos na Comarca: Disputas por jurisdição e controle político em Alagoas Colonial (1711-1758)”. In: CAETANO, Antonio Filipe Pereira. (org.) **Conflitos, revoltas e insurreições na América portuguesa.** Maceió: Edufal, 2011.

CURVELO, Arthur Almeida S. C. “Pescaria e Bem Comum: Pesca e Poder Local em Porto Calvo e Alagoas do Sul (séculos XVII e XVIII)”. In: CAETANO, Antonio Filipe Pereira (org.). **Alagoas Colonial: Construindo Economias, Tecendo Redes de Poder e Fundando Administrações (Séculos XVII-XVIII).** Recife: Editora Universitária UFPE, 2012.

CURVELO, Arthur. “A finta dos Palmares: negociações entre governadores de Pernambuco e a Câmara de Alagoa do Sul (1668-1680)”. In: **Anais do IV Encontro de História: História, Racismo e Religiosidades Negras/ I Encontro Nacional do Laboratório de História Afro-Brasileira.** Maceió, 23 a 26 de Outubro de 2012 [recurso eletrônico]. Universidade Federal de Alagoas, Instituto de Ciências Humanas, Comunicação e Artes, Curso de História, Maceió: UFAL, 2012.

DIÉGUES Jr. Manuel. **O banguê nas alagoas: traços da influência do sistema econômico do engenho de açúcar na vida e na cultura regional.** – 3ª ed.; prefácio de Gilberto Freyre; capas e vinhetas de Santa Rosa. – Maceió, EDUFAL, 2006.

FAORO, Raimundo. **Os donos do poder: formação do patronato político brasileiro.** 5ª ed. Porto Alegre, Globo, 1979.

FARIA, Sheila de Castro. **A colônia brasileira: economia e diversidade.** – São Paulo: Moderna, 1997

FEITLER, Bruno. **Nas malhas da consciências. Igreja e Inquisição no Brasil: Nordeste, 1640-1750.** São Paulo: Alameda, Phoebus, 2007.

FERLINI, Vera. **Terra, trabalho e poder: o mundo dos engenhos no Nordeste colonial.** Bauru, SP: EDUSC, 2003.

FRAGOSO, João. “Introdução: Cenas do Antigo Regime nos trópicos”. In: FRAGOSO, João. ALMEIDA, Carla Maria. SAMPAIO, Antonio Jucá de. **Conquistadores e negociantes: Histórias de elites no Antigo Regime nos Trópicos. América lusa, Séculos XVI a XVIII.** – Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2007.

FRAGOSO, João. “A formação da economia colonial no Rio de Janeiro e de sua primeira elite senhorial (séculos XVI e XVII)”. In: FRAGOSO, João. BICALHO, Maria Fernanda Baptista. GOUVÊA, Maria de Fátima (orgs.). **O Antigo Regime nos Trópicos: a dinâmica imperial portuguesa (séculos XVI-XVIII).** – Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2010.

FRAGOSO, João. “Capitão Manuel Pimenta Sampaio, senhor do engenho do Rio Grande, neto de conquistadores e compadre de João Soares, pardo: notas sobre uma hierarquia social costumeira (Rio de Janeiro, 1700-1760)”. In: FRAGOSO, João.

Gouvêa, Maria de Fátima (orgs.). **Na trama das redes: política e negócios no império português, séculos XVI – XVIII.** – Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2010.

FRAGOSO, João. FLORENTINO, Manolo. **O arcaísmo como projeto: mercado atlântico, sociedade agrária e elite mercantil em uma economia colonial tardia: Rio de Janeiro, c. 1790 – c.1840.** – Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2001.

FRAGOSO, João. GOUVÊA, Maria de Fátima. “Introdução. Desenhando perspectivas e ampliando abordagens – De O Antigo Regime nos Trópicos a Na trama das redes”. In: FRAGOSO, João. GOUVÊA, Maria de Fátima (orgs.). **Na trama das redes: política e negócios no império português, séculos XVI – XVIII.** Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2010.

FRAGOSO, João. BICALHO, Maria Fernanda. GOUVÊA, Maria de Fátima. “Introdução”. In: FRAGOSO, João. BICALHO, Maria Fernanda Baptista. GOUVÊA, Maria de Fátima Silva (orgs.). **O Antigo Regime nos trópicos: a dinâmica imperial portuguesa (séculos XVI – XVIII).** – 2ª ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2010.

FREITAS, Décio. **Palmares: a guerra dos escravos.** 2ª ed. Rio de Janeiro: Edições Graal, 1978.

FOUCAULT, Michel. **Microfísica do poder.** / tradução de Roberto Machado (org.). – Rio de Janeiro: Edições Graal, 2010.

FOUCAULT, Michel. **A Arqueologia do saber.** – 8ª ed. – Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2012.

GODINHO, Vitorino Magalhães. “Portugal and her empire”. In: CARSTEN, F. L. (ed.). **The New Cambridge Modern History. Volume V: The ascendancy of France, 1648-1688.** Cambridge: Cambridge University Press, 1961.

GODINHO, Vitorino Magalhães. “Finanças públicas e estrutura do Estado”. In: GODINHO, Vitorino Magalhães. **Ensaio II, sobre a história de Portugal.** Lisboa: livraria Sá da Costa Editora, 1968.

GODINHO, Vitorino Magalhães. **Ensaio II, sobre a história de Portugal.** Lisboa: livraria Sá da Costa Editora, 1968.

GODINHO, Vitorino Magalhães. “Portugal and her empire, 1680-1720”. In: BROMLEY, J. S. (ed.). **The New Cambridge Modern History. Volume VI: The rise of Great Britain and Russia, 1688-1715/25.** Cambridge: Cambridge University Press, 1971.

GODINHO, Vitorino Magalhães. **Estrutura da antiga sociedade portuguesa.** 4ª ed. Lisboa: Arcádia, 1980.

GODINHO, Vitorino Magalhães. **Os Descobrimentos e a economia mundial.** 4 vols. 2ª ed. Lisboa: editorial presença, 1981.

GODINHO, Vitorino Magalhães. **Mito e mercadoria, utopia e prática de navegar. Séculos XIII-XVIII**. Lisboa: Difel: 1990.

GOUVÊA, Maria de Fátima. “Poder político e administração na formação do complexo atlântico português. (1645-1808)”. In. FRAGOSO, João. BICALHO, Maria Fernanda Baptista. GOUVÊA, Maria de Fátima Silva (orgs.). – **O Antigo Regime nos trópicos: a dinâmica imperial portuguesa (séculos XVI – XVIII)**. – 2ª ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2010.

GOUVÊA, Maria de Fátima. “Redes governativas portuguesas e centralidades régias no mundo português, c. 1689-1730”. In. FRAGOSO, João. Gouvêa, Maria de Fátima (orgs.). **Na trama das redes: política e negócios no império português, séculos XVI – XVIII**. – Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2010.

GOENDER, Jacob. **O escravismo colonial**. – 2ª edição. São Paulo: Editora ática, 1978.

GREENE, Jack. **Negotiated Authorities. Essays in Colonial Political and Constitutional History**. Charlottesville and London: University Press of Virginia, 1994.

GREENE, Jack. P. “Tradições de governança consensual na construção da jurisdição do Estado nos impérios europeus da Época Moderna na América”. In: FRAGOSO, João. Gouvêa, Maria de Fátima (orgs.). **Na trama das redes: política e negócios no império português, séculos XVI – XVIII**. – Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2010.

GRUBELLIER, Maurice. “O acontecimento em história social”. In. GODINHO, Vitorino Magalhães (org.). **A história social: problemas, fontes e métodos**. Colóquio da Escola Normal Superior de Saint-Cloud (15-16 de Maio de 1965). Lisboa: Edições Cosmos, 1973.

GUIMARÃES SÁ, Isabel. Estruturas Eclesiásticas e Acção Religiosa. In: BETHENCOURT, Francisco. CURTO, Diogo Ramada. (dir.) **A expansão marítima portuguesa, 1400-1800**. Lisboa: edições 70, 2010.

HESPANHA, António Manuel. **História das instituições, épocas medieval e moderna**. Coimbra: Livraria Almedina, 1982.

HESPANHA, António Manuel. “Para uma teoria da história institucional do Antigo Regime”. HESPANHA, António Manuel. **Poder e instituições na Europa do antigo regime. Colectânea de textos**. Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian, 1984.

HESPANHA, António Manuel. “Prefácio. Uma história de poderes”. In: HESPANHA, António Manuel (coord.). **História de Portugal, o antigo regime (vol. IV)**. Dir. José Mattoso. Lisboa: editorial estampa, 1992.

HESPANHA, António Manuel. “O poder eclesiástico. Aspectos institucionais”. In: HESPANHA, António Manuel (coord.). **História de Portugal, o antigo regime (vol. IV)**. Dir. José Mattoso. Lisboa: editorial estampa, 1992.

HESPANHA, António Manuel. **As vésperas do Leviathan. Instituições e poder político: Portugal – séc. XVII.** Lisboa: Almedina, 1994.

HESPANHA, António Manuel. “Prefácio”. In: FRAGOSO, João. ALMEIDA, Carla Maria. SAMPAIO, Antonio Jucá de. **Conquistadores e negociantes: Histórias de elites no Antigo Regime nos Trópicos. América lusa, Séculos XVI a XVIII.** – Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2007.

HESPANHA, António Manuel. “A constituição do Império português. Revisão de alguns enviesamentos correntes”. In: FRAGOSO, João. BICALHO, Maria Fernanda Baptista. GOUVÊA, Maria de Fátima Silva (orgs.). **O Antigo Regime nos trópicos: a dinâmica imperial portuguesa (séculos XVI – XVIII).** – 2ª ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2010.

HESPANHA, António Manuel. “Antigo regime nos trópicos? Um debate sobre o modelo político do império colonial português”. In: FRAGOSO, João. Gouvêa, Maria de Fátima (orgs.). **Na trama das redes: política e negócios no império português, séculos XVI – XVIII.** – Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2010.

HESPANHA, Antonio Manuel. XAVIER, Ângela Barreto. “As redes clientelares”. In: HESPANHA, António Manuel (coord.). **História de Portugal, o antigo regime (vol. IV).** Dir. José Mattoso. Lisboa: editorial estampa, 1992.

HESPANHA, António Manuel. SANTOS, Maria Catarina. “Os poderes num império oceânico”. In: HESPANHA, António Manuel (coord.). **História de Portugal, o antigo regime (vol. IV).** Dir. José Mattoso. Lisboa: editorial estampa, 1992.

HESPANHA, António Manuel. XAVIER, Ângela Barreto. “A representação da sociedade e do Poder”. In: HESPANHA, António Manuel (coord.). **História de Portugal, o antigo regime (vol. IV).** Dir. José Mattoso. Lisboa: editorial estampa, 1992.

HOORNAERT, Eduardo. **História da Igreja no Brasil: ensaio de interpretação a partir do povo: primeira época, Período colonial.** / Eduardo Hoornaert... [et al.] – 5ª ed. – Petrópolis, RJ: Vozes, 2008.

LE GOFF, Jacques. CHARTIER, Roger. REVEL, Jacques. (dir.) **A Nova História.** Coimbra: Almedina, 1990.

LINDOSO, Dirceu. **A razão quilombola: estudos em torno do conceito quilombola de nação etnográfica.** Maceió: EDUFAL, 2011.

LUBLISNKAYA, A. D. “A concepção burguesa contemporânea da monarquia absoluta”. HESPANHA, António Manuel. **Poder e instituições na Europa do antigo regime. Colectânea de textos.** Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian, 1984.

MAGALHÃES, Joaquim Romero. **História de Portugal, o alvorecer da modernidade (vol. III).** Dir. José Mattoso. Lisboa: editorial Estampa, 1993.

MAGALHÃES, Joaquim Romero. “A construção do espaço Brasileiro”. In: BETHENCOURT, Francisco. CHAUDHURI, Kirti. (dir.) **História da Expansão Portuguesa vol. II: Do Índico ao Atlântico (1570-1697)**. Lisboa: círculo dos leitores, 1998.

MARCADÉ, Jacques. “O quadro internacional e imperial”. In: MAURO, Frédéric (coord.). **Nova história da Expansão Portuguesa: o Império Luso-Brasileiro (1620-1750)**. Direção de Joel Serrão e A. H. de Oliveira Marques. Lisboa: Editorial Estampa, 1991.

MARTINIÈRE, Guy. “A implantação das estruturas de Portugal na América (1620-1750)”. In: MAURO, Frédéric (coord.). **Nova história da Expansão Portuguesa: o Império Luso-Brasileiro (1620-1750)**. Direção de Joel Serrão e A. H. de Oliveira Marques. Lisboa: Editorial Estampa, 1991.

MARQUES, Dimas. “**Por meus méritos às minhas mercês**”. **Elites administrativas e a distribuição de cargos (Comarca das Alagoas – século XVII-XVIII)**. Monografia. ICHCA. Departamento de História, 2011.

MASEFIELD, G. B. “Crops and Livestock”. In: RICH, E. E. WILSON, C. H. (ed.). **The Cambridge Economic History of Europe. Volume IV: The economy of expanding Europe in the sixteenth and seventeenth centuries**. Cambridge: Cambridge University Press, 1967.

MAURO, Frédéric. “O papel econômico do fiscalismo no Brasil Colonial (1500-1800)”. In: MAURO, Frédéric. **Nova história e novo mundo**. São Paulo: Editora Perspectiva, 1969.

MAURO, Frédéric. **Portugal, o Brasil e o Atlântico (1570-1670)** (2 vols.). Lisboa: editorial Estampa, 1997.

MELLO, Evaldo Cabral de. **A fronda dos mazombos. Nobres contra mascates – Pernambuco, 1666-1715**. São Paulo: Companhia das Letras, 1995.

MÉRO, Ernani. **Templos, ordens e confrarias. História Religiosa de Penedo**. Maceió: Sergasa, 1991.

MÉRO, Ernani. **Os franciscanos em Alagoas**. Maceió: Sergasa, 1982.

MONTEIRO, Nuno Gonçalo. “Trajetórias sociais e governo das conquistas: Notas preliminares sobre os vice-reis e governadores-gerais do Brasil e da Índia nos séculos XVII-XVIII”. In: FRAGOSO, João. Gouvêa, Maria de Fátima (orgs.). **Na trama das redes: política e negócios no império português, séculos XVI – XVIII**. – Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2010.

MOREIRA, Manuel António Fernandes. **Os mercadores de Viana e o comércio do açúcar brasileiro no século XVII**. Viana do Castelo: Câmara Municipal, 1990.

MYRUP, Erik Lars. “Governar a distância: O Brasil na composição do Conselho Ultramarino, 1642-1833”. In: SCHWARTZ, Stuart. MYRUP, Erik. **O Brasil no império marítimo português**. – Bauru, Sp: Edusc, 2009.

NOVAIS, Fernando A. **Portugal e Brasil na crise do antigo sistema colonial (1777 – 1808)**. – 8.ed. – São Paulo: Hucitec, 2006.

PRADO JÚNIOR, Caio. **Formação do Brasil contemporâneo: colônia**. – 23ª ed. São Paulo: Brasiliense, 2008.

PEDREIRA, Jorge M. “Custos e Tendências Financeiras do Império Português, 1415-1822”. In: BETHENCOURT, Francisco. CURTO, Diogo Ramada. (dir.) **A expansão marítima portuguesa, 1400-1800**. Lisboa: edições 70, 2010.

PUNTONI, Pedro. “O Governo-geral e o Estado do Brasil: Poderes intermédios e administração (1549-1720)”. In: SCHWARTZ, Stuart. MYRUP, Erik. **O Brasil no império marítimo português**. – Bauru, Sp: Edusc, 2009.

RENOU, René. “A cultura explícita (1620-1750)”. In: MAURO, Frédéric (coord.). **Nova história da Expansão Portuguesa: o Império Luso-Brasileiro (1620-1750)**. Direção de Joel Serrão e A. H. de Oliveira Marques. Lisboa: Editorial Estampa, 1991.

ROLIM, Alex. “Por via da administração para salvação das almas: o clero secular e a comarca das Alagoas (Século XVII-XVIII)”. In: CAETANO, Antonio Filipe Pereira (org.). **Alagoas e o império colonial português: ensaios sobre poder e administração (séculos XVII – XVIII)**. Maceió: Cepal, 2010.

ROLIM, Alex. “Conquistas políticas e contradições econômicas (Vila das Alagoas 1712-1751)”. In: **Anais do III Encontro de História: Poder, Crime e Segurança Pública / I Congresso Nacional de História Social do Poder / I Seminário Internacional de História Social do Crime e Segurança Pública**. [recurso eletrônico] Universidade Federal de Alagoas, Instituto de Ciências Humanas Comunicação e Artes, Curso de história. Maceió: UFAL, 2011.

ROLIM, Alex. “Caos administrativo e atuação eclesiástica. Vila das Alagoas (c. 1770)”. In: CAETANO, Antonio Filipe Pereira (org.). **Alagoas Colonial: Construindo Economias, Tecendo Redes de Poder e Fundando Administrações (Séculos XVII-XVIII)**. Recife: Editora Universitária UFPE, 2012.

ROLIM, Alex. “Limites entre a riqueza e a pobreza nos discursos políticos da sociedade colonial alagoana (séculos XVII-XVIII)”. In: CAETANO, Antônio Filipe Pereira. **Documentação, Poder e Administração em Alagoas Colonial: (séculos XVII-XVIII)**. Relatório Projeto PIBIC de 2011-2012.

RUSSELL-WOOD, A. J. R. “Ritmos e destinos de emigração”. In: BETHENCOURT, Francisco. CHAUDHURI, Kirti. (dir.) **História da Expansão Portuguesa vol. II: Do Índico ao Atlântico (1570-1697)**. Lisboa: círculo dos leitores, 1998.

RUSSELL-WOOD, A. J. R. “Padrões de colonização no Império português, 1400-1800”. In: BETHENCOURT, Francisco. CURTO, Diogo Ramada. (dir.) **A expansão marítima portuguesa, 1400-1800**. Lisboa: edições 70, 2010.

RUSSELL-WOOD, A. J. R. “Prefácio”. In: FRAGOSO, João. BICALHO, Maria Fernanda Baptista. GOUVÊA, Maria de Fátima Silva (orgs.). **O Antigo Regime nos trópicos: a dinâmica imperial portuguesa (séculos XVI – XVIII)**. – 2ª ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2010.

SALGADO, Graça (org.). **Fiscais e Meirinhos: a administração no Brasil Colonial**. 2ª Edição, Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1985.

SAMPAIO, Antonio Carlos de. “Os homens de negócios do Rio de Janeiro e sua atuação nos quadros do Império português”. In: FRAGOSO, João. BICALHO, Maria Fernanda Baptista. GOUVÊA, Maria de Fátima Silva (orgs.). – **O Antigo Regime nos trópicos: a dinâmica imperial portuguesa (séculos XVI – XVIII)**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2001

SAMPAIO, Antonio Carlos de. “Famílias e negócios: a formação da comunidade mercantil carioca na primeira metade do setecentos”. In: FRAGOSO, João Luís Ribeiro. ALMEIDA, Carla Maria Carvalho de. SAMPAIO, Antonio Carlos Jucá de. **Conquistadores e negociantes: Histórias de elites no Antigo Regime nos trópicos. América lusa, Séculos XVI a XVIII**. – Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2007.

SAMPAIO, Antonio Carlos de. “Os homens de negócio e a coroa na construção das hierarquias sociais: o Rio de Janeiro na primeira metade do século XVIII”. In: FRAGOSO, João. Gouvêa, Maria de Fátima (orgs.). **Na trama das redes: política e negócios no império português, séculos XVI – XVIII**. – Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2010.

SERRÃO, José Vicente. “O quadro económico. Configurações estruturais e tendências de evolução”. In: HESPANHA, António Manuel (coord.). **História de Portugal, o antigo regime (vol. IV)**. Dir. José Mattoso. Lisboa: editorial estampa, 1992.

SCHWARTZ, Stuart. **Burocracia e sociedade no Brasil colonial: o Tribunal Superior da Bahia e seus desembargadores, 1609-1751**. – São Paulo: Companhia das Letras, 2011.

SCHWARTZ, Stuart. “A <<babilônia>> Colonial: a Economia Açucareira”. In: BETHENCOURT, Francisco. CHAUDHURI, Kirti. (dir.) **História da Expansão Portuguesa vol. II: Do Índico ao Atlântico (1570-1697)**. Lisboa: círculo dos leitores, 1998.

SCHWARTZ, Stuart. “os escravos: <<remédio de todas as outras cousas>>”. In: BETHENCOURT, Francisco. CHAUDHURI, Kirti. (dir.) **História da Expansão Portuguesa vol. II: Do Índico ao Atlântico (1570-1697)**. Lisboa: círculo dos leitores, 1998.

SCHWARTZ, Stuart. “O Brasil no Sistema Colonial”. In. BETHENCOURT, Francisco. CHAUDHURI, Kirti. (dir.) **História da Expansão Portuguesa vol. III: O Brasil na Balança do Império (1697-1808)**. Lisboa: Temas e debates, 1998.

SCHWARTZ, Stuart. “A Economia do Império Português”. In: BETHENCOURT, Francisco. CURTO, Diogo Ramada. (dir.) **A expansão marítima portuguesa, 1400-1800**. Lisboa: edições 70, 2010.

SCHWARTZ, Stuart B. **Burocracia e sociedade no Brasil colonial: o Tribunal Superior da Bahia e seus desembargadores, 1609 – 1751**. São Paulo: Companhia das letras, 2011.

SOBOUL, Albert. “Descrição e medida em história social”. In. GODINHO, Vitorino Magalhães (org.). **A história social: problemas, fontes e métodos**. Colóquio da Escola Normal Superior de Saint-Cloud (15-16 de Maio de 1965). Lisboa: Edições Cosmos, 1973.

SOUZA, Laura de Mello & BICALHO, Maria Fernanda Baptista. **1680-1720: O império deste mundo**. São Paulo: Companhia das Letras, 2000.

SOUZA Laura de Mello e. **O Sol e a Sombra: política e administração na América portuguesa do século XVIII**. – São Paulo: Companhia das Letras, 2006.

SUBTIL, José. “Os poderes do centro”. In: HESPANHA, António Manuel. (coord.). **História de Portugal, o antigo regime (vol. IV)**. Dir. José Mattoso. Lisboa: editorial estampa, 1992.

VILAR, Pierre. **Desenvolvimento econômico e análise histórica**. Lisboa: editorial presença, 1982.

VIVES, J. Vicens. “A estrutura administrativa estadual nos séculos XVI e XVII”. HESPANHA, António Manuel. **Poder e instituições na Europa do antigo regime. Colectânea de textos**. Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian, 1984.